

Pregão Eletrônico

17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

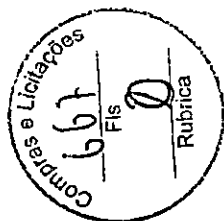
Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 03



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, com CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	MARCA/ MODELO	Preço Unitário	Preço Total
01	192	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA. – Locação, tipo de automóvel SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4(quatro) portas e compartimento de cargas de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN GOL	R\$. 1.899,00	R\$. 364.608,00

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

			hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado; e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.			
Valor Total da proposta: R\$. 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).						

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Arnaldo dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF sob nº 847.338.379-68.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Arnaldo dos Santos

Telefone fixo: (41) 3608-2422

Telefone celular: (41) 9 9612-1621

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/Pr., em 05 de maio de 2023.



08.021.302/0001-58

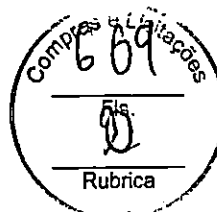
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Arnaldo dos Santos - Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.021.302/0001-58 DUNS®: 898486237
Razão Social: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Nome Fantasia: ADS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2023
FGTS	Validade:	21/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2023

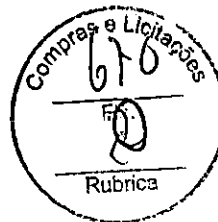
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2023
Receita Municipal	Validade:	02/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58****NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA PRIMEIRA**

NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA**OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:**

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/conductor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$.</u>
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R\$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R\$.20.000,00
TOTAL	100.000	R\$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



CLÁUSULA NONA

DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

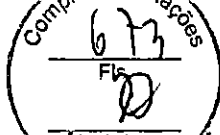
DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

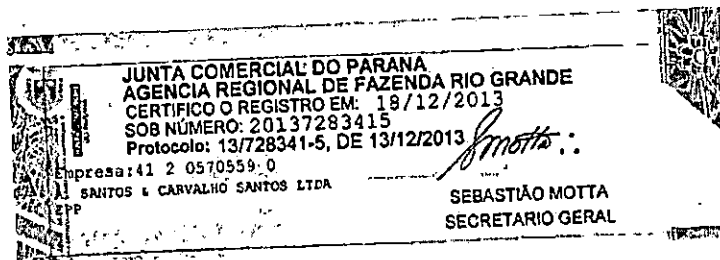
Arnaldo dos Santos
ARNALDO DOS SANTOS
 RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
 RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

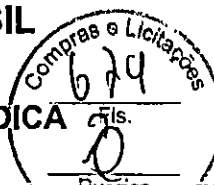
Silvana Aparecida Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
 RG. 10.198.099-5 SSP/PR

Alexandre Alves Boiaideiro
ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
 RG. 29.589.859-8 SSP/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.021.302/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2006	
NOME EMPRESARIAL A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADS LOCADORA DE VEÍCULOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R INGLATERRA		NÚMERO 51		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.820-038	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO audipreve_contab@hotmail.com		TELEFONE (41) 3608-2422			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

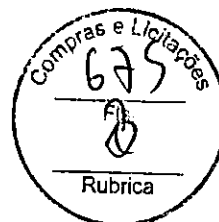
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 13:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**
CNPJ: **08.021.302/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:41 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

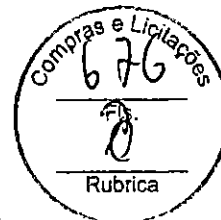
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **3577.E0E8.76EC.4604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030078925-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

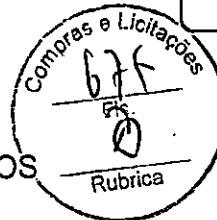
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/05/2023 14h28min

Número	Validade
11812	02/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

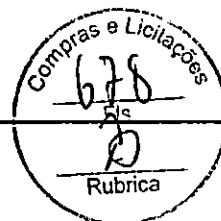
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLLLWKKDFAI7FP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Maio de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201182240016270

Informação obtida em 05/05/2023 13:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 19069660/2023

Expedição: 05/05/2023, às 13:38:49

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

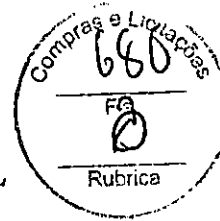
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

CNPJ 08.021.302/0001-58, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 10 de Abril de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

**DEBORA FREIRE DA
SILVA PELENTIER**

10551299959

ACT-Safeweb 10/04/2023 18:07:37



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



Certificação



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

COEFICIENTES DE ANÁLISES



Índice de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{L.G.} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{L.G.} &= \frac{488.383,41 + 1.791.385,07}{392.710,02 + 612.827,36} = 2,26 \end{aligned}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\begin{aligned} \text{L.C.} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{L.C.} &= \frac{488.383,41}{392.710,02} = 1,24 \end{aligned}$$

Índice de Solvência Geral

$$\begin{aligned} \text{S.G.} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{S.G.} &= \frac{2.279.768,48}{392.710,02 + 612.827,36} = 2,26 \end{aligned}$$


ARNALDO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 847.338.379-68


JULIANA BOTADEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No.
PRO-986305
CPF: 038.570.759-97

Empresa: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP**
 C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58



Folha: 0179
 Número Livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receitas Financeiras			
Ganhos Balxa Ativos	294.695,83	294.888,99	294.888,99
Despesas Financeiras			
Juros de Mora	(0,21)		
Despesas Bancárias	(447,36)		
Juros s/ Empréimo	(27.231,18)		
Despesa Financeira	(23,46)		
TARIFAS BANCARIAS	(4.111,03)	(31.813,24)	(31.813,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			585.836,78
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			585.836,78

 DO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 847.338.379-68

 JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04986305
 CPF: 033.570.759-97

Empresa: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP**
 C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58

Folha: 0180
 Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	Ativo Circulante	2
707 S	1.1.1	Disponível	3
3 S	1.1.1.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	4
4	1.1.1.01.001	Caixa	5
706 S	1.1.1.02	Banco Conta Movimento	4
5	1.1.1.02.001	Banco Conta Movimento HSBC	5
143	1.1.1.02.002	Banco conta Aplicação HSBC	5
756	1.1.1.02.003	CAIXA ECONOMICA	5
757	1.1.1.02.004	BANCO DO BRASIL	5
6 S	1.1.2	Clientes	3
8	1.1.2.01	Duplicatas a Receber	4
31	1.1.2.01.001	CLIENTES A RECEBER	5
588	1.1.2.01.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	5
589	1.1.2.01.003	PINHAIS PREFEITURA MUNICIPAL	5
608	1.1.2.01.004	PREFEITURA MUNICIPAL SAO MATEUS DO SUL	5
587	1.1.2.01.005	RICARDO EDENILSON MIRANDA	5
609	1.1.2.01.006	SANKYU S A EST UNIF	5
610	1.1.2.01.007	PREFEITURA DE IMBITUVA	5
615	1.1.2.01.008	SINDICATO DOS MOTORISTA E COBRADORES	5
616	1.1.2.01.009	MARCIO LUIZ ANTUNES DE MORAES	5
619	1.1.2.01.010	JOÃO OSMAR MENDES	5
620	1.1.2.01.011	MIGUEL EVERSON MIRANDA	5
631	1.1.2.01.012	QUATRO BARRAS PREF. GAB DO PREFEITO	5
632	1.1.2.01.013	LEBLON TRANSP. DE PASSAGEIROS LTDA	5
635	1.1.2.01.014	PREFEITURA DE NAVEGANTES	5
636	1.1.2.01.015	PREFEITURA CAMPO TENENTE	5
618	1.1.2.01.016	FRANCISCO LUIS DOS SANTOS	5
617	1.1.2.01.017	SIDINEI MARIANO DO NASCIMENTO	5
9 S	1.1.2.03	(-) Duplicatas Descontadas	4
709 S	1.1.3	Outros Creditos	3
10 S	1.1.3.01	Adiantamentos a Empregados	4
11	1.1.3.01.001	Adiantamentos de Salários	5
154	1.1.3.01.002	Vale Transporte	5
683	1.1.3.01.003	Adiantamento de 13º Salário	5
671 S	1.1.3.02	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
12	1.1.3.02.001	Impostos Diversos a Recuperar	5
14	1.1.3.02.001.001	IPI a Recuperar	6
15	1.1.3.02.001.002	IRRF a Recuperar	6
16	1.1.3.02.001.003	CSLL a Recuperar	6
17	1.1.3.02.001.004	PIS a Recuperar	6
18	1.1.3.02.001.005	INSS a Recuperar	6
19	1.1.3.02.001.006	COFINS a Recuperar	6
13	1.1.3.02.001.007	ICMS a Recuperar	6
690	1.1.3.02.001.007	ISS A RECUPERAR	6
675	1.1.3.02.002	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
676	1.1.3.02.003	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
677	1.1.3.02.004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A PAGAR	5
678	1.1.3.02.005	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
679	1.1.3.02.006	PIS RETIDO A COMPENSAR	5

Empresa: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58



Folha: 0181
Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
680	1.1.3.02.007	INSS A COMPENSAR	5
711 S	1.1.4	Aplicação Financeira	3
30	1.1.4.01	Aplicações em Incentivos Fiscais	4
20 S	1.1.5	Estoques	3
21 S	1.1.5.01	Estoque Material de escritório	4
24 S	1.1.6	Despesas Antecipadas	3
26	1.1.6.01	Propaganda e Publicidade à apropriar	4
27	1.1.6.02	Assinaturas à apropriar	4
25	1.1.6.03	IPTU à apropriar	4
754 S	1.1.7	Antecipação de Lucro a Socios	3
755	1.1.7.01	Antecipação de Lucro aos Socos	4
792 S	1.1.8	Outros creditos com terceiros	3
793	1.1.8.01	Adiantamento a fornecedores	4
800	1.1.8.02	Outros creditos com terceiros	4
28 S	1.2	Não Circulante	2
710 S	1.2.1	Realizavel a Longo Prazo	3
32 S	1.2.2	Investimentos	3
33	1.2.2.01	Participação Empresas	4
603	1.2.2.01.001	ALISSON ANTHONY WANDSCHEER	5
34 S	1.2.3	Imobilizado	3
35	1.2.3.01	Veículos	4
36	1.2.3.02	(-) Depreciação Veículos	4
151	1.2.3.03	Computadores e Periféricos	4
152	1.2.3.04	(-) Depreciação Computadores/Periféricos	4
698	1.2.3.05	Quotas de Consorcio	4
45 S	1.2.4	Intangíveis	3
46	1.2.4.01	Marcas e Patentes	4
47	1.2.4.02	(-) Amortização Marcas e Patentes	4
48 S	2	PASSIVO	1
49 S	2.1	Circulante	2
50 S	2.1.1	Obrigações com Fornecedores	3
51	2.1.1.01	Fornecedores	4
689	2.1.1.01.001	Auto Posto Pelanda LTDA	5
604	2.1.1.01.002	TOYOTA SULPAR LTDA	5
605	2.1.1.01.003	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS MARECHAL	5
606	2.1.1.01.004	FIPAL DIST VEICULOS LTDA	5
607	2.1.1.01.005	VOLKSWAGEM DO BRASIL IND COM AUTOMOTORES	5
611	2.1.1.01.006	CASTRO E PADILHA LTDA	5
612	2.1.1.01.007	STEEL PLACAS LTDA - ME	5
613	2.1.1.01.008	FLORENÇA VEICULOS S/A	5
614	2.1.1.01.009	HOSEI AUTO CENTER LTDA	5
625	2.1.1.01.010	DIVOSUL IND. COM. PECAS E VEIC LTDA	5
626	2.1.1.01.011	SERVOPA SA COM IND	5
627	2.1.1.01.012	ABOCHAR DISTRIBUIDORA AUTOM. SA	5
628	2.1.1.01.013	DIPLOAL COMERCIO DE MATERIAL AUTOMOTIVO	5
629	2.1.1.01.014	CORUJAO COM. AUTOMOVEIS LTDA	5
633	2.1.1.01.015	SAVOL VEICULOS LTDA	5
634	2.1.1.01.016	SERVOPA S/A COM. E IND.	5

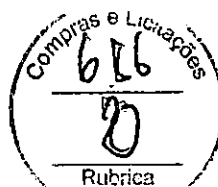
Empresa: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58

Folha: 0182
Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
642	2.1.1.01.017	BITURUNA AUTO PEÇAS ELETRICA E MECANICA	5
644	2.1.1.01.018	AUTO MEC E COM DE PEÇAS 2 PILARES LTDA	5
645	2.1.1.01.019	CHAMPAGNAT VEICULOS SA	5
646	2.1.1.01.020	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	5
648	2.1.1.01.021	CELIO PAUL ME	5
649	2.1.1.01.022	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	5
650	2.1.1.01.023	ZAKRZEWSKI CIPANSKI LTDA EPP	5
651	2.1.1.01.024	AUTO ELÉTRICA BORTOLO LTDA	5
652	2.1.1.01.025	CHARLES MARCEL MEHRET ME	5
653	2.1.1.01.026	COMERCIAL AUTOMOTIVA S. A.	5
654	2.1.1.01.027	RIBEIRO S/A - COMÉRCIO DE PNEUS	5
786	2.1.1.01.028	AUDIPREVE CONTABILIDADE LTDA ME	5
655	2.1.1.01.028	COPAVA VEICULOS LTDA	5
656	2.1.1.01.029	VIA PORTO VEICULOS LTDA	5
685	2.1.1.01.030	AUTO MILANI LTDA ME	5
694	2.1.1.01.031	ELLOS CENTRO EUTOMOTIVO LTDA ME	5
703	2.1.1.01.032	BORRACHARIA FORMULA TRUCK LTDA	5
704	2.1.1.01.033	A. S. P. DE LIMA - AUTO CENTER	5
705	2.1.1.01.034	V. D. NOVAIS & CIA LTDA	5
586	2.1.1.01.035	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEIC. AUTOM. L	5
778	2.1.1.01.036	M GRINGS E CIA LTDA ME - "MgPrint"	5
779	2.1.1.01.037	VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	5
780	2.1.1.01.038	F M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	5
781	2.1.1.01.039	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	5
782	2.1.1.01.040	AUTO POSTO MUFFATO & CIA LTDA - FRG AUTO POSTO MUFFATO & CIA	5
783	2.1.1.01.041	TORTATO AUTO PECAS LTDA	5
784	2.1.1.01.042	SILVERIA LUCIA DA SILVA ESCAPAMENTO ME	5
785	2.1.1.01.043	CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA	5
736	2.1.1.44	AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - BR	4
737	2.1.1.45	FAZENDAO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	4
738	2.1.1.46	MATERIAL DE CONSTRUCAO KAVA e WOZNIACK LTDA - ME	4
739	2.1.1.47	AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - FAZENDAO MATERIAIS DE CON	4
740	2.1.1.48	CMPAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	4
741	2.1.1.49	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	4
742	2.1.1.50	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	4
743	2.1.1.51	AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA	4
745	2.1.1.52	IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA- MAX FRG IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA	4
746	2.1.1.53	AM MARMORES E GRANITOS LTDA	4
747	2.1.1.54	TINTAS DARKA LTDA	4
748	2.1.1.55	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA	4
749	2.1.1.56	J A MARTINATO - EIRELI - ME	4
750	2.1.1.57	COLORTIZ IND DE TINTAS E REVESTIMENTO	4
751	2.1.1.58	PROTECAO COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - ME	4
752	2.1.1.59	LUSON VEICULOS LTDA	4
724	2.1.1.60	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	4
731	2.1.1.61	PUSCHEL & PUSCHEL LTDA	4
732	2.1.1.62	TCO DIGITAL COM. E SERV. EQUIP. AUT. LTD	4
733	2.1.1.63	GRAN PARK VEÍCULOS LTDA	4
734	2.1.1.64	VOUXSERV SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI	4
735	2.1.1.65	TICKET SERVIÇOS S.A	4
744	2.1.1.66	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	4
753	2.1.1.67	VALDIR FERNANDES DE SOUZA CHAVES	4
760	2.1.1.68	POSTO RINCAO DO ENGENHO LTDA	4
761	2.1.1.69	SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	4
762	2.1.1.70	AUTO POSTO THALYS LTDA	4
763	2.1.1.71	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	4

Empresa: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58



Folha: 0183
Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
764	2.1.1.72	METANO MOTOR LTDA	4
765	2.1.1.73	AUTO PEÇAS MILACAR LTDA	4
766	2.1.1.74	ANTONIO MARCIO DELA VEDOVA	4
767	2.1.1.75	AUTO POSTO IRMÃOS ALVES LTDA	4
768	2.1.1.76	N.A. ZEN & CIA. LTDA	4
769	2.1.1.77	AUTO POSTO PELANDA LTDA	4
770	2.1.1.78	VILAS BOAS LIVAS BOAS & CIA LTDA ME	4
771	2.1.1.79	H MILANI & CIA LTDA	4
772	2.1.1.80	VILAS BOAS LIVAS BOAS & CIA LTDA ME	4
773	2.1.1.81	POSTO CANTAGALO	4
774	2.1.1.82	AUTO POSTO AEROPORTO	4
775	2.1.1.83	FURUTA & CIA LTDA	4
776	2.1.1.84	VIA PORTO VEICULOS LTDA LINHA VERDE	4
777	2.1.1.85	LOJAS SALTER S/A	4
788	2.1.1.86	HEDRYANN HENRIQUE URBANO 06823862947	4
791	2.1.1.87	CLINICA DR MANTOVANI HC LTDA ME	4
216 S	2.1.2	Empréstimos e Financiamentos	3
217	2.1.2.01	Financiamento HSBC CP	4
697	2.1.2.02	Empréstimo Banco do Brasil CP	4
598	2.1.2.03	Financiamento Banco Safra CP	4
599	2.1.2.04	(-) Juros a Apropriar B. Safra CP	4
622	2.1.2.05	(-) Juros a Apropriar Caixa Economica Federal CP	4
621	2.1.2.06	Financiamento Caixa Economica Federal CP	4
637	2.1.2.08	Financiamento Banco Bradesco CP	4
638	2.1.2.09	(-) Juros a Apropriar B. Bradesco CP	4
700	2.1.2.10	Consortio a Pagar CP Banco Brasil	4
218	2.1.2.11	(-) Juros a Apropriar HSBC CP	4
299	2.1.2.12	(-) Juros a Apropriar Banco do Brasil CP	4
298	2.1.2.12	Financiamento Banco do Brasil CP	4
300	2.1.2.13	Financiamento Banco Itaú CP	4
301	2.1.2.14	(-) Juros a Apropriar Banco Itaú CP	4
302	2.1.2.15	Financiamento Banco Volkswagen CP	4
303	2.1.2.16	(-) Juros a Apropriar B. Volkswagen CP	4
592	2.1.2.17	Financiamento Banco Toyota CP	4
595	2.1.2.18	(-) Juros a Apropriar B. Toyota CP	4
713	2.1.2.19	Financiamento Aymoré CP	4
714	2.1.2.20	(-) Juros a Apropriar Aymoré CP	4
717	2.1.2.21	Financiamento BV CP	4
718	2.1.2.22	(-) Juros a Apropriar BV CP	4
794	2.1.2.23	Financiamento Banco Santander CP	4
795	2.1.2.24	(-) Juros a apropriar Banco Santander CP	4
798	2.1.2.27	Financiamento Banco Bradesco LP	4
799	2.1.2.28	(-) Juros a apropriar Banco Bradesco LP	4
63 S	2.1.3	Obrigações Diversas	3
64	2.1.3.01	Lucros distribuídos a pagar	4
7	2.1.3.01.015	VILAS BOAS LIVAS BOAS & CIA LTDA ME	5
297	2.1.3.02	Honorários Contábeis a pagar	4
212	2.1.3.03	Férias a pagar	4
758	2.1.3.04	CARTÃO DE CREDITO	4
801	2.1.3.05	Outros Debitos com terceiros	4
52 S	2.1.4	Obrigações Tributárias	3
53	2.1.4.01	ISS a Recolher	4
155	2.1.4.02	PIS a Recolher	4

Empresa: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP**
 C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58

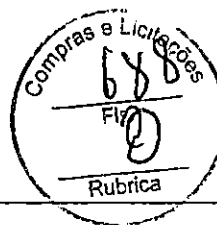
Folha: 0184
 Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
156	2.1.4.03	COFINS a Recolher	4
157	2.1.4.04	IRPJ a Recolher	4
158	2.1.4.05	CSLL a Recolher	4
159	2.1.4.06	IRRF a Recolher (terceiros)	4
221	2.1.4.07	INSS A RECOLHER (terceiros)	4
296	2.1.4.08	Simples a Recolher	4
54 S	2.1.5	Obrigações Trabalhistas	3
55	2.1.5.01	Salários a pagar	4
56	2.1.5.02	FGTS a Recolher	4
57	2.1.5.03	INSS a Recolher (folha de pgto)	4
160	2.1.5.04	IRRF a Recolher (folha de pgto)	4
210	2.1.5.05	Pró-labore a pagar	4
211	2.1.5.06	13º Salário a pagar	4
294	2.1.5.07	Contribuição Sindical a Recolher	4
630	2.1.5.08	Contribuição Assistencial a recolher	4
684	2.1.5.09	Vale Transporte a pagar	4
58 S	2.1.6	Provisões	3
59	2.1.6.01	Provisões de Férias	4
60	2.1.6.02	Provisões de 13º Salário	4
61	2.1.6.03	Provisões de INSS s/ Férias	4
62	2.1.6.04	Provisões de FGTS s/Férias	4
161	2.1.6.05	Provisão INSS s/ 13º salário	4
162	2.1.6.06	Provisão FGTS s/ 13º salário	4
65 S	2.2	Não Circulante	2
29 S	2.2.1	Realizável a Longo Prazo	3
66 S	2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos	4
67	2.2.1.01.001	HSBC 2	5
219	2.2.1.01.002	(-) Juros a Apropriar HSBC LP	5
304	2.2.1.01.003	Financiamento Banco do Brasil LP	5
305	2.2.1.01.004	(-) Juros a Apropriar Banco do Brasil LP	5
306	2.2.1.01.005	Financiamento Banco Itaú LP	5
307	2.2.1.01.006	(-) Juros a Apropriar Banco Itaú LP	5
308	2.2.1.01.007	Financiamento Banco Volkswagen LP	5
309	2.2.1.01.008	(-) Juros a Apropriar B. Volkswagen LP	5
593	2.2.1.01.009	Financiamento Banco Toyota LP	5
594	2.2.1.01.010	(-) Juros a Apropriar B. Toyota LP	5
600	2.2.1.01.011	Financiamento Banco Safra LP	5
601	2.2.1.01.012	(-) Juros a Apropriar B. Safra LP	5
623	2.2.1.01.013	Financiamento Caixa Economica Federal LP	5
624	2.2.1.01.014	(-) Juros a Apropriar Caixa Economica Federal LP	5
639	2.2.1.01.015	Financiamento Banco Bradesco LP	5
640	2.2.1.01.016	(-) Juros a Apropriar B. Bradesco LP	5
701	2.2.1.01.017	Consortio a Pagar LP Banco do Brasil	5
715	2.2.1.01.018	Financiamento Aymoré LP	5
716	2.2.1.01.019	(-) Juros a Apropriar Aymoré LP	5
719	2.2.1.01.020	Financiamento BV LP	5
720	2.2.1.01.021	(-) Juros a Apropriar BV LP	5
796	2.2.1.01.022	Financiamento Banco Santander LP	5
797	2.2.1.01.023	(-) Juros a apropriar Banco Santander LP	5
68 S	2.3	Patrimônio Líquido	2
69 S	2.3.1	Capital Social	3
163 S	2.3.1.01	Capital Integralizado	4

Empresa: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP**
 C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58

Folha: 0185
 Número livro: 0013



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
164	2.3.1.01.001	Sócio Arnaldo dos Santos	5
165	2.3.1.01.002	Sócio Aparecida de Carvalho Santos	5
72 S	2.3.2	Reserva de capital	3
73 S	2.3.3	Ajustes de Avaliação Patrimonial	3
74 S	2.3.4	Reserva de Lucros	3
75	2.3.4.01	Reservas de Lucros a Realizar	4
77 S	2.3.5	Lucros / Prejuízos Acumulados	3
78	2.3.5.01	Lucros do Exercício	4
79	2.3.5.02	(-) Prejuízos do Exercício	4
100 S	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	1
101 S	3.1	Custos	2
102 S	3.1.1	Custo Direto dos Serviços Prestados	3
213	3.1.1.01	13º Salário	4
103	3.1.1.02	Salários	4
168	3.1.1.03	FGTS	4
169	3.1.1.04	INSS	4
220	3.1.1.04	IRRF	4
222	3.1.1.05	INSS DE TERCEIROS	4
590	3.1.1.06	IPVA	4
170	3.1.1.07	Férias	4
180	3.1.1.07	Manutenção e Reparo de Veículos	4
171	3.1.1.08	13º Salário	4
172	3.1.1.09	Vale Transporte	4
173	3.1.1.10	Vale Refeição	4
174	3.1.1.11	Assistência médica e segurança do trabalho	4
723	3.1.1.12	Rescisão	4
181	3.1.1.13	Aluguel do veículo	4
182	3.1.1.14	Combustível	4
728	3.1.1.15	Serviço Prestado por Terceiro	4
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE SERVIÇO PRESTADO	3
186	3.1.2.01	Aluguel do Escritório	4
176	3.1.2.02	Internet/Provedor	4
177	3.1.2.03	Depreciação	4
178	3.1.2.04	Energia Elétrica	4
179	3.1.2.05	Telefone	4
591	3.1.2.09	Licenciamento dos Veículos	4
727	3.1.2.11	Seguros de Veículos	4
183	3.1.2.12	Estacionamento	4
184	3.1.2.13	IPVA	4
643	3.1.2.13	Pedágio	4
185	3.1.2.14	Limpeza e Conservação	4
686	3.1.2.16	Alimentação	4
175	3.1.2.16	Material de Escritório	4
729	3.1.2.17	Multa de Trânsito	4
688	3.1.2.17	Seguro DPVAT	4
691	3.1.2.18	Emplacamento Veículos	4
725	3.1.2.19	TRANSFERENCIA DE VEICULO	4
105 S	3.2	Despesas Operacionais	2
106 S	3.2.1	Despesas Administrativas	3
116	3.2.1.01	Água e Saneamento	4
196	3.2.1.02	Manutenção, Limpeza e Conservação	4

Empresa: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP**
 C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58

Folha: 0186
 Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
197	3.2.1.03	Correios	4
187	3.2.1.04	Energia Elétrica	4
198	3.2.1.05	Aluguel do Escritório	4
188	3.2.1.06	IPTU	4
189	3.2.1.07	Telefone	4
190	3.2.1.08	Depreciação	4
191	3.2.1.09	Internet/Provedor	4
293	3.2.1.10	Sindicato	4
696	3.2.1.11	Certidões	4
192	3.2.1.11	Mensalidade Software	4
193	3.2.1.12	Honorários Contador	4
596	3.2.1.12	Taxas e contribuições	4
602	3.2.1.13	Multas de Trânsito	4
194	3.2.1.14	Assinatura Jornal	4
115	3.2.1.15	Assistência Médica	4
687	3.2.1.16	Certificado Digital	4
195	3.2.1.17	Material de Escritório	4
695	3.2.1.18	Reconhecimento Firma	4
702	3.2.1.19	Cartão de Crédito	4
597	3.2.1.20	Seguros	4
730	3.2.1.21	Transferência	4
117 S	3.2.2	Despesas Comercias	3
208	3.2.2.01	Aluguel do Escritório	4
127	3.2.2.02	IPTU	4
215	3.2.2.03	IRRF de Terceiros	4
118	3.2.2.04	Salários	4
199	3.2.2.05	Telefone	4
200	3.2.2.06	Depreciação	4
119	3.2.2.07	FGTS	4
120	3.2.2.08	INSS	4
201	3.2.2.09	Internet/Provedor	4
121	3.2.2.10	Férias	4
202	3.2.2.11	Mensalidade Software	4
122	3.2.2.12	13º Salário	4
203	3.2.2.13	Propaganda e Publicidade	4
204	3.2.2.14	Aluguel do veículo	4
123	3.2.2.15	Vale Transporte	4
205	3.2.2.16	Combustível	4
124	3.2.2.16	Vale Refeição	4
125	3.2.2.17	Assistência Médica	4
206	3.2.2.19	Material de Escritório	4
126	3.2.2.20	Energia Elétrica	4
207	3.2.2.21	Limpeza e Conservação	4
128 S	3.2.3	Despesas Financeiras	3
129	3.2.3.01	Juros de Mora	4
130	3.2.3.02	Despesas Bancárias	4
138	3.2.3.03	Multa de mora	4
209	3.2.3.04	Juros s/ Empréstimo	4
699	3.2.3.05	Variações monetárias passivas	4
712	3.2.3.06	Despesa Financeira	4
759	3.2.3.07	Encargos Cartão de Crédito	4
789	3.2.3.08	TARIFAS BANCARIAS	4
131 S	3.2.4	Despesas Tributárias	3

Empresa: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 08.021.302/0001-58



Folha: 0187
Número livro: 0013

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Rubrica	Grau
132	3.2.4.01	Provisão IRPJ		4
133	3.2.4.02	Provisão CSLL		4
659 S	3.2.5	DESPESAS COM PESSOAL		3
660	3.2.5.01	SALÁRIOS ORDENADOS		4
661	3.2.5.02	PRÓ-LABORE		4
662	3.2.5.03	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		4
663	3.2.5.04	13º SALÁRIO		4
664	3.2.5.05	FÉRIAS		4
665	3.2.5.06	INSS		4
666	3.2.5.07	FGTS		4
667	3.2.5.08	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		4
668	3.2.5.09	ASSISTENCIA MÉDICA		4
669	3.2.5.10	VALE TRANSPORTE		4
670	3.2.5.11	VALE REFEIÇÃO		4
108	3.2.5.12	Prolabore		4
109	3.2.5.13	FGTS		4
214	3.2.5.14	IRRF de Terceiros		4
111	3.2.5.15	Férias		4
112	3.2.5.16	13º Salário		4
134 S	3.3	Despesas não Operacionais		2
641	3.3.1	Outras despesas e Perdas de Capital		3
787	3.3.1.01.001.001	Manutencao e Reforma		6
790	3.3.1.01.001.002	SEGURO VIDA EMPRESARIAL		6
693	3.3.2	Perda Baixa Ativos		3
80 S	4	RECEITA		1
81 S	4.1	Receita Bruta s/ Serviços		2
82 S	4.1.1	Receita Bruta		3
84	4.1.1.02	Serviços Prestados Locação de Veículos		4
85 S	4.2	Dedução de Receita bruta		2
86 S	4.2.1	Dedução de Receita bruta de serviços		3
295	4.2.1.01	Simples Nacional		4
90	4.2.1.04	COFINS		4
91	4.2.1.05	PIS		4
92	4.2.1.06	ISS		4
93 S	4.3	Receita Operacional		2
94 S	4.3.1	Receita Financeira		3
95	4.3.1.01	Juros s/ aplicações financeiras		4
657	4.3.1.02	Descontos obtidos		4
721	4.3.2	Outras Receitas Operacionais		3
722	4.3.2.01	Indenizações		4
99 S	4.4	Outras Receitas não operacionais		2
692	4.4.1.01	Ganhos Baixa Ativos		4
135 S	5	CONTAS DE COMPENSAÇÃO		1
136 S	5.1	Resultado do Exercício		2
137	5.1.0.10.1	Apuração do Resultado		5
269 S	7	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		1

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 188, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP.

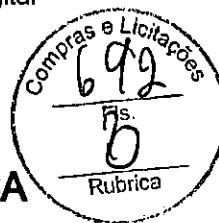
Fazenda Rio Grande, 31/12/2022

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR 049863/O-5

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.021.302/0001-58



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03357075997	JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
08021302000158	A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

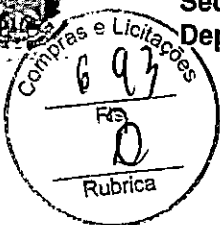


CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 14:59 SOB Nº 20232996075.
PROTOCOLO: 232996075 DE 02/05/2023. NIRE: 41205705590.
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/05/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12305826349 em 02/05/2023, protocolo 232996075. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP
Número de Registro:	41205705590
CNPJ:	08021302000158
Município:	Fazenda Rio Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03357075997	JULIANA BOIADEIRO DA SILVA	PR049863/O-5
08021302000158	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 14:59 SOB Nº 20232996075.
PROTOCOLO: 232996075 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305826349. NIRE: 41205705590.
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP

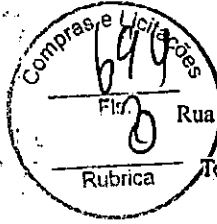
ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Cultura atesta, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o fornecedor A. Santos e Carvalho Santos LTDA., inscrito no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com endereço na Rua Inglaterra, nº 51, Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande/PR, presta serviço através da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, PE 10/2022, com a locação de 1 veículo sem motorista, da Marca/modelo: VW / Novo Gol 1.0.

Importante mencionar que o fornecedor acima citado cumpre fielmente com as obrigações estabelecidas, não havendo quaisquer alegação, até a presente data, que desabone a prestação do serviço indicado bem como a empresa.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

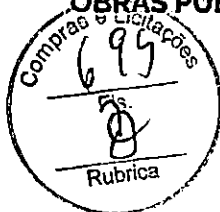
Acamilo
Andressa Camilo
Coordenação Administrativa
Comissão de Frotas: Portaria 188/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

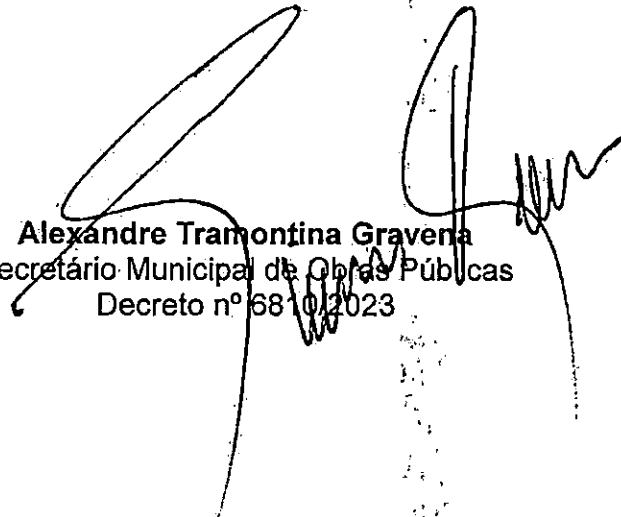


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA, com endereço na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, inscrita sob o CNPJ 08.021.302/0001-58, presta serviço através do ARP nº 009/2022, com locação de (01) um veículo sem motorista, tipo automóvel, Marca /Modelo W/GOL - 1.0, com capacidade para (05) cinco pessoas.

Registramos ainda que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023.


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Nações – Fone: 3627-8522

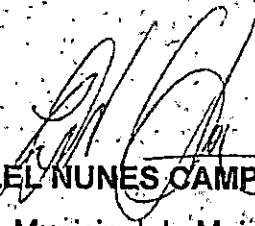


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atesta, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **A. Santos e Carvalho Santos LTDA.**, com endereço na Rua Inglaterra, nº 51, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, presta serviços através da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, PE 10/2022, com a locação de dois veículos sem motorista, da marca/modelo: VW Novo Gol 1.0.

Importante mencionar que o fornecedor acima mencionado, cumpre fielmente com as obrigações estabelecidas, com qualidade superior, competência e profissionalismo, não havendo quaisquer alegações em nossos registros, fatos que desabonem a prestação do serviço indicado bem como a empresa.

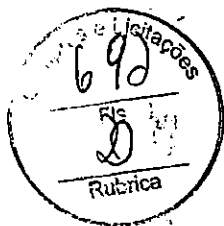
Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2023.



RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6.292/2022



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

A

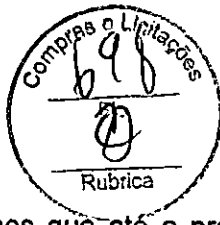
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº. **08.021.302/0001-58**, com sede na Rua Inglaterra Nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através do seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Declaramos que **temos pleno conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e seus anexos e legislação aplicada;

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

6. Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão de poder público em qualquer de suas esferas;
8. Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante nesse ato Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 847.338.379-68, portador da carteira de identidade nº 5.240.022-8 SSP/PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada a contratação;
9. Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade econômica mista;
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG sob nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF sob nº. 847.338.379-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com
Telefone: (41) 9 9612-1621

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13. Nomeamos e constituímos o senhor Arnaldo dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 847.338.379-68, para ser o responsável – para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contratos/contrato.
14. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes,

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais; durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração,

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio de 2023.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606

Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

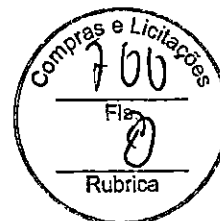
Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480,
Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROTOCOLO nº 10971/2023

Processo Administrativo nº 45/2023

Carta Proposta



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrita no CPF nº 083.248.039-80, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA**, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a cotação de preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unit./mês (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
2	12	UN	Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, 2020, DCI, FURGÃO, L1H1 , 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre. Incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	8.590,00	103.080,00
Valor total da proposta, apenas para o item nº 2 >>>>					103.080,00

Valor total da proposta, apenas para o item nº 2: Locação pelo período de 12 meses **R\$ 103.080,00** (cento e três mil e oitenta reais).

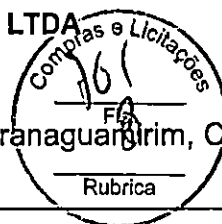


Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguá, Joinville/SC



a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, a Sr(a) VANESA DE SIMAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e CPF/MF nº 083.248.039-80.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite fixada para recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): TIAGO RODRIGUES

Telefone Celular n.º: 47 99151-0017.

E-mail: rodrigueseschultz@gmail.com / tiago.direplan@gmail.com

Joinville, 05 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANESSA DE SIMAS

Data: 05/05/2023 11:26:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanessa de Simas.

Vanessa de Simas

CPF: 083.248.039-80

Sócia Administradora



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.576.636/0001-19 DUNS®: 903567867
Razão Social: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: R&S LOCADORA E TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2023
FGTS	Validade:	19/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2023
Receita Municipal	Validade:	31/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

VANESSA DE SIMAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/09/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 083.248.039-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04677072660, Órgão Expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliada na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-480, BRASIL.

LEONIR HINCKEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 741.909.389-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.571.927, Órgão Expedidor SESP-SC, residente e domiciliada na RUA LAUDELINO GORGES, 55, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-797, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205329602**, com sede na Rua Átila Urban, 278, Paranaguamirim, Joinville, SC, CEP 89231-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **22.576.636/0001-19**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89.231-480**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO SEM CONDUTOR DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, TRAILERS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES COM E SEM IMPLEMENTOS, TRATORES, SERVIÇOS DE MALOTE, ENTREGAS DE MERCADORIAS, ENCOMENDAS, DOCUMENTOS, CARTAS, JORNAIS, REVISTAS, VOLUMES E MEDICAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSPLADO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PROMOÇÃO DE VENDAS COM DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SONORIZAÇÃO COM VEÍCULOS PARA PUBLICIDADE.

Parágrafo Único: Não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, o local é apenas para contato comercial.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE/SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade LIMITADA tem a denominação social de "R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO E FORO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89.231-480.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social à atividade de "LOCAÇÃO SEM CONDUTOR DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, TRAILERS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES COM E SEM IMPLEMENTOS, TRATORES, SERVIÇOS DE MALOTE, ENTREGAS DE MERCADORIAS, ENCOMENDAS, DOCUMENTOS, CARTAS, JORNAIS, REVISTAS, VOLUMES E MEDICAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSLADO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PROMOÇÃO DE VENDAS COM DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SONORIZAÇÃO COM VEÍCULOS PARA PUBLICIDADE".

Parágrafo Único: Não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, o local é apenas para contato comercial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa iniciaram-se em 01 de junho de 2015 e funcionará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correspondente a 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional:

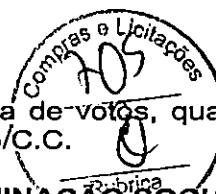
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
VANESSA DE SIMAS	20.000	R\$ 20.000,00	50
LEONIR HINCKEL	20.000	R\$ 20.000,00	50
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade, conforme cita o artigo. 1076/C.C.



CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da presente sociedade ficará atribuída à sócia **VANESSA DE SIMAS**, a qual fica autorizada a praticar, isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como:

- a) Uso da firma e a representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade;
- b) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais;
- c) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da sociedade;
- d) Representar a Sociedade nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos;
- e) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive financiamento, cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, retirada e recebimento de veículos e outros;
- f) Decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Contrato Social e que não seja exclusiva dos Sócios em conjunto.

Parágrafo Primeiro: A Administradora e os representantes poderão fazer o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em prestação de avais, endossos, fianças, cauções ou outros atos de mera liberalidade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a Administradora nomear procuradores, devendo no instrumento da procuração especificar os atos a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – MANDATÁRIOS DA SOCIEDADE

A sócia administradora em nome da sociedade constitui mandatário da sociedade o Sr. **TIAGO RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1990, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 061.587.559-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04340824800, Órgão Expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-480, BRASIL, E/OU Sr. **AUGUSTO SCHULTZ**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1972, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, CPF nº 746.191.019-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02381342307, Órgão Expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA LAUDELINO GORGES, 55, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-797, BRASIL, com poderes para cada um representa-la ISOLADAMENTE nos atos de:

- a) Representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade, resolvendo e executando os negócios sociais;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

Com. a. e. e. e.
RUBRICA
F. 0

b) Nos atos de aquisição e alienação de seus bens, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos;

c) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, participação em licitações em todos os atos e etapas do certame, financiamentos e empréstimos, cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, retirada e recebimento de veículos e bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social, sendo, os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros, de comum acordo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, respondendo, tão somente, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato da administradora ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento da outra, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

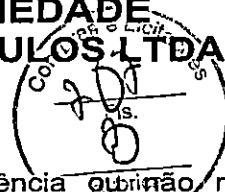
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo que o patrimônio da sociedade será destinado às mesmas, na proporção da participação de cada uma no capital social.

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, o sócio remanescente tornasse-a administrador se caso já não seja e continuará com as atividades da empresa de forma unipessoal, neste caso será permitido o ingresso do espólio do sócio falecido na sociedade como sócio quotista, representado pelo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**



inventariante, até que seja finalizada a partilha.

Finalizada a partilha, os herdeiros definirão sobre a permanência ou não na sociedade, se definido pela retirada dos sócios que receberam as cotas de herança, será elaborado o balanço a fim de apurar os valores a serem pagos, estes que serão liquidados num prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora anteriormente qualificada declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente Contrato Social e as subseqüentes alterações serão registrados tão somente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 18 de fevereiro de 2023.

VANESSA DE SIMAS
Assinado Digitalmente

LEONIR HINCKEL
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2023

Certifico o Registro em 10/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20231174934 Protocolo 231174934 de 20/02/2023 NIRE 42205329602

Nome da empresa R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268916056030869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



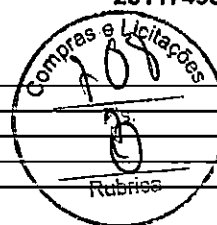
JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231174934

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	231174934 - 20/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



MATRIZ

NIRE 42205329602
CNPJ 22.576.636/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023
SOB N: 20231174934

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO/ARQUIVAMENTO: 20231174934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08324803980 - VANESSA DE SIMAS - Assinado em 09/03/2023 às 15:28:43

Cpf: 74190938904 - LEONIR HINCKEL - Assinado em 09/03/2023 às 15:28:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20231174934 Protocolo 231174934 de 20/02/2023 NIRE 42205329602

Nome da empresa R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

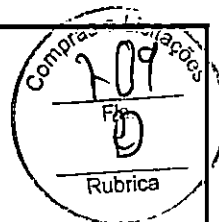
Chancela 268916056030869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.576.636/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&S LOCADORA E TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDSON CARLOS KUNTZE	NÚMERO 192	COMPLEMENTO *****
CEP 89.231-480	BAIRRO/DISTRITO PARANAGUAMIRIM	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGUESESCHULTZ@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9151-0017/ (47) 9616-8211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

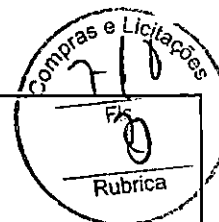
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 11:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

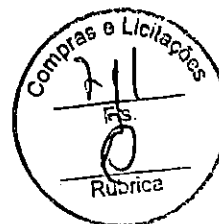
Certificação Número: 2023042003512659028539

Informação obtida em 02/05/2023 18:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:29 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

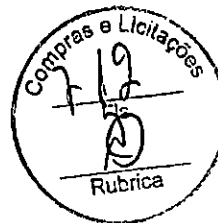
Código de controle da certidão: **13B4.3048.ECC2.93D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.576.636/0001-19**

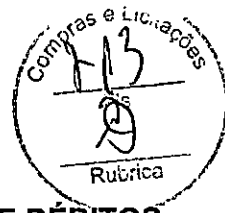
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lel nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140084263632**
Data de emissão: **01/04/2023 18:15:20**
Validade (Lel nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lel nº 15.510/11.): **31/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2023 18:15:20

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
237624/2023	01/04/2023	31/05/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
22.576.636/0001-19	R&S-LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
145945	Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192 Complemento: Bairro: Jarivatuba CEP: 89231-480

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23237624N9367D35

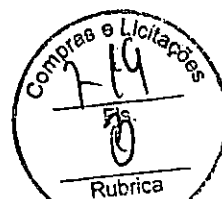
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://miweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 8768958/2023

Expedição: 28/02/2023, às 19:15:40

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 185839
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 22.576.636

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Edson Carlos Kuntze

Certidão emitida às 21:25 de 02/05/2023.

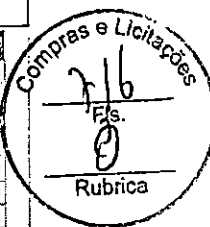
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



BALANÇO PATRIMONIAL		
Entidade:	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 22.576.638/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 773.555,23	R\$ 855.174,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 323.937,60	R\$ 419.165,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 113.903,62	R\$ 151.049,35
CAIXA		R\$ 74.229,60	R\$ 118.753,86
CAIXA		R\$ 74.229,60	R\$ 118.753,86
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 35.416,26	R\$ 388,70
Caixa Econômica Federal		R\$ 35.416,26	R\$ 388,70
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.257,66	R\$ 31.908,79
Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 31.908,79
Caixa Fácil		R\$ 4.257,66	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 210.034,08	R\$ 268.130,42
CLIENTES		R\$ 4.004,08	R\$ 4.338,42
Duplicatas a Receber		R\$ 4.004,08	R\$ 4.338,42
DIVERSOS		R\$ 208.030,00	R\$ 263.798,00
Diversas Contas a Receber		R\$ 208.030,00	R\$ 263.798,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 449.617,63	R\$ 535.988,83
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 449.617,63	R\$ 535.988,83
IMOBILIZADO		R\$ 644.354,28	R\$ 794.118,82
Veículos		R\$ 644.354,28	R\$ 794.118,82
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (194.736,65)	R\$ (258.127,99)
(-) Veículos		R\$ (194.736,65)	R\$ (258.127,99)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 773.555,23	R\$ 855.174,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 82.233,64	R\$ 149.740,30
FORNECEDORES		R\$ 72,49	R\$ 1.701,07
NACIONAIS		R\$ 72,49	R\$ 1.701,07
Fornecedores Diversos a Pagar		R\$ 59,99	R\$ 0,00
Diversas Contas a Pagar		R\$ 12,50	R\$ 1.701,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 79.757,63	R\$ 144.766,58
BANCOS		R\$ 79.757,63	R\$ 144.766,58
Financiamentos a Pagar		R\$ 1.615,62	R\$ 58.632,30
Banco Itaú		R\$ 21.478,92	R\$ 14.319,28
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ 0,00	R\$ (10.007,04)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (4.483,92)	R\$ (2.989,28)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (17.304,96)	R\$ (9.058,76)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ 0,00	R\$ (18.707,28)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (5.253,21)	R\$ 0,00
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (7.078,78)	R\$ 0,00
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (724,28)	R\$ (13.572,48)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (8.570,04)	R\$ (8.570,04)
BV Financeira S.A.		R\$ 5.882,67	R\$ 0,00
Banco J. Safra S/A		R\$ 38.831,84	R\$ 33.844,40
Aymore Crédito Financiamento e Invest. S.A.		R\$ 27.594,93	R\$ 0,00
Banco GMAC S.A.		R\$ 31.070,04	R\$ 31.070,04
Banco Bradesco Financiamentos S.A.		R\$ 0,00	R\$ 37.696,44
Banco J. Safra S/A		R\$ 0,00	R\$ 32.037,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.303,52	R\$ 2.068,65
FEDERAIS		R\$ 1.303,52	R\$ 2.068,65
Simplex Nacional a Receber		R\$ 1.303,52	R\$ 2.068,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00
TRABALHISTAS		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
Pro Labora a Pagar		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
SOCIAIS		R\$ 121,00	R\$ 133,32
INSS a Receber		R\$ 121,00	R\$ 133,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 232.621,33	R\$ 264.921,05
FINANCIAMENTOS		R\$ 232.621,33	R\$ 264.921,05
BANCOS		R\$ 232.621,33	R\$ 264.921,05
Banco Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 100.823,84
Banco J. Safra S/A		R\$ 42.001,04	R\$ 74.928,64
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (24.414,38)	R\$ (70.084,75)
Pronampe		R\$ 48.040,29	R\$ 40.033,69
Banco de Fomento do Estado de SC		R\$ 75.000,00	R\$ 72.916,67
Banco GMAC S.A.		R\$ 77.875,10	R\$ 46.605,08
Banco Itaú		R\$ 14.319,28	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 458.700,28	R\$ 540.505,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 418.700,28	R\$ 500.505,25
Lucros Acumulados 2015		R\$ 0.780,28	R\$ 6.780,28
Lucros Acumulados 2016		R\$ 52.948,10	R\$ 52.948,10
Lucros Acumulados 2017		R\$ 71.517,67	R\$ 71.517,67
Lucros Acumulados 2018		R\$ 42.436,47	R\$ 42.436,47
Lucros Acumulados 2019		R\$ 25.166,37	R\$ 25.166,37
Lucros Acumulados 2020		R\$ 28.135,53	R\$ 27.316,69
Lucros Acumulados 2021		R\$ 191.725,84	R\$ 191.133,55
Lucros Acumulados 2022		R\$ 0,00	R\$ 93.216,72



Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.5D.24.93.87.4D.73.66.CD.FD.80.B8.E1.B8.9F.EC.64.0F.A8.B0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

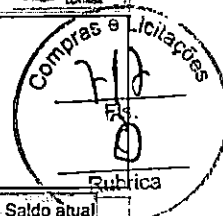
Página 1 de 1

19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.576.636/0001-19
 Número da Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



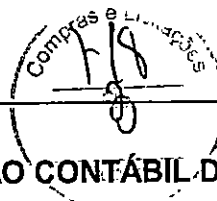
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO)		R\$ 181.725,84	R\$ 93.215,72
RECEITAS		R\$ 205.577,05	R\$ 300.303,81
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 216.703,26	R\$ 316.933,36
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 216.703,26	R\$ 316.933,36
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 216.703,26	R\$ 316.933,36
Prestação de Serviços		R\$ 216.703,26	R\$ 316.933,36
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (11.126,21)	R\$ (16.629,55)
(-) IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (11.126,21)	R\$ (16.629,55)
(-) Simples		R\$ (11.126,21)	R\$ (16.629,55)
(-) DESPESAS		R\$ (223.580,41)	R\$ (344.532,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (179.624,00)	R\$ (282.347,84)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (13.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) Pro-Labore		R\$ (13.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (166.424,00)	R\$ (287.803,84)
(-) Estacionamento e Conduções		R\$ 0,00	R\$ (140,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (5.656,17)	R\$ (4.654,09)
(-) Correios e Malotas		R\$ 0,00	R\$ (18,10)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (101.278,84)	R\$ (167.998,82)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ 0,00	R\$ (700,76)
(-) Serviços Profissionais Contratados		R\$ (3.682,47)	R\$ (1.228,01)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (3.885,68)	R\$ (664,32)
(-) Seguros Gerais		R\$ (28.508,97)	R\$ (51.749,34)
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (13.735,10)	R\$ (31.039,84)
(-) Despesas com Cartão		R\$ (103,34)	R\$ (42,24)
(-) Despesas com Cartão		R\$ (9.423,43)	R\$ (150,00)
(-) Lanches e Refeições		R\$ 0,00	R\$ (243,50)
Pedágios		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
(-) Pedágios		R\$ 0,00	R\$ (9.178,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (38.516,75)	R\$ (50.284,01)
DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ (374,33)	R\$ 0,00
Variação Monetária Passiva		R\$ (374,33)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (38.142,42)	R\$ (50.284,01)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (629,76)	R\$ (269,08)
(-) Comissões e Despesas Bancárias		R\$ (1.188,00)	R\$ (1.219,14)
(-) Juros e Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ (2.167,76)
(-) Juros e Financiamentos		R\$ (34.324,66)	R\$ (46.628,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (7.439,86)	R\$ (11.900,68)
(-) IMPOSTOS		R\$ (7.376,33)	R\$ (11.485,19)
(-) IOF		R\$ (82,91)	R\$ (87,26)
(-) Impostos		R\$ (6.212,94)	R\$ (9.451,53)
(-) Taxas		R\$ (1.100,48)	R\$ (1.848,40)
(-) MULTAS		R\$ (63,33)	R\$ (415,49)
(-) Multas Indodutíveis		R\$ (63,33)	R\$ (415,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.960,90	R\$ 2.124,44
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 604,45	R\$ 1.289,71
Rendimentos de Aplicação Financeira		R\$ 604,45	R\$ 1.289,71
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 9.356,45	R\$ 824,73
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 540,84
Descontos Obtidos		R\$ 9.356,45	R\$ 283,89
OUTRAS RECEITAS		R\$ 200.218,32	R\$ 135.320,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 200.218,32	R\$ 135.320,00
GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 200.218,32	R\$ 135.320,00
Ganhos na Alienação de Imobilizado		R\$ 200.218,32	R\$ 135.320,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (450,02)	R\$ 0,00
PERDAS		R\$ (450,02)	R\$ 0,00
Perdas e Créditos Incobráveis		R\$ (450,02)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.5D.24.93.87.4D.73.66.CD.FD.80.B8.E1.B8.9F.EC.64.0F.A8.B0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205329602	CNPJ 22.576.636/0001-19	
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1.5D.24.93.87.4D.73.66.CD.FD.80.B8.E1.B8.9F.EC.64.0F.A8.B0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00676294901	KATIA MARA RODRIGUES SALLES: 00676294901	848521809166022461 0	20/07/2022 a 20/07/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22576636000119	RODRIGUES E SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA: 22576636000119	325891668135177875 9	01/08/2022 a 01/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.5D.24.93.87.4D.73.66.CD.FD.80.B8.
E1.B8.9F.EC.64.0F.A8.B0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2023 às 00:30:23

EC.CB.17.02.29.EA.BF.2B
42.A5.64.D2.87.A1.34.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	22.576.636/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	42205329602
CNPJ	22.576.636/0001-19
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	JOINVILLE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5817

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5817
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.5D.24.93.87.4D.73.66.CD.FD.80.B8.E1.B8.9F.EC.64.0F.A8.B0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

ANÁLISE DE BALANÇO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

CNPJ: 22.576.636/0001-19

NIRE: 42205329602



1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG = $\frac{419.185,77 + 0,00}{149.748,30 + 264.921,05}$ ILG = $\frac{419.185,77}{414.669,35}$

ILG = 1,01

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC = $\frac{419.185,77}{149.748,30}$

ILC = 2,80

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{955.174,60}{149.748,30 + 264.921,05}$ ISG = $\frac{955.174,60}{414.669,35}$

ISG = 2,30

VANESSA DE
SIMAS:08324803980

Assinado de forma digital por
VANESSA DE SIMAS:08324803980
Dados: 2023.05.05 00:26:28
-03'00'

VANESSA DE SIMAS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 083.248.039-80

KATIA MARA
RODRIGUES
SALLES:00676294901

Assinado de forma digital por KATIA
MARA RODRIGUES
SALLES:00676294901
Dados: 2023.05.05 00:25:54 -03'00'

KATIA MARA RODRIGUES SALLES
CONTADORA
CPF: 006.762.949-01
CRC: SC-025187-O/5

**INSTITUTO FEDERAL**
Paraná

Ministério da Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **R & S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.576.636/0001-19**, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, Nº 192, Bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville - SC, CEP 89231-480, mantém com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR - UASG 154676 Campus Palmas CNPJ sob o nº 10.652.179/0010-06, situado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro Universitário, na cidade de Palmas - PR, CEP 85.555-000, o Contrato nº 03/2019 - UG 154676, concernente ao Pregão Eletrônico nº 04/2019 - UG 154676, tendo cumprido suas obrigações conforme determinado em contrato, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível e manutenção, durante o período de execução de 26 de setembro de 2019 até a presente data.

Período de vigência do contrato: 26/09/2019 a 26/09/2023

Informamos, ainda, que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas, 02 de Maio de 2023.

ADRIANA PADILHA TERRES LOPES

SIAPE 2218439

GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO 03/2019 - UG 154676

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS PALMAS

ROBERTO CARLOS BIANCHI

SIAPE 1914862

DIRETOR GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS PALMAS



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PADILHA TERRES LOPES, COORDENADOR(A)**, em 02/05/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, Ordenador de Despesa**, em 02/05/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325083** e o código CRC **9F63FF49**.



Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROTOCOLO nº 10971/2023

Processo Administrativo nº 45/2023



Declaração Unificada

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrita no CPF nº 083.248.039-80, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

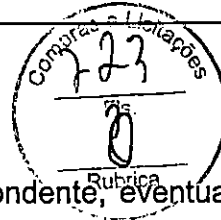


Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480,
Joinville/SC



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato VANESSA DE SIMAS, inscrita no CPF sob nº 083.248.039-80, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da

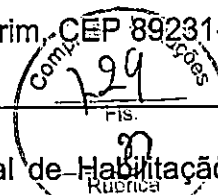


Locadora de Veículos.

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480, Joinville/SC



empresa é a Sra. Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrita no CPF nº 083.248.039-80, cuja função/cargo é sócia administradora, **responsável pela assinatura do contrato;**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rodrigueseschultz@gmail.com / tiago.direplan@gmail.com

Telefone: (47) 99151-0017;

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos a Sra. Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrita no CPF nº 083.248.039-80, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato;

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer



Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480,
Joinville/SC



dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental; consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas;

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville, 03 de maio de 2023:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 03/05/2023 20:41:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa de Simas

Vanessa de Simas
CPF: 083.248.039-80
Sócia Administradora

PROPOSTA FINANCEIRA



Empresa
INABILITADA
não apresentou
o balanço
patrimonial

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**- Carta-Proposta.

Apresentamos nossa "Carta Proposta", para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

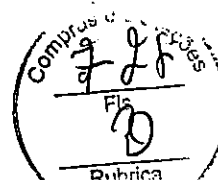
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: EDERSON WOJCIK LTDA		CNPJ: 24.382.931/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90760496-93		Inscrição municipal: 14915785
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Independência Nº 1499 Bloco G apto 203; Araucária/PR; CEP: 83.704-295		
AGÊNCIA BANCÁRIA: 2022	C/C: 50932-9	Domicílio bancário: Araucária/PR
REPRESENTANTE: EDERSON WOJCIK		
CPF: 050.868.979-12		RG: 8.514.440-5
TELEFONE: (41) 4114-6435		E-MAIL: julio@transvalservicos.com.br
CONTADOR: Paulo Lusyszyn		TELEFONE: (41) 3642-2936
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM Fretamento e locação		

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.



ITEM	Quantidade	UNID.	Descrição do Item	Marca / modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	36	Un.	Conforme edital	CHEVROLET / CRUZE	R\$ 4.874,22	R\$ 174.500,00
Valor global						R\$ 174.500,00

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, seja qual for o motivo.

2.5 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6 - Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8 - A Empresa EDERSON WOJCIK LTDA declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

ARAUCÁRIA, 05 de maio de 2023.

EDERSON
WOJCIK
LTDA:24382
931000160

Assinado de forma
digital por
EDERSON WOJCIK
LTDA:24382931000
160
Dados: 2023.05.05
10:39:14 -03'00'

Ederson Wojcik
CPF: 050.868.979-12
RG: 8.514.440-5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.382.931/0001-60 DUNS®: 922359246
Razão Social: EDERSON WOJCIK LTDA
Nome Fantasia: TRANS VAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

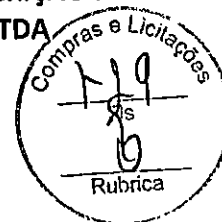
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/07/2023
FGTS	Validade:	20/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/11/2022 (*)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

EDERSON WOJCIK
CNPJ: 24.382.931/0001-60
NIRE: 41 1 0803298 5



EDERSON WOJCIK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 03490172918 expedido pelo Detran do estado do Paraná, em 02/01/2020, com validade até 02/01/2025 e inscrito no CPF 050.868.979-12, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295.

Empresário individual, sob o nome empresarial **EDERSON WOJCIK** com sede à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41 1 0803298 5** em 15/03/2016 e no CNPJ sob o número **24.382.931/0001-60**; fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **EDERSON WOJCIK LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
CONTRATO SOCIAL

EDERSON WOJCIK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 03490172918 expedido pelo Detran do estado do Paraná, em 02/01/2020, com validade até 02/01/2025 e inscrito no CPF 050.868.979-12, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295;

EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
CONTRATO SOCIAL



RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **EDERSON WOJCIK LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295;

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 15 de março de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do País;

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
EDERSON WOJCIK	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EDERSON WOJCIK**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

2

EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA- ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da **sociedade limitada unipessoal**, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEDE E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 07 de Janeiro de 2022.

EDERSON WOJCIK

R



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EDERSON WOJCIK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05086897912	EDERSON WOJCIK



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 11:47 SOB N° 41210471712.
PROTOCOLO: 220018529 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200228702. CNPJ DA SEDE: 24382931000160.
NIRE: 41210471712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.
EDERSON WOJCIK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



EDERSON WOJCIK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 03490172918 expedido pelo Detran do estado do Paraná, em 02/01/2020, com validade até 02/01/2025 e inscrito no CPF 050.868.979-12, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295;

Único sócio da sociedade empresarial limitada **EDERSON WOJCIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.931/0001-60, com sede em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – Bairro Boqueirão, CEP- 83.704-295, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1047171 2 em 15/03/2016 e último arquivamento em 11/01/2022 sob o nº 220018529, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social que reger-se-á pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é integralizado da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento é proveniente de recursos próprios, e fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
EDERSON WOJCIK	300.000	R\$ 300.000,00	100,00 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



CLAUSULA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EDERSON WOJCIK**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2

EDERSON WOJCIK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 03490172918 expedido pelo Detran do estado do Paraná, em 02/01/2020, com validade até 02/01/2025 e inscrito no CPF 050.868.979-12, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – bairro Boqueirão, CEP 83.704-295;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



Único sócio da sociedade empresarial limitada **EDERSON WOJCIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.931/0001-60, com sede em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – Bairro Boqueirão, CEP- 83.704-295, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1047171 2 em 15/03/2016 e último arquivamento em 11/01/2022;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome de **EDERSON WOJCIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.931/0001-60, com sede em Araucária/PR, à Avenida Independência, nº 1499 Bl G Apto 203 – Bairro Boqueirão, CEP- 83.704-295, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1047171 2 em 15/03/2016 e último arquivamento em 11/01/2022;

CLAUSULA SEGUNDA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 15 de março de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
EDERSON WOJCIK	300.000	R\$ 300.000,00	100,00 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

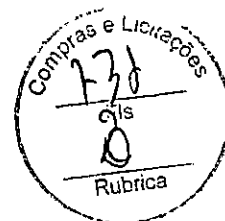
PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EDERSON WOJCIK**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA- DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



CLAUSULA OITAVA – ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

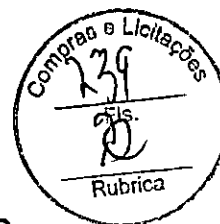
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- b) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ 24.382.931/0001-60
NIRE 41 2 1047171 2



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEDE E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 22 de Abril de 2022.

EDERSON WOJCIK

22



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EDERSON WOJCIK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05086897912	EDERSON WOJCIK

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 08:20 SOB Nº 20222615451.
PROTOCOLO: 222615451 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205193320. CNPJ DA SEDE: 24382931000160.
NIRE: 41210471712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
EDERSON WOJCIK LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1978727282

NOME EDERSON WOJCIK	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 85144405 SESP PR
CPF 050.866.979-12	DATA NASCIMENTO 15/09/1983
FILIAÇÃO LUIZ ALBINO WOJCIK CELIA MARIA WOJCIK	
PERMISSÃO A	ACC B
Nº REGISTRO 03490172918	VALIDADE 02/01/2025
1ª HABILITAÇÃO 26/01/2005	

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO

02/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36361099805

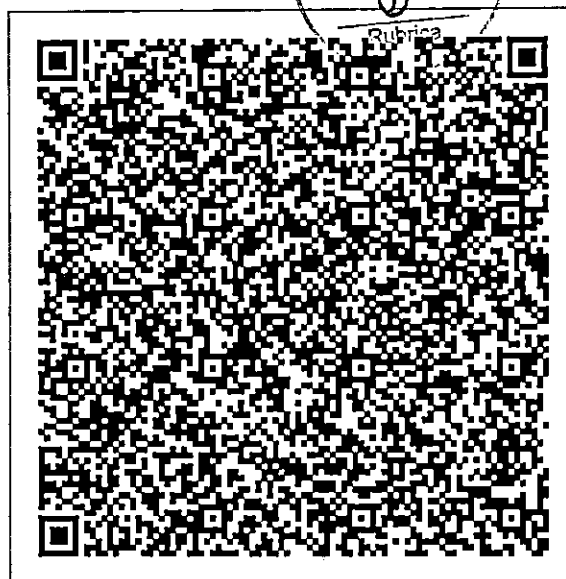
PR917375067

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.382.931/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2016

NOME EMPRESARIAL
EDERSON WOJCIK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANS VAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV INDEPENDENCIA

NÚMERO
1499

COMPLEMENTO
BL G APTO 203

CEP
83.704-295

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUELYN@TRANSVALSERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(41) 3642-9709/ (41) 9676-8078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

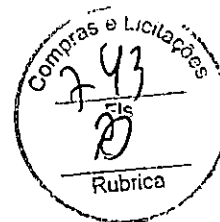
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 19:06:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ: 24.382.931/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:25 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **2F40.67BD.5D63.4DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(assinatura)

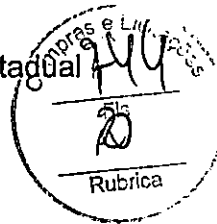


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 029651889-14



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.382.931/0001-60**

Nome: **EDERSON WOJCIK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

09

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 22124/2023



Nome/Razão Social: EDERSON WOJCIK LTDA
CPF/CNPJ: 24.382.931/0001-60
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA-BOQUEIRAO
Bairro: BOQUEIRAO
Complemento: BL G APTO 203
Cidade: Araucária - PR

Nº: 1499

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

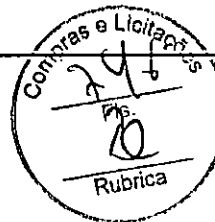
O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 18/05/2023

Araucária PR terça-feira, 18 de abril de 2023 às 13:34 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-HPSWVUFKIYNMHD-0
Emitida no Portal do Cidadão

10

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.382.931/0001-60
Razão Social: EDERSON WOJCIK ME
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA 1499 BL G APTO 203 / BOQUEIRAO /
ARAUCARIA / PR / 83704-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

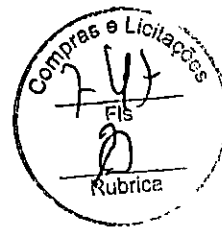
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201154956599531

Informação obtida em 18/04/2023 13:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALÊNCIA, CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

EDERSON WOJCIK LTDA

CNPJ 24.382.931/0001-60,

ARAUCARIA/PR, 18 de Abril de 2023, 15:02:24

ATILIO BAVARESCO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO – Foro Regional de Araucária – Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3842-7200 – RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 – ARAUCÁRIA – PARANÁ
CPF 284.027.669-00

Assinado de forma digital por ATILIO
BAVARESCO:28402766900
Dados: 2023.04.18 15:02:58 -03'00'

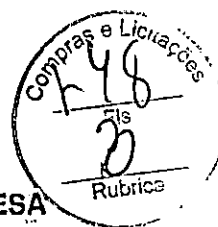
Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

<<<<<< CERTIDAO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR >>>>>>

Assinatura manuscrita

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **EDERSON WOJCIK**, estabelecido(a) na **AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1499 BL. G APTO 203**, Boqueirão, Araucária - Paraná, CEP: 83704-295, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Araucária - PR, 07/03/2016

x Ederson Wojcik 
EDERSON WOJCIK
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

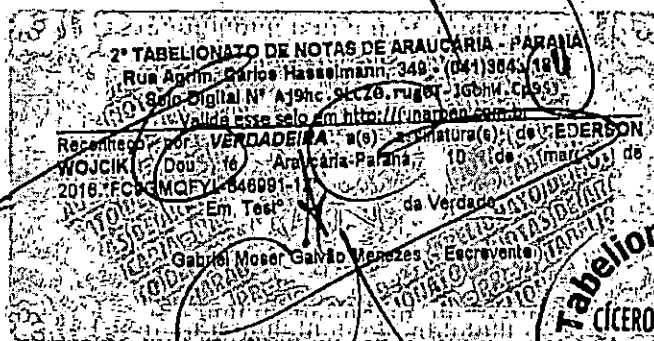


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 09:34 SOB Nº 20160925320.
PROTOCOLO: 160925320 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160925320. NIRE: 41108032985.
EDERSON WOJCIK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 09:34 SOB Nº 20160925320.
PROTOCOLO: 160925320 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160925320. NIRE: 41108032985.
EDERSON WOJCIK

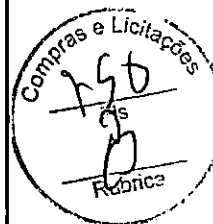
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ➡ ➡ **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7343

Razão Social: EDERSON WOJCIK LTDA -

Nome Fantasia: TRANS VAL

CNPJ: 24.382.931/0001-60

Inscrição Municipal: 14915785

Atividades (CNAE): 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional 4924-8/00 Transporte escolar 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 8130-3/00 Atividades paisagísticas

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1499, BL G APTO 203, BOQUEIRÃO

CEP: 83704295

301143000700008

Metragem: 600.00

Local e data: Araucária, segunda, 17 de janeiro de 2022

Processo: PRP2160049609

Vencimento:

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

ALVARÁ Nº 30/2022.

PROIBIDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, SANEANTES, COSMÉTICOS E CORRELATOS) conforme PRP1614818638.

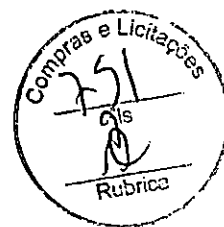
DOMICÍLIO FISCAL

Código de Autenticidade: **22OCUXIWGX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA DE LIMA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, de atividades, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Secretaria Municipal de Finanças, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.



Pindamonhangaba/SP, 18 de fevereiro de 2021.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido da Interessada e para fins de prova, a empresa CONFAB, com sede em Rua Dr. Gonzaga, 1381 Pindamonhangaba SP, por intermédio da gerente de contratos, Sra. Thaisa Ranieri Ventura, portadora do CPF nº 299.982.928-08, vem por meio deste, ATESTAR, que a empresa EDERSON WOJCIK ME – CNPJ: 24.382.931/0001-60, situada à AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 1.499 – BOQUEIRÃO, CEP: 83.704-295 Araucária – PR, prestou **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA CIDADE DE TELÊMACO BORBA/PR**, fornecendo veículos tipo VAN, MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS, por um período de 12 meses no ano de 2019 e 2020, e realizou com idoneidade os prazos, qualidades e quantidades que foram solicitadas, cumprindo com os compromissos contratuais com eficiência, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nome – Thaisa Ranieri Ventura

CPF: 299.982.928-08

Thaisa R. Ventura
Matricula 5889 1 1
Administração de Contratos
CONFAB INDUSTRIAL S/A.

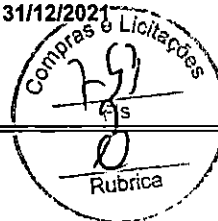
27/01/2022

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

EDERSON WOJCIK EPP
CNPJ 24.382.931/0001-60

18:52:59

Pág.: 0001

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 576.645,61	
Passivo Circ.	R\$ 96.928,60	= 5,95

A empresa possui R\$ 5,95 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 576.645,61	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 96.928,60	= 5,95

A empresa possui R\$ 5,95 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.869.026,85	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 96.928,60	= 19,28

A empresa dispõe de R\$ 19,28 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 96.928,60	
Ativo	R\$ 1.869.026,85	$\times 100 = 5,19\%$

Capital de terceiros representa 5,19% do capital próprio.

27/01/2022

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

EDERSON WOJCIK EPP

CNPJ 24.382.931/0001-60

18:53:00

Pág.: 0002

Araucária, 27 de janeiro de 2022

EDERSON
WOJCIK:
05086897912

Assinado digitalmente por
EDERSON WOJCIK:
05086897912
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2022.01.27 18:53:37-03'00'

PAULO
HERMENEGILDO
LUCYSZYN:
42870496915

Assinado digitalmente por
PAULO HERMENEGILDO
LUCYSZYN:42870496915
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2022.01.27 18:53:52-03'00'

EDERSON WOJCIK EPP

EDERSON WOJCIK

CI: 03490172918 - SESP CPF: 050.868.979-12

PAULO HERMENEGILDO LUCYSZYN

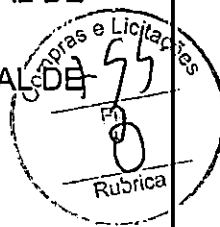
RG: 3.207.872-9 - SSP - 26/05/2008 - CPF: 428.704.969-15

CONTADOR - CRC: 034916/O-4 / PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 14915785

Nome Fantasia: TRANS VAL

Razão Social: EDERSON WOJCIK LTDA

CNPJ: 24.382.931/0001-60

Atividade Principal: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade (s) Secundária (s): 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: Araucária **Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1499, BL G APTO 203, BOQUEIRÃO

CEP: 83704295

Processo: PRP2160049609

Local e data: Araucária, segunda, 17 de janeiro de 2022

LAURO LUCIANO STALL

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 22OHMRQPG6

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) TALISIA CAROLINA MARCELLE VOLACO

Esse documento autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

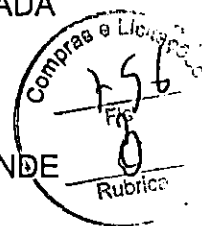
[Handwritten signature]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023



Ederson Wojcik EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.931.0001 60, com sede na Avenida Independência, Nº1499, Bloco G apto 203, na cidade de Araucária, estado do Paraná, Declara;

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato EDERSON WOJCIK, inscrito no CPF sob nº 050.868.979-12, portador(a) da carteira de identidade nº 8.514.440-5, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) EDERSON WOJCIK, inscrito no CPF sob nº 050.868.979-12, portador(a) da carteira de identidade nº 8.514.440-5 sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: julio@transvalservicos.com.br

Telefone: (41) 992389637

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JULIO CESAR BLASZCZAK LUSYSZYN, portador(a) do CPF/MF sob n.º 003.845.879-92, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO



ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

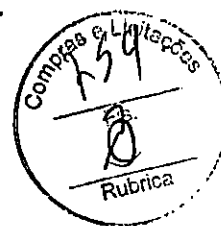
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

R

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



ARAUCÁRIA, 05 de maio de 2023.

EDERSON
WOJCIK

Assinado de forma
digital por
EDERSON WOJCIK
LTDA:24382931000

LTDA:24382

160

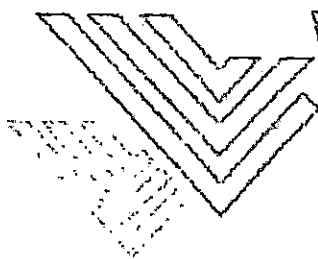
931000160

Dados: 2023.05.05
00:49:17 -03'00'

Ederson Wojcik

CPF: 050.868.979-12

RG: 8.514.440-5



Trans Val

Fretamento e locação

R



A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JACARANDÁ, 300 - BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, sociedade LTDA, com sede na Av. ANITA GARIBALDI, 2480 LOJA 22 CURITIBA - PR, TELEFONE 41 - 3254 1112, CEP 82210-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Serviços de Locação de Veículos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM: 03

QUANTIDADE: 36

UNIDADE: UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta

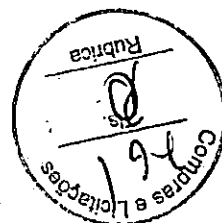
devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA COROLLA SEDAN 2.0 ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.020.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREÇO TOTAL: R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, Diretor Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 628.461-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 087 688 469 91.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

NOME: CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

RG Nº 68.461-2 - EXPEDIDO POR: SSP PR

CPF Nº 087 4688 469 91

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 159 - APT. 1201

CEP 80035.000 CURITIBA - PR

CARGO: ADMINISTRADOR

NATURALIDADE: CURITIBA - PR NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Telefone fixo: 41 3254 1112

Fax: 41 3254 1112

Telefone celular: 41 999 740102

E-mail: tranvepar@transvepar.com.br

CURITIBA, 05 DE MAIO DE 2.023

VTRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
Transporte Pesado - Transporte Maletas - Locadora de Veículos e Taxis.

Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço
- Fone: (41) 32541112
Fax: 41-32541040 Curitiba - Paraná
E-mail: antonio@transvepar.com.br

NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR

RG N° 628.461-2

CPF N° 087.688.469-91

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

E-MAIL: antonio@transvepar.com.br

ASSINATURA:

CARLOS CESAR
RIGOLINO

JUNIOR: 087688469
91

Assinado de forma
digital por CARLOS
CESAR RIGOLINO
JUNIOR: 08768846991

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

**TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ
LTDA**

CNPJ: 76.669.670/0001-67

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

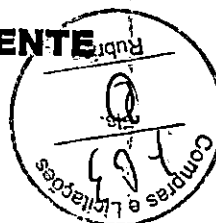
RG N° 628.461-2

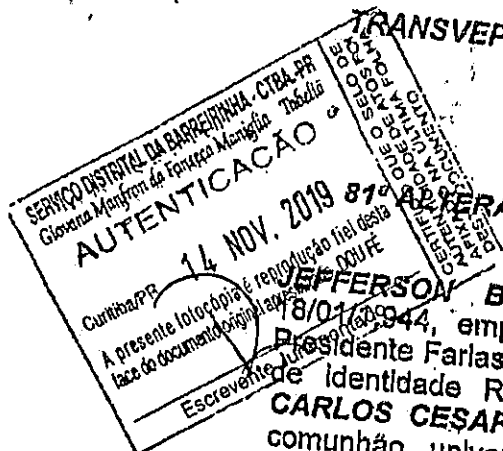
CPF: 087.688.469-91

76.669.670/0001-67

TRANSVEPAR TRANSPORTES E
VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

AV. ANITA GARIBALDI, 2.480 - LOJA 22
SÃO LOURENÇO - CEP 82210-000
CURITIBA - PR





TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



RESOLUÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 11

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO, brasileiro, solteiro, nascido em 8/01/1944, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Presidente Farias, 563, apto. 81, Centro, CEP 80.020.290, portador da cédula de identidade RG nº 397.121-0-SSP-PR e do CPF nº 004.926.639-04, **CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Munhoz da Rocha, 159, Apto. 1.201, Bairro Cabral, CEP 80.035.000, portador da cédula de identidade RG nº 628.461-2-SSP-PR e do CPF nº 087.688.469-91, **RUTH ISABEL RIGOLINO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Ivo Leão, 702, apto. 42, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530.105, portadora da cédula de identidade RG nº 575.017-2/SSP-PR e do CPF nº 802.214.409-68, **CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Visconde de Guarapuava, 4977, apto. 901, Batel, CEP 80.240.010, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.132-6-SSP-PR e do CPF nº 874.054.409-59, **TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ**, brasileira, casada no regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Carlos Gelenski, 111, casa 12, Bairro São João, CEP 82.030.590, portadora da cédula de identidade RG nº 5.000.093-1-SSP-PR e do CPF nº 921.586.179-34, e **EVERSON JOSÉ FOLTRAN RIGOLINO JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Fernando Simas, 838, apto. 702, Bairro Bigorrlho, CEP 80.430.190, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.136-9-SSP-PR e do CPF nº 019.334.829-23, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Loja 22, bairro São Lourenço, CEP 82.210.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650499, em sessão de 18 de julho de 1969, resolvem consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar a redação do contrato social da sociedade, que declaram vigorar com as cláusulas e condições que seguem:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

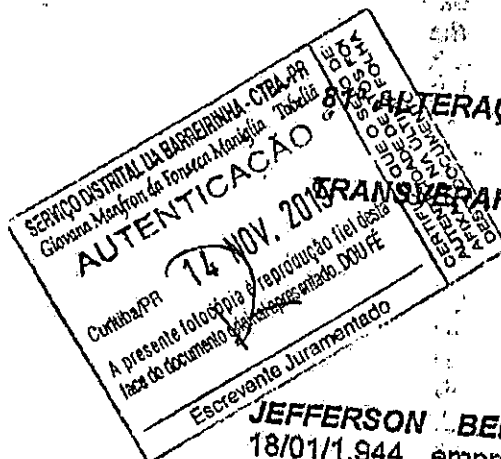
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



Página 12



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499

CONTRATO SOCIAL

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/01/1.944, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Presidente Farias, 563, apto. 91, Centro, CEP 80.020.290, portador da cédula de identidade RG nº 397.121-0-SSP-PR e do CPF nº 004.926.639-04, **CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Munhoz da Rocha, 159, Apto. 1.201, Bairro Cabral, CEP 80.035.000, portador da cédula de identidade RG nº 628.461-2-SSP-PR e do CPF nº 087.688.469-91, **RUTH ISABEL RIGOLINO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Ivo Leão, 702, apto. 42, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530.105, portadora da cédula de identidade RG nº 575.017-2/SSP-PR e do CPF nº 802.214.409-68, **CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Visconde de Guarapuava, 4977, apto. 901, Batel, CEP 80.240.010, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.132-6-SSP-PR e do CPF nº 874.054.409-59, **TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ**, brasileira, casada no regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Carlos Gelenski, 111, casa 12, Bairro São João, CEP 82.030.590, portadora da cédula de identidade RG nº 5.000.093-1-SSP-PR e do CPF nº 921.586.179-34, e **EVERSON JOSÉ FOLTRAN RIGOLINO JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Fernando Simas, 838, apto. 702, Bairro Bigorrião, CEP 80.430-190, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.136-9-SSP-PR e do CPF nº 019.334.829-23, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Loja 22, bairro São Lourenço, CEP 82.210.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201650499, em sessão de 18 de julho de 1969, resolvem consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548, NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

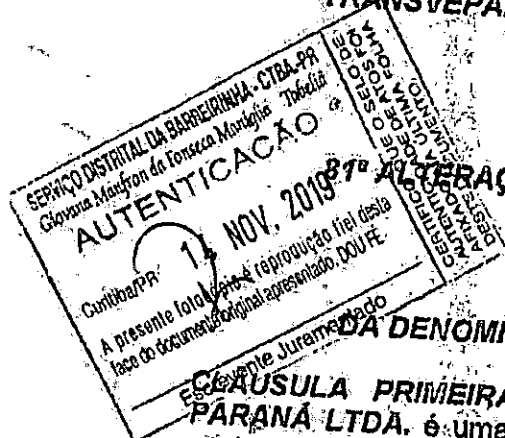
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafazil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 3

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis, sendo que na omissão serão aplicadas as regras das Sociedades Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 2480, loja 22, bairro São Lourenço, CEP 82.210-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual.

Parágrafo único: a sociedade possui as seguintes filiais:

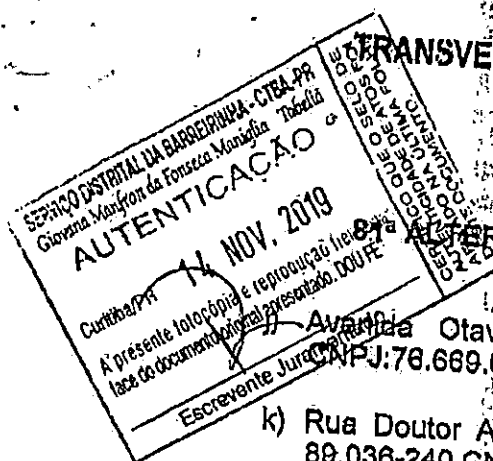
- a) Avenida Ozy Mendonça de Lima, 1.642 - Loja A, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-000 CNPJ:76.669.670/00017-24 NIRE:4190108393-7;
- b) Avenida Anita Garibaldi, 2.440, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.210-000 CNPJ:76.669.670/00022-91 NIRE:4190123916-3;
- c) Rua Caminho B3, nº 10, bairro Urbis IV, São Sebastião do Passé/BA, CEP 43.850-000 CNPJ:76.669.670/00025-34;
- d) Rua das Figueiras, Quadra 101, lote 06, sala 207, Centro Comercial Park Way, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP 71.906-750 CNPJ:76.669.670/0019-96;
- e) Rua Barão de Ibertioga, nº 110, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-040 CNPJ:76.669.670/0014-81;
- f) Avenida Marginal Direita, nº 64, sala 03, Polares, Caraguatatuba/SP, CEP 11.669-070 CNPJ:76.669.670/0020-20;
- g) Rua Quitanda, 194/506, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-005
- h) Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 490, sala 02, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78.070-090 CNPJ:76.669.670/0026-15;
- i) Rua Idalísio S. Aranha Filho, nº 110, Residencial Cosmo I, Campinas/SP, CEP 13.059-117 CNPJ:76.669.670/0024-53;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192699111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

CNPJ/ME Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



CONSTITUIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Av. Otávio Acioli Sobras, s/nº, Carmópolis/SE, CEP 49.740-000.
CNPJ: 76.669.670/0023-72;
- k) Rua Doutor Artur Balsini, nº 107, casa, Balro Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-240 CNPJ: 76.669.670/0027-04 e
- l) Rua Anita Garibaldi, nº 1.934, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.203-301 CNPJ: 76.669.670/0009-14;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a locação de automóveis sem condutor, serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista, locação de equipamentos e bens móveis, locação de mão de obra, transporte de pessoal e pequenos volumes, transporte passageiros em automóveis de aluguel táxis na cidade de Curitiba-pr, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento Intermunicipal, Interestadual e internacional e transporte rodoviário coletivo de passageiros na cidade de Curitiba-pr

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 4.224.001,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e um reais), divididos em 4.224.001 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e uma) quotas, integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO	1.408.000	R\$ 1.408.000,00	33,3333%
CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR	1.408.000	R\$ 1.408.000,00	33,3333%
RUTH ISABEL RIGOLINO	288.638	R\$ 288.638,00	6,8332%
CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO	373.123	R\$ 373.123,00	8,8334%
TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ	373.120	R\$ 373.120,00	8,8333%
EVERSON JOSÉ FOLTRAN RIGOLINO JÚNIOR	373.120	R\$ 373.120,00	8,8333%
TOTAL	4.224.001	R\$4.224.001,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 15

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Carlos Cesar Rigolino Júnior, Jefferson Bendito Rigolino e Claudio Luciano Rigolino, com poderes e atribuições para, isoladamente, gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, é necessária autorização de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A alienação de bens móveis e equipamentos de propriedade da sociedade, especialmente veículos, pode ser feita mediante a assinatura isolada de qualquer dos administradores, independentemente de autorização dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

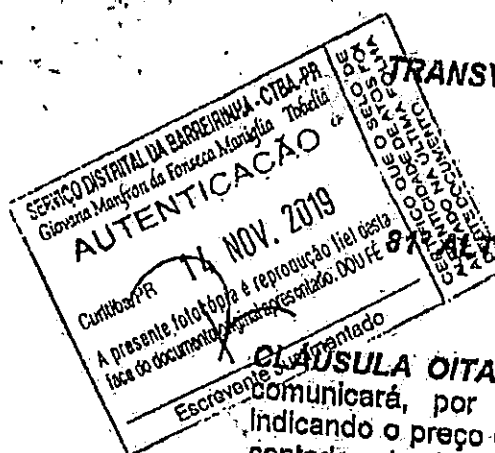
CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que antes sejam ofertadas aos atuais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111,
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548, NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

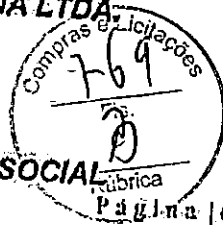
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRANSPORTE E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, comunicará, por e-mail, os administradores da sociedade e demais sócios, indicando o preço e forma de pagamento ajustados. Caso ao término de trinta dias, contados da data da comunicação, a sociedade ou qualquer dos sócios não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio que ofertou as quotas poderá transferi-las a terceiros, desde que não se oponham a isto sócios representando mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de não exercício do direito de preferência ou de oposição ao ingresso de terceiro por parte dos sócios representando mais de 25% do capital social, serão apurados e pagos os haveres do sócio que pretendeu alienar as quotas, observando-se as regras contidas no presente contrato social.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos sócios onerar ou agravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Relativamente ao lucro apurado, depois de feita as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação da unanimidade dos sócios, o lucro poderá ser distribuído da forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI FALECIMENTO DE SÓCIO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

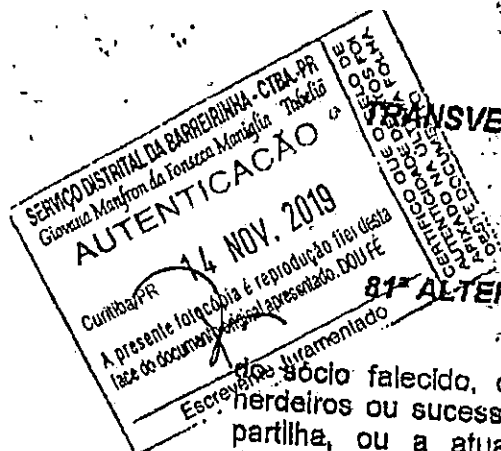
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo, divorciando-se, sendo interdito ou atingido por incapacidade qualquer dos sócios, os seus herdeiros, sucessores, ex-cônjuges ou tutores/curadores somente ingressarão na sociedade ou exercerão os direitos decorrentes das quotas do interdito/incapaz, caso sejam admitidos por sócios representando a maioria do capital social remanescente (excluídas as quotas



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSPORTE E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019.
www.empregufacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

GNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 17

seu sócio falecido, divorciado ou incapaz). Não sendo admitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, do ex-cônjuge que receber quotas em partilha, ou a atuação de tutores ou curadores para exercício dos direitos decorrentes das quotas do incapacitado, o valor dos haveres correspondentes será apurado e pago mediante Balanço Especial, a ser levantado em até 60 (sessenta) dias da data da comunicação da necessidade de apuração dos haveres à sociedade, Balanço este que terá como data base o fato gerador dos haveres (data do óbito, da rejeição do ingresso de terceiro na sociedade, exclusão do minoritário, data da separação de fato ou divórcio, em caso de divórcio, etc.), e deverá observar as seguintes regras:

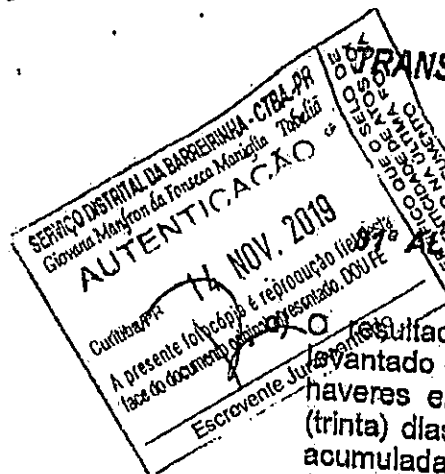
- a) Tendo em vista que a sociedade possui como principais ativos veículos, imóveis e equipamentos, os mesmos serão avaliados da seguinte forma:
 - (I) **Veículos:** será aplicado um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da TABELA FIPE. Não havendo indicação para um determinado veículo, será observada a avaliação de veículo semelhante ou a colhida em sites de venda de veículos, considerando como local de venda a cidade da sede da sociedade ou o estado do Paraná;
 - (II) **Imóveis:** Serão realizadas 2 avaliações por imobiliárias de reconhecida atuação no mercado, que deverão apurar o preço de mercado do imóvel avaliado na data base do Balanço Especial. Obtidas as avaliações, será adotado o preço médio;
 - (III) **Equipamentos:** Será observado o valor de mercado de um equipamento em idênticas condições de uso e conservação, ou, na impossibilidade de se localizar equipamentos idênticos, um que tenha condições similares/mais próximas às do avaliado, considerada a depreciação e tempo de fabricação.
- b) Os demais ativos (como aplicações e demais créditos), serão avaliados por seu valor na data-base de apuração;
- c) Todos os passivos da sociedade serão considerados pelo seu valor atualizado, e será feita também uma simulação dos custos de desmobilização dos contratos vigentes, a serem suportados futuramente pela sociedade, como a rescisão de todos os eventuais empregados da sociedade na data base de apuração de haveres, como se se tratasse de dissolução total da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645540. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

GNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 18

Resultado positivo do patrimônio líquido apurado no Balanço especial havendo de acordo com as regras ora contratadas será pago ao credor dos haveres em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Especial, corrigidas pela variação acumulada do INPC do IBGE e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês desde a data base da apuração dos haveres até o seu pagamento. Em sendo negativo o resultado do patrimônio líquido, não serão devidos quaisquer haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por acordo entre os credores e a sociedade, respaldado pela aprovação de sócios representando a maioria do capital social remanescente (não computadas as quotas referentes às quais os haveres foram calculados) os haveres poderão ser pagos em menor prazo do que o ora estipulado, e/ou mediante a entrega de bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes, para redução de custos, podem dispensar avaliações e atribuir, consensualmente, o valor para os ativos da sociedade para fins do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O mesmo procedimento será adotado em todas as hipóteses de apuração de haveres, independentemente da causa.

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração e a distribuição de lucros;
- 3) a destituição de administradores;
- 4) a fixação do modo de remuneração dos administradores;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) aumento ou redução de capital;
- 7) a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as reuniões de sócios serão convocadas por e-mail, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contendo a ordem do dia e a data, horário e local da reunião, sendo obrigação dos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

CNPJ/MF Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 19

seus, endereços de e-mail atualizados junto à administração da

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DO SÓCIO MINORITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio minoritário que estiver pondo em risco a sociedade, em virtude de comprovados atos de Inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por deliberação da maioria do capital social, observando-se a regra do art. 1.085 e seu parágrafo único do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deliberada a exclusão, será lavrada alteração contratual retratando a mesma, assinada pelos sócios que aprovaram a deliberação, que será remetida a registro, e será realizado o levantamento do eventual valor dos haveres do excluído na data base da reunião que deliberar pela exclusão, observadas as regras previstas no presente.

CAPÍTULO IX DO FORO E DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro Centra da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para o enfrentamento de eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 17 de maio de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111/DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645848. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL HISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

CNPJ/ME Nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499



8ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO

CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR

CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO

TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ

EVERSON JOSE POLTRAN RIGOLINO JÚNIOR

RUTH ISABEL RIGOLINO

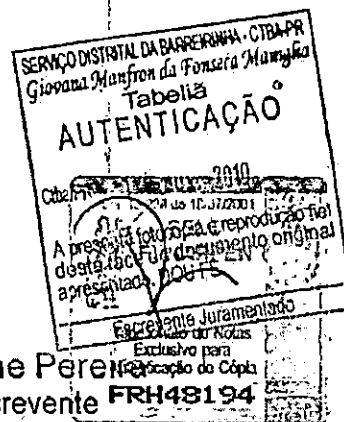
Administradores eleitos:

Jefferson Benedito Rigolino

Carlos Cesar Rigolino Junior

Claudio Luciano Rigolino

Visto do advogado:



Rosane Peres
Escritório



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 07:49 SOB Nº 20192659111.
PROTOCOLO: 192659111 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902645548. NIRE: 41201650499.
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Rosane Pereira
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2019

AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO DISTRIAL DA BARRA - CTBAP
Guilherme Manfrim da Tabela

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 397.121-0 DATA DE EMISSÃO 08/02/1994

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO

CARLOS CESAR RIGOLINO
ZILDA CARMEN FOLTRAN RIGOLINO

CURITIBA/PR

COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC=276, LIVRO=191, FOLHA=122V

18/01/1944

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

Niceia Rodrigues Borna Bonjour
Escritor

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/06/95

AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO DISTRIAL DA BARRA - CTBAP
Guilherme Manfrim da Tabela

2019

AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO DISTRIAL DA BARRA - CTBAP
Guilherme Manfrim da Tabela

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

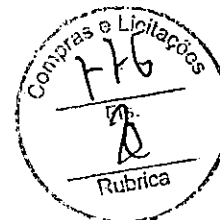
Nome
JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO

Nº da inscrição
004926639-04

Data de nascimento
18/01/44

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia

FQP46549



Data/Hora Host CELEPAR
24/04/2023 - 15:44:50

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

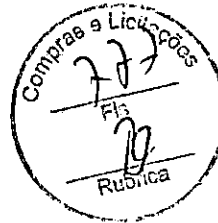
Inscrição Estadual	10175183-01	Inscrição CNPJ 76.669.670/0001-67
Nome Empresarial	Transvepar - Transportes e Veículos Parana Ltda	
Endereço	Av Anita Garibaldi, 2480. Lj 22. São Lourenço 82210-000 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3030-3030	
E-mail	DOCUMENTOS.SOCIETARIO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros; Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/1989	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/1989	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/1989	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/1989	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra inscrição estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.305.122

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-012889/2017, a:

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
AV. ANITA GARIBALDI - Nº: 002480 LOJA 22 -

IND. FISCAL: 72.067.033.023-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 087.547-4

CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

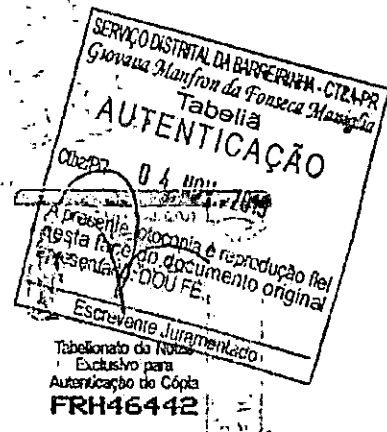
- N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
- N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- N.78.3.0-1/01-00 Serviço de táxi
- N.78.3.0-2/02-00 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- H.49.2.9-9/02-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

ALVARÁ EMITIDO CONFORME AUTORIZAÇÃO URBS UGX-872/2013, DE 10/07/2013, PARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE TAXI E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

CA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O CANCELAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) O(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO: URBS.



Rosane Pereira
Escrevente

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

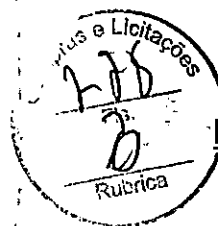
A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



D445.3564.5847.44BC-1.9003.97D2.253C.4D57-0



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA		Protocolo: PRC2314964728
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
4 - NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx	
Endereço Completo		
RUA DA QUITANDA, Nº 194/508, CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091005		
5 - NIRE: 41901239163	CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx	
Endereço Completo		
AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 2440, Curitiba, PR, CEP: xxxxx-xxx		
6 - NIRE: 41901083937	CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx	
Endereço Completo		
ENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA, Nº 1642, LOJA A, CENTRO, São Mateus do Sul, PR, CEP: 83900000		
NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx	
Endereço Completo		
RUA BARÃO DE IBERTOGA, Nº 110, MARIANO PROCÓPIO, Juiz de Fora, MG, CEP: xxxxx-xxx		
8 - NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 76.669.670/0009-14	
Endereço Completo		
RUA ANITA GARIBALDI, Nº 1934, ANITA GARIBALDI, Joinville, SC, CEP: 89203301		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 14:11:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CUOS90.



PRC2314964728

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

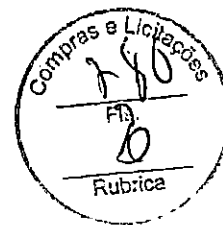


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA			Protocolo: PRC2314964728		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201650499	CNPJ 76.669.670/0001-67	Data de Ato Constitutivo 18/06/1969		Início de Atividade 24/05/2009	
Endereço Completo Avenida ANITA GARIBALDI, Nº 2480, LOJA 22, SÃO LOURENÇO - Curitiba/PR - CEP 82210-000					
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE PESSOAL E PEQUENOS VOLUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE CURITIBA-PR.					
Capital Social R\$ 4.224.001,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil e um reais) Capital Integralizado R\$ 4.224.001,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil e um reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO	CPF/CNPJ 874.054.409-59	Participação no capital R\$ 373.123,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR	CPF/CNPJ 087.688.469-91	Participação no capital R\$ 1.408.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUTH ISABEL RIGOLINO	CPF/CNPJ 802.214.409-68	Participação no capital R\$ 288.638,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ	CPF/CNPJ 921.586.179-34	Participação no capital R\$ 373.120,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EVERSON JOSE FOLTRAN RIGOLINO JUNIOR	CPF/CNPJ 019.334.829-23	Participação no capital R\$ 373.120,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO	CPF/CNPJ 004.926.639-04	Participação no capital R\$ 1.408.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO	CPF 874.054.409-59	Término do mandato Indeterminado			
Nome CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR	CPF 087.688.469-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO	CPF 004.926.639-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 20/12/2022	Número 20228610869	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO, Nº 490, SALA 02, JARDIM PETROPOLIS, Curitiba, MT, CEP: 78070090		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
2 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA CAMINHO B3, Nº 10, URBIS IV, São Sebastião do Passé, BA, CEP: 43850000		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
3 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AVENIDA OTÁVIO ACIOLI SOBRAL, Nº S/N, Carnópolis, SE, CEP: 49740000		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			

Data/Hora Host CELEPAR
23/02/2023 - 11 19 43**Cadastro de Inscrições Estaduais****Informações do Contribuinte**

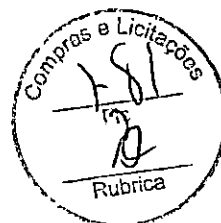
Inscrição Estadual	10175183-01	Inscrição CNPJ	76.669.670/0001-67
Nome Empresarial	Transvepar - Transportes e Veículos Parana Ltda		
Endereço	Av Anita Garibaldi, 2480, Lj 22. Sao Lourenco 82210-000 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3030-3030		
E-mail	DOCUMENTOS.SOCIETARIO@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automoveis com Motorista		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	11/1989		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/1989		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/1989		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/1989		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.305.122

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para

Localização, conforme processo Nº 20-012889/2017, a:

TRANSEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

AV. ANITA GARIBALDI - Nº: 002480 LOJA 22 -

IND. FISCAL: 72.067.033.023-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 087.547-4 CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação Informada

→ N.77.1.1-0/00-00 **Locação de automóveis sem condutor**

→ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

→ N.78.2.0-5/00-00 **Locação de mão-de-obra temporária**

→ N.78.2.0-5/00-00 **Serviço de táxi**

→ N.78.2.0-5/00-00 **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**

→ H.49.2.9-9/02-00 **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

→ H.49.2.9-9/01-00 **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

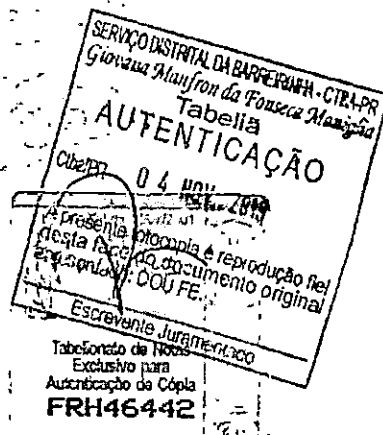
ALVARÁ EMITIDO CONFORME AUTORIZAÇÃO URBS UGX-872/2013, DE 10/07/2013, PARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE TAXI E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CAVANTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

CAVANTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O ENCERRAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) O(S) QUAL(ES) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

URBS.



Rosane Pereira
Escrevente

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

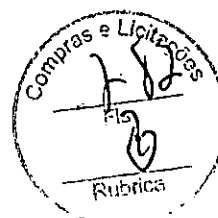
CURITIBA, 01 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



D445.3564.5847.44BC-1.9003.97D2.253C.4D57-0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.000.132-6 DATA DE EXPEDIENTE 18/07/2003

NOME CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO

RELACIONO EVERSON JOSE FOLTRAN RIGOLINO RUTH ISABEL RIGOLINO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/07/1972

DDO ORIGEM COMARCA CURITIBA/PR, I. DEICID C.NASC 3571-1789-331 FOLHA-595

874.054.481-39

CURITIBA-PR

LEI Nº 7.118 DE 20.06.83

SERVIÇO DE REGISTRO DA BARBEIRINHIA - CTBA-PR
Mehron da Fonseca Mangia
Tabella
AUTENTICAÇÃO
08 MAR. 2019
presença fotográfica e reprodução fiel
esta face do documento original
representado DOU FELO
Escrevente Juramentado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EPX56223

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

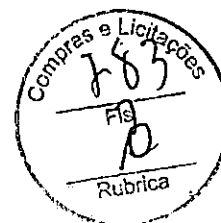
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIDADE DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA DE IDENTIDADE

Niceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO

DOC. IDENTIDADE / COT. EXERC. / UF: 24744 CB3 PR

CPF: 874.054.409-55 DATA NASCIMENTO: 20/07/1972

FILIAÇÃO: EVERSON JOSE FOLTRAN RIGOLINO RUTH ISABEL RIGOLINO

PROFISSÃO: MOTORISTA ACC: 2 COT. PAZ: 2

INSCRIÇÃO: 00979337312 VALIDEZ: 04/02/2020 25/09/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1062412661

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 05/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 11489254888 PR9087431137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1062412661

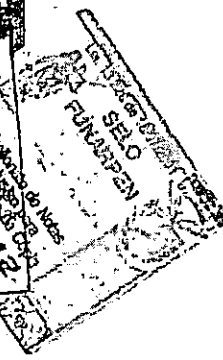
Giovana Manfron da Fonseca Mendes
Tabela

AUTENTICAÇÃO

Cota PR 08-MAR-2018

A presente fotocópia é reconhecida desta face pelo documento original apresentado DOU FE.

Escrevente Juramentado



Niceia Rodrigues Borba Bonjour.
Escrevente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.669.670/0001-67 DUNS®: 908427896
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Nome Fantasia: TRANSVEPAR LOCADORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2023
FGTS	Validade:	18/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

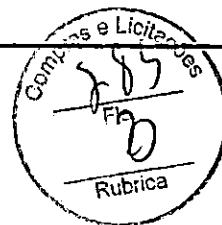
Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/05/2023
Receita Municipal	Validade:	09/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.669.670/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANSVEPAR, TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSVEPAR LOCADORA LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 2480	COMPLEMENTO LOJA 22
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 82.210-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSVEPAR@TRANSVEPAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3254-1112
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 11:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:34 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

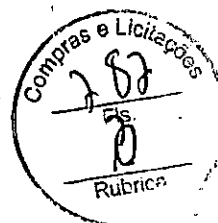
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: 8A1E.5F23.D5DD.DC17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029373246-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67
Nome: **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.442.585

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:46 do dia 24/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: DA2EF0023E8C4C224B113607DCAF431870

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

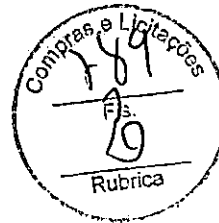
Válida até 23/07/2023 – Fornecimento Gratuito.



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.669.670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2480 LOJA 22 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902183556683605

Informação obtida em 24/04/2023 15:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 10666825/2023

Expedição: 14/03/2023, às 14:39:44

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5

VTRANSVEPAR

TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
Transporte Pessoal - Transporte Motociclos - Locadora de Veículos e Táxis.

Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço

- Fone: (41) 32541112;

Fax: 41-32541040

Curitiba

Paraná

E-mail: antonio@transvepar.com.br



A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JACARANDÁ, 300 - BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

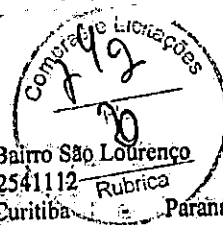
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, sociedade LTDA, com sede na Av. ANITA GARIBALDI, 2480 LOJA 22 CURITIBA - PR, TELEFONE 41 - 3254 1112, CEP 82210-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67 através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem



menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

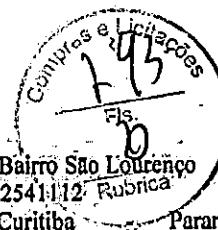
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Carlos Cesar Rigolino Junior, Diretor Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 628.461-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 087 688 469 91, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, Diretor Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 628.461-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 087 688 469 91. , responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem



Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço

- Fone: (41) 32541112

Curitiba

Paraná

Fax: 41-32541040

E-mail: antonio@transvepar.com.br



como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

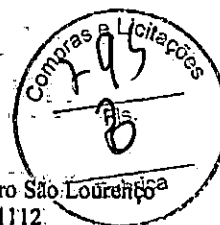
E-mail: transvepar@transvepar.com.br

Telefone: (41) 3254 1112

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Antonio Carlos Gomes portador do CPF/MF sob n.º 320 937 729 49 para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores,



empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 05 DE MAIO DE 2.023

TRANSVEPAR

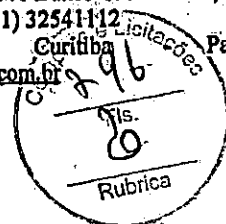
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
Transporte Pescoço - Transporte Maletas - Locadora de Veículos e Táxi.

Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço

Fone: (41) 32541112

Fax: 41-32541040

E-mail: antonio@transvepar.com.br



NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR

RG Nº 628.461-2

CPF Nº 087.688.469-91

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

E-MAIL: antonio@transvepar.com.br

ASSINATURA:

CARLOS CESAR
RIGOLINO

JUNIOR:087688469
91

Assinado de forma
digital por CARLOS

CESAR RIGOLINO

JUNIOR:08768846991

CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR

**TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ
LTDA**

CNPJ: 76.669.670/0001-67

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

RG Nº 628.461-2

CPF: 087.688.469-91

76.669.670/0001-67

**TRANSVEPAR TRANSPORTES E
VEÍCULOS PARANÁ LTDA.**

**AV: ANITA GARIBALDI, 2.480 - LOJA 22
SÃO LOURENÇO - CEP 82210-000
CURITIBA - PR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES GERAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS
PARANA LTDA #

CNPJ.76.669.670/0001-67 CNPJ.76.669.670/0001-67

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 24/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$:38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E194286B ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.26
14:23:25 BRT

DADOS DAS ASSINATURAS

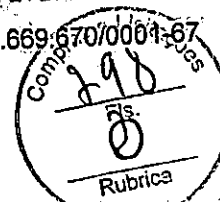


Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-87

Número de Ordem do Livro: 58



Dados das Assinaturas da Escrituração

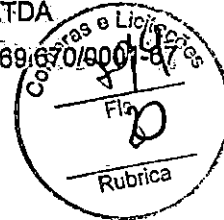
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ	087.688.469-91
Nº de Série do Certificado	10840077259363326808983036327103236539
Nome do Signatário	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA:76669670000167
Autoridade Certificadora Emissora	AC CertSign RFB G5
Validade	09/03/2022 a 09/03/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF/CNPJ	247.698.869-34
Nº de Série do Certificado	8002651419846836570
Nome do Signatário	HELIO CARLOS GOMES:24769886934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/11/2021 a 05/11/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 58

CNPJ: 76.669.670/0001-67



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
NIRE	41201650499
CNPJ	76.669.670/0001-67
Número de Ordem	58
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/07/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52029

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	58
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52029
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED:07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



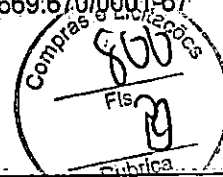
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 18.140.917,43	R\$ 13.458.105,45
Circulante		R\$ 3.382.309,68	R\$ 2.770.602,53
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.754.797,67	R\$ 1.409.928,72
Bens Numerários		R\$ 29.619,62	R\$ 17.732,88
Bancos Conta Movimento		R\$ 10.781,33	R\$ 466.378,62
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 1.714.396,72	R\$ 925.817,22
Clientes		R\$ 648.918,03	R\$ 435.447,27
Duplicatas a Receber		R\$ 648.918,03	R\$ 435.447,27
Outros Créditos		R\$ 978.593,98	R\$ 919.711,14
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 31.580,04	R\$ 0,00
Adiantamentos a Funcionários		R\$ 15.061,04	R\$ 11.756,39
Tributos a Recuperar		R\$ 498.236,23	R\$ 464.018,24
Impostos a Compensar		R\$ 433.716,67	R\$ 443.936,51
Despesas Pagas Antecipadamente		R\$ 0,00	R\$ 5.515,40
Despesas de Meses Seguintes		R\$ 0,00	R\$ 5.515,40
Não Circulante		R\$ 14.758.607,75	R\$ 10.687.502,92
Realizável a Longo Prazo		R\$ 621.390,06	R\$ 1.003.294,33
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 278.400,00
Outros Créditos		R\$ 621.390,06	R\$ 724.894,33
Outros Créditos		R\$ 151.400,29	R\$ 143.609,69
CRÉDITOS COM EMPRESAS DO GRUPO		R\$ 0,00	R\$ 110.826,22
Depósitos Judiciais		R\$ 469.989,77	R\$ 470.458,42
Investimentos		R\$ 1.190,61	R\$ 1.190,61
Outros Investimentos		R\$ 1.190,61	R\$ 1.190,61
Imobilizado		R\$ 14.138.027,08	R\$ 9.683.017,98
Bens em Operação		R\$ 25.616.293,15	R\$ 19.588.580,11
(-) (-) Depreciação / Amortização / Exaustão Acumulada		R\$ (11.480.266,07)	R\$ (9.905.562,13)
Intangível		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo		R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
(-) (-) Amortizações		R\$ (1.720,00)	R\$ (1.720,00)
Passivo		R\$ 18.140.917,43	R\$ 13.458.105,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

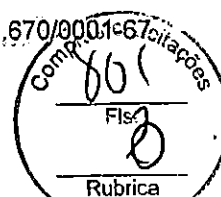
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Circulante		R\$ 2.478.668,81	R\$ 1.447.795,66
Instituições Financeiras		R\$ 1.509.482,22	R\$ 793.008,67
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 737.691,04
Financiamentos - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 1.509.482,22	R\$ 0,00
Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 23.472,54
Arrendamento Mercantil (Financeiro) Curto Pzo.-Sfn		R\$ 0,00	R\$ 31.845,09
Fornecedores		R\$ 460.389,27	R\$ 310.916,32
Fornecedores Nacionais		R\$ 460.389,27	R\$ 310.916,32
Obrigações Tributárias		R\$ 95.332,76	R\$ 4.061,37
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 95.227,35	R\$ 3.926,01
Tributos Retidos a Recolher		R\$ 105,41	R\$ 135,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 180.804,40	R\$ 166.734,47
Obrigações com o Pessoal		R\$ 31.474,32	R\$ 25.309,54
Obrigações Previdenciárias		R\$ 30.387,82	R\$ 26.967,17
Provisões a Pagar		R\$ 118.942,26	R\$ 114.457,76
Outras Obrigações		R\$ 232.660,16	R\$ 173.074,83
Adiantamentos de Clientes		R\$ 232.660,16	R\$ 138.377,31
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 34.697,52
Não Circulante		R\$ 3.859.194,21	R\$ 1.206.190,92
Obrigações a Longo Prazo		R\$ 3.859.194,21	R\$ 1.206.190,92
Instituições Financeiras		R\$ 2.859.235,15	R\$ 197.379,62
Financiamentos		R\$ 2.859.235,15	R\$ 197.379,62
Coligadas e Controladas		R\$ 0,00	R\$ 8.852,24
Outras Obrigações		R\$ 999.959,06	R\$ 999.959,06
Contas a Pagar		R\$ 999.959,06	R\$ 999.959,06
Patrimônio Líquido		R\$ 11.803.054,41	R\$ 10.804.118,87
Capital Social		R\$ 4.230.228,38	R\$ 4.230.228,38
Capital Subscrito		R\$ 4.224.001,00	R\$ 4.224.001,00
Reserva de Corr. Monetária do Capital		R\$ 6.227,38	R\$ 6.227,38
Reservas de Lucros		R\$ 407.999,00	R\$ 407.999,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 7.164.827,03	R\$ 6.165.891,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

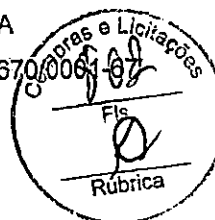
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0006-81

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros/Prejuízos do Exercício		R\$ 7.164.827,03	R\$ 6.165.891,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



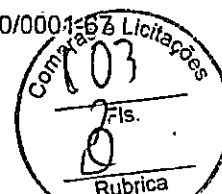
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-56

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.967.626,54	R\$ 3.978.203,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 7.967.626,54	R\$ 3.978.203,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO		R\$ 7.967.626,54	R\$ 3.978.203,86
Rec. d/Loações-Matriz/Ctba		R\$ 7.967.626,54	R\$ 3.978.203,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (788.461,28)	R\$ (399.132,70)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (788.461,28)	R\$ (399.132,70)
(-) (-) Iss		R\$ (51.443,93)	R\$ (31.148,57)
(-) (-) Pis		R\$ (131.477,71)	R\$ (65.640,53)
(-) (-) Cofins		R\$ (605.539,64)	R\$ (302.343,60)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 7.179.165,26	R\$ 3.579.071,16
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (6.127.180,21)	R\$ (5.877.621,20)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (6.127.180,21)	R\$ (5.877.621,20)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (1.114.874,13)	R\$ (5.609.982,29)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ 0,00	R\$ (658.484,57)
(-) Direção / Suspensão / Freios		R\$ 0,00	R\$ (36.714,54)
(-) Elétrica / Bateria		R\$ 0,00	R\$ (23.325,76)
(-) Frete, Carretos e Terceirizados		R\$ 0,00	R\$ (92.241,67)
(-) Lataria e Pintura		R\$ 0,00	R\$ (40.469,86)
(-) Lavagem de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (75.585,69)
(-) Mão de Obra - Acessórios		R\$ 0,00	R\$ (2.624,57)
(-) Mão de Obra - Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (9.237,00)
(-) Mão de Obra - Lataria		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) Mão de Obra - Mecânica		R\$ 0,00	R\$ (13.853,57)
(-) Mão de Obra - Pneus		R\$ 0,00	R\$ (2.989,25)
(-) Mecânica / Motor / Manutenção		R\$ 0,00	R\$ (147.155,58)
(-) Peças e Acessórios		R\$ 0,00	R\$ (72.149,20)
(-) Placas		R\$ 0,00	R\$ (2.080,00)
(-) Rádio e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (5.413,32)
(-) Revisão / Garantia		R\$ 0,00	R\$ (48.832,61)
(-) Rodas / Pneus		R\$ 0,00	R\$ (59.045,95)
(-) Serviços de Guincho		R\$ 0,00	R\$ (1.366,00)
(-) Sinistro / Acidentes		R\$ 0,00	R\$ (22.000,00)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (1.114.874,13)	R\$ (1.044.216,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

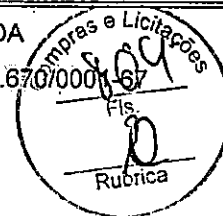
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Cursos de Aprendizagem		R\$ 0,00	R\$ (95,35)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (630.114,86)	R\$ (533.001,81)
(-) Gratificações		R\$ 0,00	R\$ (3.509,75)
(-) 13º Salário		R\$ (60.561,41)	R\$ (53.440,39)
(-) Férias		R\$ 151.740,81	R\$ (54.054,65)
(-) Inss		R\$ (144.605,01)	R\$ (175.947,36)
(-) Fgts		R\$ (48.759,07)	R\$ (90.031,78)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (8.117,03)	R\$ (11.309,28)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (196.061,43)	R\$ (54.712,42)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (157.034,51)	R\$ (47.742,66)
(-) Transporte de Empregados		R\$ (13.205,47)	R\$ (14.991,30)
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (259,60)
(-) Hora Extra		R\$ (8.156,15)	R\$ (5.120,38)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.907.280,99)
(-) IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (261.528,22)
(-) Licenciamento de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (30.921,80)
(-) Licitações		R\$ 0,00	R\$ (3.920,19)
(-) Multas de Trânsito		R\$ 0,00	R\$ (69.405,57)
(-) Pedágios		R\$ 0,00	R\$ (4.419,67)
(-) Vistorias e Fiscalizações		R\$ 0,00	R\$ (23.564,75)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ 0,00	R\$ (317.232,43)
(-) Estacionamento		R\$ 0,00	R\$ (45.607,96)
(-) Locação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (122.916,68)
(-) Depreciação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (2.109.114,16)
(-) Depreciação de Veículos Arrendamento		R\$ 0,00	R\$ (1.109.989,79)
(+) Crédito de Cofins s/ Depreciação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ 157.275,23
(+) Crédito de Pis s/ Depreciação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ 34.065,00
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (5.012.306,08)	R\$ (267.638,91)
MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (748.701,80)	R\$ 58.154,52
(+) Cofins s/ Compras		R\$ 0,00	R\$ 36.868,77
(+) Cofins s/ Serviços Tomados		R\$ 0,00	R\$ 14.235,30
(+) Pis s/ Compras		R\$ 0,00	R\$ 8.003,76
(+) Pis s/ Serviços Tomados		R\$ 0,00	R\$ 3.092,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC:E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016;

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

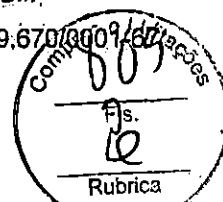
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-87

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) Cofins s/ Locação de Bens		R\$ 0,00	R\$ 6.479,59
(+) Pis s/ Locação de Bens		R\$ 0,00	R\$ 1.406,75
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (87.911,94)	R\$ 0,00
Despesas com Estacionamento		R\$ (280,00)	R\$ 0,00
Despesas com Oficinas		R\$ (53.129,50)	R\$ 0,00
Despesas com Pedágio		R\$ (8.124,71)	R\$ 0,00
Despesas com Seguros		R\$ (29.154,24)	R\$ 0,00
(-) Despesas Peças e Acessórios		R\$ (312.066,69)	R\$ (1.243,08)
Despesas Taxas Lic.Aferições		R\$ (94.250,28)	R\$ 0,00
(-) Indenizações Pagas/Acidentes		R\$ 0,00	R\$ (3.000,00)
Locação de Veículos		R\$ (77.593,92)	R\$ 0,00
Multas de Trânsito		R\$ (85.846,79)	R\$ 0,00
Outras Despesas		R\$ (248,73)	R\$ 0,00
Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (95,00)	R\$ 0,00
(-) Seguro de Frota		R\$ 0,00	R\$ (7.688,86)
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 1.468,60	R\$ 0,00
Despesas Água, Luz e Telefone		R\$ 525,00	R\$ 0,00
Telecomunicações		R\$ 943,60	R\$ 0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,09)	R\$ 0,00
Leasing - Arrendamento Mercantil		R\$ (0,09)	R\$ 0,00
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO		R\$ (4.256.856,54)	R\$ 0,00
Depreciações		R\$ (2.427.059,06)	R\$ 0,00
Despesas c/Depreciações Leasing		R\$ (1.829.797,48)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.216,25)	R\$ (325.793,43)
(-) Adesivos		R\$ 0,00	R\$ (550,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (114.397,42)
(-) Despachante		R\$ 0,00	R\$ (92.526,75)
(-) Material de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (4.624,89)
(-) Rastreamento e Monitoramento		R\$ 0,00	R\$ (63.804,73)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (1.589,36)
(-) Seguro de Passageiros		R\$ 0,00	R\$ (4.373,72)
Despesas com Pedágios		R\$ (1.409,29)	R\$ 0,00
Viagens e Estadias		R\$ (6.806,96)	R\$ 0,00
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (802,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

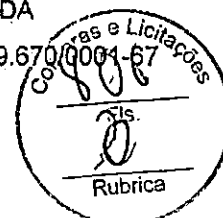
Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (3.117,65)
(-) Internet / Servidor / Domínio		R\$ 0,00	R\$ (7.608,20)
(-) Limpeza e Conservação		R\$ 0,00	R\$ (552,95)
(-) Manutenção e Reparo		R\$ 0,00	R\$ (166,35)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (2.267,36)
(-) Telefones		R\$ 0,00	R\$ (29.411,11)
(-) (=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.051.985,05	R\$ (2.298.550,04)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.267.467,24)	R\$ (1.520.159,96)
DE VENDAS		R\$ (17.244,24)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 537,30	R\$ 0,00
Salários e Ordenados		R\$ 537,30	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (17.781,54)	R\$ 0,00
Publicidade		R\$ (13.241,21)	R\$ 0,00
Anúncios		R\$ (4.540,33)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.516.873,53)	R\$ (1.011.920,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (560.616,95)	R\$ (599.987,04)
Adic. Noturno		R\$ (3,32)	R\$ 0,00
(-) Salários e Ordenados		R\$ (283.423,00)	R\$ (171.850,89)
(-) Gratificações		R\$ 0,00	R\$ (2.073,91)
(-) 13º Salário		R\$ (27.844,22)	R\$ (7.903,53)
(-) Férias		R\$ (36.962,85)	R\$ (41.660,60)
(-) Inss		R\$ (84.499,91)	R\$ (55.188,03)
(-) Fgts		R\$ (29.685,03)	R\$ (21.470,72)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (20.938,12)	R\$ (6.323,92)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ 763,10	R\$ (154.465,05)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ 0,00	R\$ (651,84)
(-) Seguros de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (637,05)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio		R\$ 0,00	R\$ (1.031,16)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (76.890,39)	R\$ (127.036,34)
(-) Equipamentos de Proteção Individual		R\$ 0,00	R\$ (870,86)
(-) Transporte de Empregados		R\$ 581,11	R\$ (2.997,94)
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (575,20)
Treinamento		R\$ (363,18)	R\$ 0,00
Hora Extra		R\$ (1.351,14)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

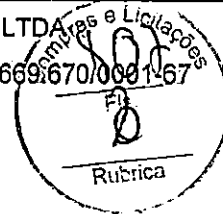
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Reclamatória Trabalhista		R\$ 0,00	R\$ (5.250,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.169,54)	R\$ 0,00
Brindes e Donativos		R\$ (1.169,54)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (17.216,67)	R\$ (33.657,51)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (16.643,90)
(-) Estacionamento		R\$ 0,00	R\$ (52,80)
(-) Hotel e Pousadas		R\$ 0,00	R\$ (2.272,73)
(-) Lanches e Refeições		R\$ 0,00	R\$ (5.518,28)
(-) Passagens Rodoviárias / Aéreas		R\$ 0,00	R\$ (3.473,21)
(-) Serviços Terceirizados		R\$ 0,00	R\$ (610,87)
(-) Pedágios		R\$ 0,00	R\$ (5.085,72)
Viagens e Estadias		R\$ (17.216,67)	R\$ 0,00
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (266.739,57)	R\$ (17.617,11)
(+) Cofins s/ Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ 19.459,14
(+) Pis s/ Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ 4.224,66
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (2.489,64)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (216.742,25)	R\$ (10.788,09)
Despesas com Condomínios		R\$ (47.572,10)	R\$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (986,92)
(-) Limpeza e Conservação		R\$ 0,00	R\$ (9.729,29)
(-) Telefones		R\$ 0,00	R\$ (13.530,02)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (2.425,22)	R\$ (3.776,95)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (14.799,24)
(-) Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (14.799,24)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (61.058,17)	R\$ (1.226,38)
(-) Água e Esgoto		R\$ (2.633,73)	R\$ (180,26)
Despesas Luz, Água e Telefone		R\$ (211,48)	R\$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R\$ (6.603,03)	R\$ (610,02)
(-) Telecomunicações		R\$ (49.057,52)	R\$ (283,45)
(-) Correios		R\$ (2.552,41)	R\$ (152,65)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (1.168.495,72)	R\$ (20.745,71)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (60.817,93)	R\$ 0,00
Despesas com Estacionamento		R\$ (1.850,00)	R\$ 0,00
Ipva		R\$ (367.666,47)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

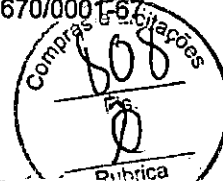
Entidade: **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (738.161,32)	R\$ (20.745,71)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (441.578,91)	R\$ (323.887,91)
(-) Despesas c/Informática		R\$ (77.600,31)	R\$ (32.944,91)
(-) Honorários Advocatórios		R\$ (97.462,39)	R\$ (78.786,51)
Serviços de Terceiros		R\$ (10.012,23)	R\$ 0,00
(-) Material de Expediente		R\$ (27.717,59)	R\$ (13.551,29)
(-) Legais e Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (17.402,41)
(-) Correios e Malotes		R\$ 0,00	R\$ (6.927,07)
(-) Publicidade e Propaganda		R\$ 0,00	R\$ (5.958,00)
(-) Serviços Profissionais		R\$ 0,00	R\$ (45.804,55)
Honorários Contábeis		R\$ (42.160,43)	R\$ 0,00
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (11.539,62)
Segurança e Vigilância		R\$ (9.304,02)	R\$ 0,00
(-) Estacionamentos e Condições		R\$ 0,00	R\$ (260,30)
Fretes e Carretos		R\$ (169.549,67)	R\$ 0,00
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (5.277,24)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (255,00)
Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ (134,32)	R\$ 0,00
(-) Limpeza e Conservação		R\$ (4.685,91)	R\$ (11.390,66)
(-) Entidades e Associações		R\$ 0,00	R\$ (7.084,20)
(-) Despesas com Cartório		R\$ 0,00	R\$ (12.010,24)
Assinaturas e Anuidades		R\$ (587,78)	R\$ 0,00
Despesa com Material de Uso e Consumo		R\$ (2.382,26)	R\$ 0,00
(-) Assinatura e Licença de Software		R\$ 0,00	R\$ (71.517,36)
(-) Equipamentos de Informática		R\$ 0,00	R\$ (2.407,95)
(-) Festas e Eventos Internos		R\$ 0,00	R\$ (772,60)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (200.948,28)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (200.948,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (792.680,69)	R\$ (354.511,42)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (43.170,27)	R\$ (0,05)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (8.329,73)	R\$ (6.780,89)
(-) Juros Pagos ou Incorrido Leasing		R\$ (368.268,02)	R\$ (101.643,42)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (372.922,67)	R\$ (246.086,95)
(-) Perdas com Investimentos e Aplicações		R\$ 0,00	R\$ (0,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.61.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRANSEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 85.272,19	R\$ 45.388,39
Descontos Obtidos		R\$ 599,92	R\$ 4.899,81
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R\$ 1.410,03	R\$ 40.447,89
Juros Recebidos		R\$ 83.262,24	R\$ 40,69
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (35.169,61)	R\$ (70.053,53)
(-) Imposto Sindical Patronal		R\$ (14.615,34)	R\$ (1.150,00)
(-) Pis sobre Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ (278,61)
(-) Cofins sobre Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ (1.714,28)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (19.999,68)	R\$ (7.351,55)
(-) Iptu		R\$ 0,00	R\$ (51.546,35)
(-) Iof e Ioc		R\$ (554,59)	R\$ (556,16)
(-) Impostos e Taxas Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ (7.456,58)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.238,64	R\$ 71.885,78
Outras Receitas		R\$ 9.238,64	R\$ 0,00
Indenizações - Acidentes		R\$ 0,00	R\$ 71.885,78
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 3.836.136,24	R\$ 4.788.300,52
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.694.052,90	R\$ 7.794.105,19
Venda Veículos - Leasing		R\$ 0,00	R\$ 4.186.150,00
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 7.694.052,90	R\$ 3.607.955,19
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.857.916,66)	R\$ (3.005.804,67)
(-) Custo Venda Veículos - Leasing		R\$ (388.043,64)	R\$ (1.447.617,26)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ (3.469.873,02)	R\$ (1.558.187,41)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (48.740,44)	R\$ (119.786,31)
(-) Csl		R\$ (48.740,44)	R\$ (119.786,31)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (111.390,10)	R\$ (308.739,75)
(-) Irl		R\$ (111.390,10)	R\$ (308.739,75)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.460.623,51	R\$ 541.084,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.G4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 76.669.670/0001-67

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

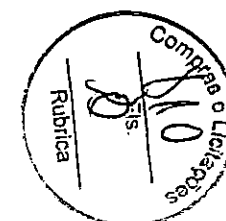
Histórico	Capital Social (R\$)	Reserva de Correção Monetária do Capital (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Jefferson Benedito R (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Carlos Cesar Rigolino (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Ruth Isabel Rigolino (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Claudio Luciano Rigol (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Tayse Cristina Rigol (R\$)	Adiant. Fut. Aum. Capital Everson J. Poltran Ri (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Distribuição de Lucros (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	4.224.001,00	6.227,38	136.000,37	136.000,37	64.096,50	23.967,75	23.967,00	23.967,01	14.871.927,83	(-) 7.707.100,80	11.803.054,41
Distribuição de Lucros										(-) 1.540.000,00	(-)1.540.000,00
Lucro Líquido do Exercício									575.818,50		575.818,50
Prejuízo Líquido do Exercício									(-)34.554,04		(-)34.554,04
Saldo Final em 31.12.2021	4.224.001,00	6.227,38	136.000,37	136.000,37	64.096,50	23.967,75	23.967,00	23.967,01	15.412.992,29	(-) 9.247.100,80	10.804.118,87
Notas											

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

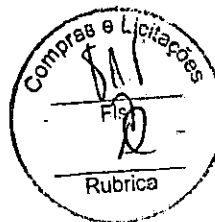
Página 1 de 1



EMPRESA:

TRANSVEPAR

CNPJ: 76.669.670/0001-67



ATIVO CIRCULANTE	R\$	2.770.602,53
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	1.447.795,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	470.458,42
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$	1.206.190,92
ATIVO TOTAL	R\$	13.458.105,45

NOTAS:

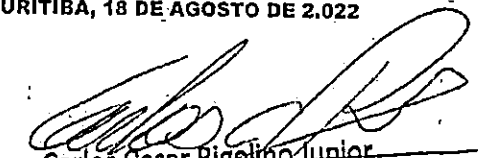
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	R\$	2.770.602,53	1,91
	R\$	1.447.795,66	

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	R\$	3.241.060,95	1,22
	R\$	2.653.986,58	

ISG = ÍNDICE DE SÓLVÊNCIA GERAL	R\$	13.458.105,45	5,07
	R\$	2.653.986,58	

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	R\$	2.653.986,58	0,20
	R\$	13.458.105,45	

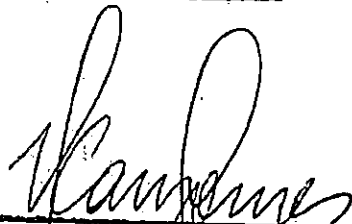
CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2022


Carlos Cesar Rigolino Junior

Diretor Superintendente

RG nº 828.461-2

CPF nº 087.688.469.981


Helcio Carlos Gomes

CONTADOR

CRC-PR 017985/O-8



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22283-900
Telegrama RIOFURNAS Telex 0XX21/21168
FAX 0XX21/2528-5658

CNPJ - 23.274.184/0001-19



Rio de Janeiro, 30 de junho de 2005

N. Ref. DT.E:077.2005

S. Ref.

TRANSVEPAR - Transportes e Veículos Paraná Ltda.

Rua Rocha Pombo, 375 - Juvevê
Curitiba - Paraná
CEP.: 80.030-390

Assunto Atestado - Contrato nº 14.506

Prezados Senhores;

1. Atendendo solicitação de V.Sas. através da correspondência nº 223/2005 datada de 18.05.2005, atestamos para os devidos fins que a TRANSVEPAR - Transportes e Veículos Paraná Ltda., CNPJ nº 76.669670/0001-67, executou para FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., os serviços de locação de veículos em conformidade com o objeto do contrato em referência, conforme discriminado abaixo:

1.1. **Tipo de Contratação:** Empreitada por preço unitário

1.2. **Número do Contrato:** 14:506

1.3. **Período do Contrato:** 24.04.2003 a 23.04.2005

1.4. **Valor do Contrato:** R\$ 2.727.993,22 (Dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)

1.5. **Valor Total Faturado do Contrato:** R\$ 2.725.976,84 (Dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

1.6. **Objeto:** Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, para atender ao transporte de pessoas e materiais, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais e, eventualmente, em outros locais onde FURNAS desenvolva suas atividades.

1.7. **Descrição dos Veículos utilizados:**

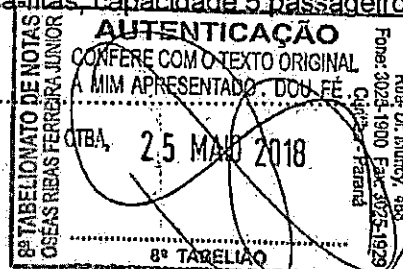
1.7.1. Veículo leve com 4 portas, motor a gasolina, mínimo de 1600 cc, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, rádio AM/FM com toca fitas, capacidade 5 passageiros, sem motorista, modelo Gol ou similar

Quantidade em média.....

19 un

ACM.G.0008

Certifico que o texto
autenticado de atos
foi anexado na última
cópia do documento.

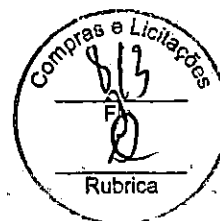




**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

N.Ref.: DT.E.077.2005

Fl.: 2 / 2



1.7.2. Veículo leve, tipo Perua, com 4 portas, motor a gasolina, mínimo 1600cc, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, rádio AM/FM com toca-fitas, capacidade para 5 passageiros, sem motorista, modelo Parati ou similar

• Quantidade em média..... 2 un

1.7.3. Veículo utilitário pick-up cabine dupla, motor a diesel, com 4 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, rádio AM/FM com toca-fitas, tração 4x4, capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima 87 cv, sem motorista, modelo Ford Ranger ou similar

• Quantidade em média..... 7 un

1.7.4. Veículo utilitário pick-up cabine simples, motor a diesel, equipado com direção hidráulica, capota marítima, rádio AM/FM com toca-fitas, tração 4x4, capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima 87 cv, sem motorista, modelo Ford Ranger ou similar

• Quantidade em média..... 22 un

1.7.5. Veículo utilitário, motor a gasolina, mínimo de 1600 cc, rádio AM/FM com toca-fitas, com capacidade para 09 passageiros, sem motorista, modelo Kombi ou similar.

• Quantidade em média..... 2 un

2. Os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

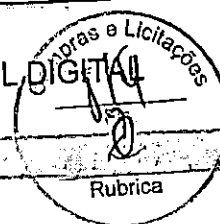
Atenciosamente,

Oswald Bastos Cobra

Oswald Bastos Cobra
Diretor de Planejamento
Engenharia e Construção
Em Exercício



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41201650499

CNPJ
76.669.670/0001-67

NOME EMPRESARIAL
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

58

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	76669670000167	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA:76669670000167	108400772593633268 089830363271032365 39	09/03/2022 a 09/03/2023	Sim
Contador	24769886934	HELICIO CARLOS GOMES:24769886934	800265141984683657 0	05/11/2021 a 05/11/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.51.3F.57.5C.D2.F4.ED.07.CC.E4.71.
D1.8C.C4.0F.D1.55.80.21-0

Escrituração recebida via Internet.
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 08:44:12

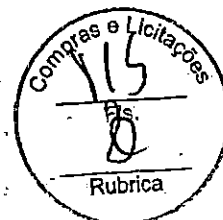
7B.4A.F4.60.23.03.32.5A
EF.ED.FB.55.7A.D1.03.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JACARANDÁ, 300 - BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE - PR**



**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, sociedade LTDA, com sede na Av. ANITA GARIBALDI, 2480 LOJA 22 CURITIBA - PR, TELEFONE 41 - 3254 1112, CEP 82210-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Serviços de Locação de Veículos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM: 03

QUANTIDADE: 36

UNIDADE: UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta

VTRANSVEPAR

TRANSPORTE E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

Transporte Pessoal - Transporte Motocicleta - Locadora de Veículos e Táxi.

Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço

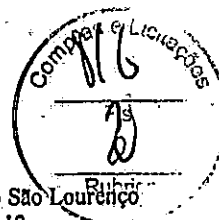
- Fone: (41) 32541112

Fax: 41-32541040

Curitiba

Paraná

E-mail: antonio@transvepar.com.br



devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA COROLLA SEDAN 2.0 ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.020.

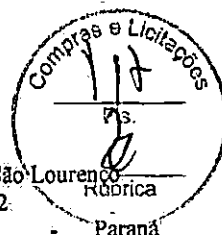
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREÇO TOTAL: R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço
- Fone: (41) 32541112
Fax: 41-32541040 - Curitiba - Paraná
E-mail: antonio@transvepar.com.br



b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, Diretor Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 628.461-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 087 688 469 91.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

NOME: CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

RG Nº 68.461-2 - EXPEDIDO POR: SSP PR

CPF Nº 087 4688 469 91

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 159 - APT. 1201

CEP 80035.000 CURITIBA - PR

CARGO: ADMINISTRADOR

NATURALIDADE: CURITIBA - PR NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Telefone fixo: 41 3254 1112

Fax: 41 3254 1112

Telefone celular: 41 999 740102

E-mail: tranvepar@transvepar.com.br

CURITIBA, 05 DE MAIO DE 2.023

TRANSVEPAR

TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
Transporte Foneal - Transporte Maletas - Locadora de Veículos e Táxis.

Av. Anita Garibaldi, 2440 Bairro São Lourenço

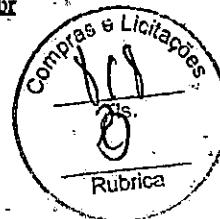
Fone: (41) 32541112

Fax: 41-32541040

Curitiba

Paraná

E-mail: antonio@transvepar.com.br



NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR

RG Nº 628.461-2

CPF Nº 087.688.469-91

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

E-MAIL: antonio@transvepar.com.br

ASSINATURA:

CARLOS CESAR
RIGOLINO

JUNIOR:087688469
91

Assinado de forma
digital por CARLOS
CESAR RIGOLINO
JUNIOR:08768846991

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

**TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ
LTDA**

CNPJ: 76.669.670/0001-67

CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE

RG Nº 628.461-2

CPF: 087.688.469-91

76.669.670/0001-67

**TRANSVEPAR TRANSPORTES E
VEÍCULOS PARANÁ LTDA.**

AV. ANITA GARIBALDI, 2.480 - LOJA 22
SÃO LOURENÇO - CEP 82210-000
CURITIBA - PR



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 2:29 PM

27

Ao contador, PE 17/2023.

Para ANALISE e PARECER contábil quanto a documentação exigida em edital no item 13.1.3 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

EMPRESAS PROVISORIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR:

ITEM 01 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

ITEM 02 - R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

ITEM 03 - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Evelyn Cristina dos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023

PARECER Nº 329/2023



PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir necessidades das Secretarias Municipais conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA – EPP

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

Em análise efetuada aos Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2021 no que tange aos índices, a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), IE (Índice de Endividamento), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital, tornando as empresas analisadas **APTAS** a continuarem no certame.

É o PARECER.

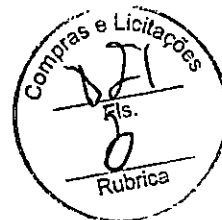
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.05.08
10:19:12 -03'00'

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

08.021.302/0001-58 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	192	R\$ 672.000,0000	R\$ 1.899,0000	R\$ 364.608,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA. - Locação, tipo de automóvel SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicompostível, com 4(quatro) portas e compartimento de cargas de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN GOL

Total do Fornecedor: R\$ 364.608,0000

22.576.636/0001-19 - R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	12	R\$ 175.800,0000	R\$ 8.590,0000	R\$ 103.080,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, 2020, DCI, FURGÃO, L1H1, 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. Inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Total do Fornecedor: R\$ 103.080,0000

76.669.670/0001-67 - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	36	R\$ 357.599,8800	R\$ 4.850,0000	R\$ 174.600,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 03 QUANTIDADE: 36 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA COROLLA SEDAN 2.0 ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.020. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Total do Fornecedor: R\$ 174.600,0000

Valor Global da Ata: R\$ 642.288,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.172023 .11124 .4212 .14936803824

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00017/2023

Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10971/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00017/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicompostível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei...

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 192**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 672.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 364.700,0000 e com valor negociado a R\$ 364.608,0000 .

Item: 2**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 175.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 103.100,0000 e com valor negociado a R\$ 103.080,0000 .

Item: 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou prata devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores),

COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e ...

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 36

Valor Máximo Aceitável: R\$ 357.599,8800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Acelto para: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 174.600,0000 .



Item: 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.517.458/0001-64	METAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	192	R\$ 3.490,0000	R\$ 670.080,0000	04/05/2023 15:05:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTI (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/POLO

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	Sim	Sim	192	R\$ 3.490,0000	R\$ 670.080,0000	04/05/2023 15:19:21
--------------------	--	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA. - Locação, tipo de automóvel SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4(quatro) portas e compartimento de cargas de no mínimo 250 litros e demais acessór de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 porta alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN GOL

Porte da empresa: ME/EPP

76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	Não	Não	192	R\$ 3.500,0000	R\$ 672.000,0000	28/04/2023 14:56:47
--------------------	--	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 01 QUANTIDADE: 192 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO/ANO: VW GOL 1.6 ANO A PARTIR DE 2.017 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.491.558/0001-42 LOCALIZA
VEICULOS
ESPECIAIS
S.A.

Não

Não

192

R\$ 3.500,0000 R\$ 672.000,0000 04/05/2023

17:29:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA — Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: RENAULT KWID ZEN 1.0 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.382.931/0001-60 EDERSON
WOJCIK LTDA

Sim

Sim

192

R\$ 3.500,0000 R\$ 672.000,0000 05/05/2023

00:52:46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital

Porte da empresa: ME/EPP

22.576.636/0001-19 R&S
LOCADORA E
TRANSPORTES
LTDA

Sim

Sim

192

R\$ 4.000,0000 R\$ 768.000,0000 04/05/2023

19:10:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEM COTAÇÃO PARA ESTE ITEM.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 768.000,0000

22.576.636/0001-19

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 672.000,0000

24.382.931/0001-60

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 672.000,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 672.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 670.080,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 670.080,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:00:03:320

R\$ 669.500,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:04:03:247

R\$ 668.160,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:05:31:737

R\$ 660.480,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:06:16:190

R\$ 652.800,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:07:59:660

R\$ 621.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:08:20:727

R\$ 620.900,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:08:28:520

R\$ 591.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:09:18:873

R\$ 590.900,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:09:43:623

R\$ 547.200,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:09:49:613

R\$ 521.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:10:03:163

R\$ 520.900,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:10:07:133

R\$ 518.400,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:10:33:787

R\$ 496.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:10:44:783

R\$ 470.400,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:10:50:430

R\$ 470.300,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:11:01:977

R\$ 447.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:11:17:867

R\$ 412.800,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:11:49:753

R\$ 412.700,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:12:29:520

R\$ 403.200,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:12:56:470

R\$ 401.280,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:13:09:660

R\$ 399.360,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:14:24:827

R\$ 469.000,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:14:29:300

R\$ 393.600,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:15:02:210

R\$ 369.000,0000

02.491.558/0001-42

05/05/2023 09:15:56:517

R\$ 468.000,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:17:04:310

R\$ 465.000,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:17:52:250

R\$ 368.640,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:18:13:940

R\$ 422.400,0000

13.517.458/0001-64

05/05/2023 09:18:59:683

R\$ 367.680,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:19:21:260

R\$ 367.488,0000

08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:20:25:173

R\$ 365.760,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:21:12:953

R\$ 365.376,0000

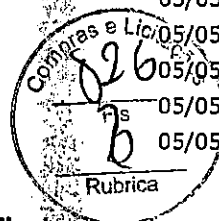
08.021.302/0001-58

05/05/2023 09:22:17:593

R\$ 364.800,0000

76.669.670/0001-67

05/05/2023 09:22:46:710

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.021.302/0001-58	05/05/2023 09:24:47:107	05/05/2023 09:28:33:897	Fornecedor enviou lance	R\$ 364.700,0000

Eventos do Item

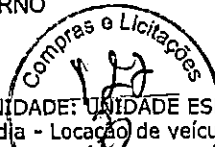
Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2023 09:24:47	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	05/05/2023 09:24:47	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/05/2023 09:28:33	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58 enviou um lance no valor de R\$ 364.700,0000.
Encerramento	05/05/2023 09:28:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:07:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:44:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.
Aceite de proposta	05/05/2023 13:43:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 364.700,0000 e com valor negociado a R\$ 364.608,0000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 15:22:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 14.500,0000	R\$ 174.000,0000	04/05/2023 19:10:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, 2020, DCI, FURGÃO, L1H1, 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. Incluso gastos de manutenção/peças: pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.517.458/0001-64	METAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 14.600,0000	R\$ 175.200,0000	04/05/2023 15:05:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças: pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: RENAULT/ MASTER L1H1							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
76.669.670/0001-67	TRANSEPAR TRANSPORTES	Não	Não	12	R\$ 14.650,0000	R\$ 175.800,0000	28/04/2023 14:56:47

**E VEICULOS
PARANA LTDA**



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 02 QUANTIDADE: 12 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO/ANO: RENAULT MASTER FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14.650,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 175.800,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.491.558/0001-42	LOCALIZA	Não	Não	12	R\$ 14.650,0000	R\$ 175.800,0000	04/05/2023
	VEICULOS						17:29:36
	ESPECIAIS						
	S.A.						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2.3 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.382.931/0001-60	EDERSON	Sím	Sím	12	R\$ 14.650,0000	R\$ 175.800,0000	05/05/2023
	WOJCIK LTDA						00:52:46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 175.800,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 175.800,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 175.800,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 175.200,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 174.000,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 173.500,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:04:20:567
R\$ 173.400,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:08:29:630
R\$ 173.200,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:08:39:583
R\$ 165.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:08:45:223
R\$ 164.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:08:51:800
R\$ 150.600,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:09:15:330
R\$ 150.500,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:09:26:420
R\$ 150.200,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:09:32:507
R\$ 143.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:09:33:690
R\$ 142.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:09:49:670
R\$ 136.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:10:16:413
R\$ 130.800,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:10:19:720
R\$ 135.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:10:22:303
R\$ 130.700,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:10:27:207
R\$ 124.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:10:57:927
R\$ 123.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:11:07:920
R\$ 118.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:11:34:373
R\$ 117.800,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:12:17:850
R\$ 112.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:12:44:557
R\$ 111.600,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:13:43:350
R\$ 111.500,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:13:55:170
R\$ 106.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:14:24:003
R\$ 123.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:15:10:863
R\$ 105.900,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:15:51:327
R\$ 105.800,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:16:53:847
R\$ 122.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:17:45:900

R\$ 105.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:18:12:910
R\$ 105.100,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:18:40:047
R\$ 104.900,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:18:42:933
R\$ 104.700,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:19:27:787
R\$ 104.800,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:20:06:800
R\$ 104.500,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:21:37:207
R\$ 104.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:21:44:647
R\$ 103.900,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:23:07:420
R\$ 103.800,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:23:51:700
R\$ 103.700,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:24:30:870
R\$ 103.600,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:24:43:927
R\$ 103.500,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:24:56:293
R\$ 103.400,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:25:18:217
R\$ 103.300,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:26:10:970
R\$ 103.200,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:27:18:617
R\$ 103.300,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:27:54:680
R\$ 103.100,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:28:56:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2023 09:30:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	05/05/2023 09:30:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:07:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:31:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19.
Aceite de proposta	05/05/2023 13:50:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 103.100,0000 e com valor negociado a R\$ 103.080,0000. Motivo: Proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 15:22:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19

Não existem Intenções de recurso para o item

Item: 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	Não	Não	36	R\$ 9.900,0000	R\$ 356.400,0000	28/04/2023 14:56:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 03 QUANTIDADE: 36 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas, Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA COROLLA SEDAN 2.0 ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.020. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)							
13.517.458/0001-64	METAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	36	R\$ 9.930,0000	R\$ 357.480,0000	04/05/2023 15:05:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VIRTUS
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	Sim	Sim	36	R\$ 9.930,0000	R\$ 357.480,0000	04/05/2023	15:19:22
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------	----------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA
Porte da empresa: ME/EPP

02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Não	Não	36	R\$ 9.933,3300	R\$ 357.599,8800	04/05/2023	17:29:36
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------	----------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA XEI 2.0 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.382.931/0001-60	EDERSON WOJCIK LTDA	Sim	Sim	36	R\$ 9.933,3300	R\$ 357.599,8800	05/05/2023	00:52:46
--------------------	---------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------	----------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

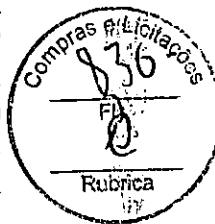
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	36	R\$ 10.000,0000	R\$ 360.000,0000	04/05/2023	19:10:04
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------	----------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEM COTAÇÃO PARA ESTE ITEM.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360.000,0000	22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 357.599,8800	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 357.599,8800	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 357.480,0000	08.021.302/0001-58	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 357.480,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 356.400,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:00:03:320
R\$ 338.400,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:07:42:523
R\$ 338.300,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:08:45:723
R\$ 322.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:09:01:710
R\$ 321.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:09:07:737
R\$ 306.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:09:48:090
R\$ 305.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:09:57:710
R\$ 291.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:10:30:160

R\$ 290.900,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:11:17:437
R\$ 246.600,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:11:22:460
R\$ 234.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:11:48:380
R\$ 210.600,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:12:13:703
R\$ 200.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:13:02:153
R\$ 196.200,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:13:32:803
R\$ 186.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:14:09:220
R\$ 185.900,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:14:32:670
R\$ 290.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:14:35:777
R\$ 177.000,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:15:12:553
R\$ 289.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:16:07:030
R\$ 285.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:17:08:897
R\$ 284.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:17:57:967
R\$ 176.900,0000	02.491.558/0001-42	05/05/2023 09:18:24:480
R\$ 243.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:19:35:510
R\$ 198.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:19:50:313
R\$ 176.400,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:21:38:963
R\$ 197.000,0000	13.517.458/0001-64	05/05/2023 09:23:38:083
R\$ 176.300,0000	24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:24:24:347
R\$ 174.600,0000	76.669.670/0001-67	05/05/2023 09:25:37:113

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
24.382.931/0001-60	05/05/2023 09:27:38:077	05/05/2023 09:28:54:067	Fornecedor enviou lance	R\$ 174.500,0000

Eventos do Item

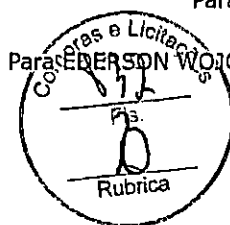
Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2023 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2023 09:27:38	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	05/05/2023 09:27:38	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/05/2023 09:28:54	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CPF/CNPJ: 24.382.931/0001-60 enviou um lance no valor de R\$ 174.500,0000.
Encerramento	05/05/2023 09:28:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:07:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:45:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60.
Acelte de proposta	05/05/2023 14:16:41	Acelte individual da proposta. Fornecedor: EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 174.500,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/05/2023 14:48:30	Inabilitação de proposta. Fornecedor: EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 174.500,0000. Motivo: Inabilitada do certame por não apresentar o balanço patrimonial (item 13.1.3 o edital). Registro que consultamos o SICAF onde não consta informações/anexos da documentação exigida.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:57:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 15:05:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67.
Acelte de proposta	05/05/2023 15:50:29	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 174.600,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 15:22:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

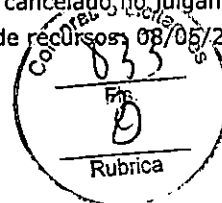
	Data	Mensagem
Sistema	05/05/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2023 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2023 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2023 09:00:20	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2023 09:24:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2023 09:24:47	Sr. Fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ 08.021.302/0001-58, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:29:47 do dia 05/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/05/2023 09:27:38	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2023 09:27:38	Sr. Fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CPF/CNPJ 24.382.931/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:32:38 do dia 05/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/05/2023 09:28:33	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ 08.021.302/0001-58 enviou um lance no valor de R\$ 364.700,0000.
Sistema	05/05/2023 09:28:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/05/2023 09:28:54	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CPF/CNPJ 24.382.931/0001-60 enviou um lance no valor de R\$ 174.500,0000.
Sistema	05/05/2023 09:28:54	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/05/2023 09:30:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/05/2023 09:30:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/05/2023 09:34:19	Bom dia a todos.
Pregoeiro	05/05/2023 09:34:52	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:01	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:12	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:18	(...) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:29	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:53	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Peço que aguardem um momento por gentileza.
Pregoeiro	05/05/2023 09:36:10	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	05/05/2023 09:36:21	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	05/05/2023 09:37:03	Para A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - Sr licitante é possível a redução de valores para o item 01?
08.021.302/0001-58	05/05/2023 09:43:09	Bom Dia! Podemos alcançar o valor global de R\$ 364.608,00
Pregoeiro	05/05/2023 09:44:27	Para A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - Certo.
Pregoeiro	05/05/2023 09:44:49	Para R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - Sr licitante é possível a redução de valores para o item 02?
22.576.636/0001-19	05/05/2023 09:46:34	Bom dia, conseguimos R\$ 103.080,00

Pregoeiro	05/05/2023 09:58:20	Para R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - Certo.
Pregoeiro	05/05/2023 10:01:46	Para EDERSON WOJCIK LTDA - Sr licitante é possível a redução de valores para o item 03?
24.382.931/0001-60	05/05/2023 10:04:11	Bom dia, já estamos com nosso melhor valor.
Pregoeiro	05/05/2023 10:05:42	Para EDERSON WOJCIK LTDA - Certo.
Pregoeiro	05/05/2023 10:06:35	DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA/ATUALIZADA
Pregoeiro	05/05/2023 10:07:07	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 14:00horas do dia 05/05/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	05/05/2023 10:07:23	Senhor fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/05/2023 10:07:26	Senhor fornecedor R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/05/2023 10:07:29	Senhor fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	05/05/2023 10:44:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/05/2023 10:45:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDERSON WOJCIK LTDA, CNPJ/CPF: 24.382.931/0001-60, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	05/05/2023 11:31:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/05/2023 11:51:07	Retomaremos a sessão às 14:00, 05/05/2023.
Pregoeiro	05/05/2023 14:06:55	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	05/05/2023 14:17:57	Informo que as propostas atualizadas das empresas: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, EDERSON WOJCIK LTDA e R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, foram aceitas.
Pregoeiro	05/05/2023 14:19:45	E neste momento estamos no aguardo do parecer contábil quanto ao item 13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira: Qualificação Econômico-Financeira e Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
Pregoeiro	05/05/2023 14:47:58	Informo que a empresa EDERSON WOJCIK LTDA foi inabilitada no certame por não apresentar o balanço patrimonial (Item 13.1.3 o edital). Registro que consultamos o SICAF onde não consta informações/anexos da documentação exigida.
Pregoeiro	05/05/2023 14:48:53	Assim chamarei a próxima colocada para o item 03.
Pregoeiro	05/05/2023 14:49:16	Para TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - Sr licitante é possível a redução de valores para o item 03?
76.669.670/0001-67	05/05/2023 14:54:28	Boa tarde. Nosso melhor preço apresentamos durante a disputa do pregão. Portanto este é nosso preço final.
Pregoeiro	05/05/2023 14:57:13	Para TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - Certo.
Pregoeiro	05/05/2023 14:57:35	Para TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 18:00horas do dia 05/05/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	05/05/2023 14:57:55	Senhor fornecedor TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
76.669.670/0001-67	05/05/2023 14:59:53	OK. ENVIAREMOS EM SEGUIDA
Sistema	05/05/2023 15:05:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 76.669.670/0001-67, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	05/05/2023 16:12:55	A proposta da empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA foi aceita.
Pregoeiro	05/05/2023 16:14:07	Registro que retomaremos a sessão segunda dia 08/05 às 15h:00 com o resultado das habilitações.
Pregoeiro	08/05/2023 15:06:02	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	08/05/2023 15:15:00	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço por item, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico e contábil, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	08/05/2023 15:16:25	Deste modo, as empresas: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA e TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA são



consideradas habilitadas.

Pregoeiro	08/05/2023 15:16:51	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
Pregoeiro	08/05/2023 15:17:01	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	08/05/2023 15:17:34	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	08/05/2023 15:22:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/05/2023 15:22:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos, 08/05/2023 às 15:52:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/05/2023 08:51:17	
Abertura da sessão pública	05/05/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/05/2023 09:30:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/05/2023 15:22:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/05/2023 15:22:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/05/2023 às 15:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:56 horas do dia 08 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

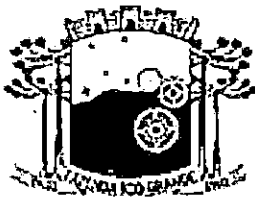
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



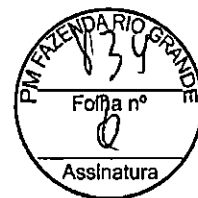
Imprimir o
Relatório

Voltar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedores as seguintes empresas:

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais);

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 10/05/2023 08:41:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022

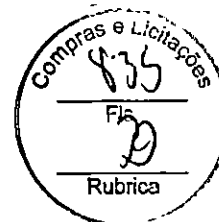
Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



08.021.302/0001-58 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	192	R\$ 672.000,0000	R\$ 1.899,0000	R\$ 364.608,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA. - Locação, tipo de automóvel SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicompostível, com 4(quatro) portas e compartimento de cargas de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN GOL

Total do Fornecedor: R\$ 364.608,0000

22.576.636/0001-19 - R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	12	R\$ 175.800,0000	R\$ 8.590,0000	R\$ 103.080,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, 2020, DCI, FURGÃO, L1H1, 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trllo elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquía quilometragem livre. Incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Total do Fornecedor: R\$ 103.080,0000

76.669.670/0001-67 - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Locação de Veículos</u> <u>- Leves / Pesados</u>	UNIDADE	36	R\$ 357.599,8800	R\$ 4.850,0000	R\$ 174.600,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 03 QUANTIDADE: 36 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA COROLLA SEDAN 2.0 ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.020. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Total do Fornecedor: R\$ 174.600,0000

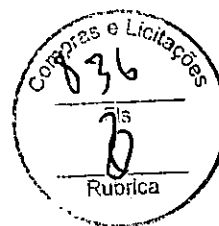
Valor Global da Ata: R\$ 642.288,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Acoltável.



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

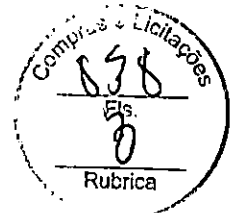
Memorando 315/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2023

À Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações

Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

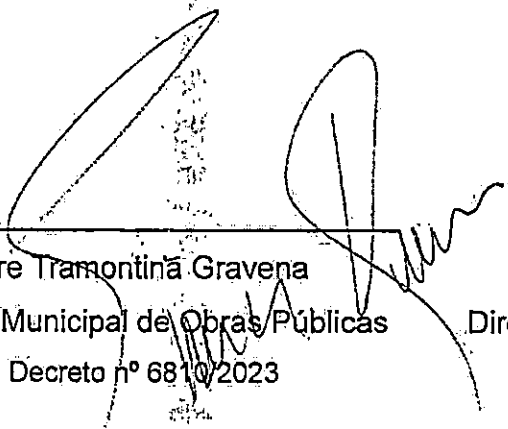


À Secretaria Municipal de Administração – Compras e licitações

De: Divisão de Frotas/SMOP

Ref: Homologação de Licitação de Locação de veículos sem motorista

A Divisão de Frotas junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, dar ciência e confirmação, quanto a Homologação do Pregão nº 17/2023 Processo nº 10971/2023, ocorrido em 05/05/2023.



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022

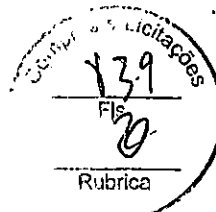


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 255/2023



Processo n. 10971/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 017/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus, e serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a contratar e sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e minuta do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

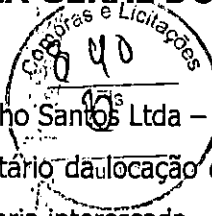
Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve pedidos de esclarecimento ao edital, em razão do que várias empresas questionaram aspectos técnicos de seu conteúdo. Em ordem cronológica, inicialmente se observe o pedido de esclarecimento de Tiago Direplan, o qual pediu informação extra acerca do ano de fabricação mínima do veículo a ser licitado. A Equipe de Apoio, atentando-se ao princípio da legalidade, da transparência, e do formalismo procedimental, concedeu todas as informações requeridas ao interessado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Igualmente, a empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda – EPP., requereu pedido de esclarecimento acerca de dados relativos a preço unitário da locação do objeto licitatório. A Equipe de Apoio, amparada em parecer técnico da Secretaria Interessada, pautada nos princípios da legalidade, da transparência, e do formalismo procedimental, concedeu todas as informações requeridas à empresa. Em razão da necessidade de realização de adequações no instrumento convocatório, o certame foi suspenso com definição de nova data para sua ocorrência. O edital, assim, foi retificado.

Republicando-se o edital, a empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda – EPP novamente o questionou, mas agora pedindo esclarecimentos acerca de despesas com combustível em geral. A Equipe de Apoio, com base em parecer técnico da Secretaria Interessada, pautada nos princípios da legalidade, da transparência, e do formalismo procedimental, concedeu todas as informações requeridas à empresa solicitante. Por esse motivo, considerou-se a necessidade de se efetuar nova retificação ao edital.

O edital foi republicado, porém recebeu questionamentos da empresa Standbay Rent a Car Ltda., que pediu esclarecimentos acerca de assuntos relativos a valores do seguro veicular contra terceiros, bem como da plotagem padrão adotada pelo Município. A Equipe de Apoio, com base em parecer técnico da Secretaria Interessada, pautada nos princípios da legalidade, da transparência, e do formalismo procedimental, e no critério da proporcionalidade, concedeu todas as informações que foram requeridas pela empresa solicitante. Para que se fizessem novas alterações no edital, de modo a readequá-lo conforme padrões de natureza técnica condizentes com o objeto a ser licitado, decidiu-se pela sua suspensão, com definição de nova data para a realização do certame.

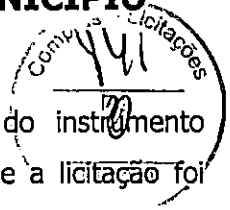
Com três retificações operadas desde a sua primeira publicação, foi o edital novamente alvo de questionamento. A empresa Ederson Wojcik Ltda. pediu esclarecimentos acerca de uma variedade de temas de natureza estritamente técnica, em razão do que elaborou uma série de perguntas (requisitos) a serem respondidas pela Equipe de Apoio, muitas das quais já trazias por empresas anteriores. A Equipe de Apoio, com base em parecer técnico da Secretaria Interessada, pautada nos princípios da legalidade, da transparência, e do formalismo procedimental, e no critério de proporcionalidade, concedeu todas as informações que foram requeridas pela empresa solicitante. O Edital não foi alterado, mantendo-se a data fixada para a ocorrência do certame, com a apresentação das propostas.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Contabilidade juntou parecer técnico de qualificação econômica, julgando aptas a continuarem no certame as empresas A. Santos & Carvalho Santos Ltda – EPP., R&S Locadora e Transporte Ltda., e Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda.

Não houve a interposição de recursos ante a classificação final.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Obras Públicas manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

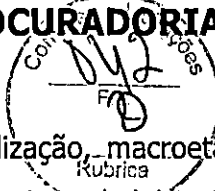
Portanto, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa.

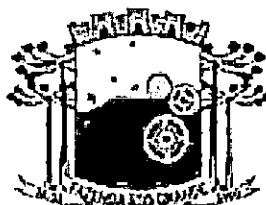
Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: A. Santos & Carvalho Santos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais); R&S Locadora E Transportes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais); Transvepar Transportes e Veículos Parana LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 255/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2023 de 16 de maio de 2023

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Objeto: "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 276/2022;
Protocolo: 67515/2022;
Data de Assinatura: 19/04/2023.

Detentor: MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS 26879032800;
CNPJ: 46.252.118/0001-60;
Endereço: Rua Werner Goldberg, nº 179, CEP 06414-025, Jardim Tupand, Barueri/SP;
Administrador: Marcia Aparecida da Silva de Dominici;
CPF nº: 268.790.328-00;
Valor Total: R\$ 1.614,75 (mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos automotivos com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e objeto em favor da empresa A. Santos & Carmilho Santos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 3.933.840,00 (três milhões novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 259/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Márcio Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 16/2023 PROTOCOLO: 17068/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castelo Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 08, matrícula 10.722, incluindo 6 (seis) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.250.454/0001-62
VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, no termo do Art. 24 Inc X, da Lei 8.666/1993.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 16/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de veículos automotivos sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e objeto em favor das seguintes empresas: A. Santos & Carmilho Santos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais); R&S Locadora E Transportes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 163.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais); Transvepex Transportes e Veículos Parana LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 259/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

Márcio Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 80.241.433/0001-78
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Adonistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a qual será realizada na sala de reunião, localizada na sede social, à Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, em Curitiba – Paraná, às 10:30 horas, do dia 29 de maio de 2023, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

CISAMUSEP

CISAMUSEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023.
 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso III, do CONSTITUIÇÃO prevê a INEXIGIBILIDADE de licitação em casos excepcionais, e o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 07/2023. Autorizo a contratação de empresa especializada para a prestação e manutenção de serviços de manutenção predial e elétrica em edifícios comerciais, magnéticos, que serão utilizados pelos funcionários e estagiários do CISA-MUSEU, conforme descrito: Favorecido: CIDADE VERDE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. Valor Total: R\$ 8.995,04 (oito mil novecentos e nove reais e cinco reais e quatro centavos). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III, do artigo 37 da Constituição (inexigibilidade) nº 07/2023. Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.000.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Determine, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no capítulo do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após seja o presente editado em duas cópias autênticas, assinadas e rubricadas.

Medida – PR, 16 de maio de 2023.

CISAMUSEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificados e analisados, o Conselho Municipal de Administração ratifica a **INEXIGIBILIDADE** em conformidade com disposto no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93. **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 08/2023.** Autoriza-se a contratação de serviços de prestação de suporte técnico para gerenciamento de créditos do vale transporte metropolitano em cartão magnético, que serão utilizados pelos funcionários e estatutários do CISAMUSEP conforme descrito: Favorecido: VIACAO GARCIA LTDA. Valor Total: R\$ 7.424,56 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo mil quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos, pelo prazo de 12 meses, sob o processo nº 07/2023. Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Custos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Determino, ainda, que seja dada e devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 1º da Lei nº 12.527/2011, e que seja feita, após, seja o presente expediente devidamente publicado e assinado.

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

Objeto: **PROCESSO Nº 02/2023 - 00000000 Nº 004/2023 - 00000000**
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
 O Edital nº 004/2023, de 02 de maio de 2023, foi realizado no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se em 02 de 03 de maio de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio Administrativo, sob a supervisão do Supervisor. O Edital nº 004/2023, de 02 de maio de 2023, e o Edital nº 005/2023, de 02 de maio de 2023, estão à disposição dos Interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no Portal de Transparência dos Dados do Poder Executivo Federal (PTDF) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ptdf>, e no Portal de Transparência dos Dados do Poder Executivo Federal (PTDF) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ptdf>, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <https://www.dofm.com.br/comunicacao/comunicacao>.
 O Edital nº 004/2023, de 02 de maio de 2023, e o Edital nº 005/2023, de 02 de maio de 2023, estão à disposição dos Interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no Portal de Transparência dos Dados do Poder Executivo Federal (PTDF) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ptdf>, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <https://www.dofm.com.br/comunicacao/comunicacao>.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

[illegible]

Janilson Marcos Donasa
Secretário Executivo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

br. leidia.silva@compras.gov.br e rafael.berleze@compras.gov.br.
br. telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8069, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.
Campina Grande do Sul: 16 de maio de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

OBJETIVO: Implantação de registro de preços para a futura e racionalizada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2023, às 09h30min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.patnacbrasil.gov.br - hslas://www.gov.br/compras.

Dados de informações pelo e-mail: licitacao3@patnacbrasil.gov.br.

Preço/ela – Regiane Rufato.

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ Nº 36.241.432/0001-78 NIRE Nº 41300990807
ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINAÇÃO DE Nº 137 DE 1994 DE 28/01 DE 1993

FORMA: Levados nos termos do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 5.404/76. **DATA:** HONORÁRIO E LOCAL: No dia 24 de abril de 2023, às 15h, na sede da sociedade na Rua Estrela Lúcio, 1465, Bairro Boa Vista, em Curitiba – Paraná. **PARTICIPANTES:** anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2023 às páginas 45, 47 e 39 respectivamente e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba nos dias 22, 23 e 24 e 26 de abril de 2023 às páginas 15, 16 e 15 respectivamente. **PRESENCIA:** Acionistas representados 84.969,97% do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** ACIR ANTONIO GUILLERME, Presidente da Mesa, e SANDRA CALABRESE SIMÃO, Secretária. **ORDEN DO DIA:** a) Apro-

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CNPJ Nº 05.493.875/0001-96
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Deduções		

PIR	(7.800,00)	
COPINS	(36.000,00)	(43.800,00)
Receita Líquida		(43.800,00)
Lucro Bruto		(43.800,00)
Despesas Administrativas		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES	(1.620,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(300,00)	
ARREFIORES	(10.639,11)	
CARTÓRIO/REGISTRO/FUNREJUS	(58.345,45)	
AGUA E LUZ	(8.256,07)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(315,00)	(77.495,63)
Despesas Totais	(12.960,00)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
TAXAS	(219,50)	(13.179,50)
Resultado operacional líquido		(134.478,13)
Receitas Não Operacionais		
LUCRO NA ALIENACAO DE IMOBILIZACAO	396.131,71	396.131,71
Resultado Antes do IR		261.652,58
Provisões		
PROVISAO (RENDA)	(20.000,00)	(20.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		241.652,58

NOTAS EXPLICATIVAS

BELLONI INVESTIMENTOS S/A uma sociedade anônima fechada, com sede e forma de administração em Curitiba/PR, tendo como objeto social a locação de bens imóveis.

2.7) REPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração contábil foi elaborada em conformância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;

3.2) Investimentos - Representam investimentos para renda de aluguel.

3.3) Inventários - são avaliados pelo menor valor entre o custo histórico e o atual.

Possui sociedade com a empresa São Juan Imóveis

Ingressou como sócia em 01 de julho de 2017

Tem um prejuízo acumulado de 15.180.991,07

3.4) Imobilizado

Venda de Imóvel Urbano Nº 7 QUADRA Nº 20 ZAU/URB nesta cidade, muito bem localizada Bloco B nº 3 / Foz Iguaçu, valor de R\$ 2.000.000,00 / compradores Nascos Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.928.238/0001-08, 50% cada / pto. pago de R\$ 300 mil por Belloni Invest. e 20% para Socopoli Invest S/A, mt. arl 14359/3 inv. 49037 vl do imóvel R\$ 499.662,20.

3.5) Investimentos em empresas - 40% Delta E 7 vagas garagem de Natubel Engenharia Civil Ltda, 50% Belton Invest. e 40% Soasseta Invest., mais R\$245.437 por Belli 408.000,00.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pela tabela simplificada de 15% de IRPJ e 10% de CSLL.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registro do contabilmente em, tendo em vista que os administradores não possuem conhecimento de nenhuma das suas consultorias e advocacias, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Após a elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos contábeis subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam proporcionar efeitos sobre seus resultados.

7) RESULTADOS - LUCROS E PREJUÍZOS

A Belloni Investimento encerrou o exercício de 2022 com Lucro Líquido de R\$ 241.665,58 (duzentos e quarenta e hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que a mesma não possui informações sobre a situação sobre atos verificados e não responsabilizada por todos estes atos (x)

Nome: CLAUDIA REGINA BELLONI PASSERINO
Sócio-Gerente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todos estes atos (x)

Assinatura _____
Reg. No CRC sob nº PK090866408
Data e local – Curitiba, 31 de dezembro de 2022

diretoria e título de pró-labore nos termos do Balanço Encerrado em 31/12/2022; d) Apresentação da proposta da alienação de alguns ativos do imobilizado (imóveis não operacionais); **DELIB.**

[illegible]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - 201/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023

Empresa: Pauher Tecnologia Industria e Comercio de Eletronicos Ltda - CNPJ nº 16.801.595/0001-14.

50913/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretária Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: A. Santos & Carvalho Santos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais); R&S Locadora E Transportes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais); Transvepar Transportes e Veículos Parana LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 255/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

50839/2023

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ 77.816.51/0001-66, torna público que requereu do IAT, a Licença de instalação para Garagem Municipal sob o requerimento nº 218.826 para as atividades: Lavadores de peças e acessórios de veículos automotores, Lavadores de veículos automotores de passeio e veículos de pequeno porte, Lavadores de veículos automotores, exceto de passeio e veículos de pequeno porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte, Oficina mecânica de veículos de grande porte e Oficina mecânica de veículos de pequeno porte; Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, chapeação de veículos, lavagem e borracharia, instalada Avenida Marliã, 665, P. Ulrico 85605-140 Francisco Beltrão/PR

50496/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ 77.816.51/0001-66, torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de prolongamento da R. Alcides Zanatta, 68 - Jardim Floresta, Francisco Beltrão - PR, 85603-392.

50674/2023

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O município de Icaraíma torna público que, às 09:00 do dia 06/06/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO PROLOGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PATIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, 204.532,71 (duzentos e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A proposta, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro complementar, poderão ser examinados na Secretaria Municipal de Obras, Rua Hermes Vissotto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e pelo interessado, bem como estará disponível para consulta no site www.imprensaoficial.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000.

ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 15 de Maio de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

50426/2023

Iguaraçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
VALOR MÁXIMO: R\$ 149.951,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais) TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 30/05/2023 às 08:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2023 às 09:30 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaraçu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

49399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 870/2022.
VALOR MÁXIMO: R\$ 15.019,99 (quinze mil dezenove reais e noventa e nove centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 31/05/2023 às 08:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2023 às 09:30 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaraçu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

49429/2023

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472.023
PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE EXCLUSIVO PARA
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MEI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
350372923

Documento emitido em: 17/05/2023 09:31:00

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11411 | 17/05/2023 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

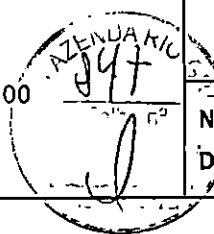
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO
E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS,
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS
ECONÔMICOS E MEIO AMBIENTE,

TAS: Até às 08:30 horas do dia 30/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min
do dia 30/05/2023.


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande



Pregão eletrônico
17/2023

Número Processo: 45/2023
 Data do Processo: 23/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO/PEÇAS, PNEUS/SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Participante: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

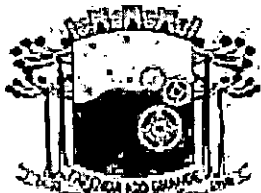
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	192,000	UN	VOLKSWA GEN	1.899,0000	364.608,00
Total do Participante:						364.608,00

Participante: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	12,000	UN	RENAULT	8.590,0000	103.080,00
Total do Participante:						103.080,00

Participante: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020	36,000	UN	TOYOTA	4.850,0000	174.600,00
Total do Participante:						174.600,00
Total Geral:						642.288,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 17/2023

Protocolo Fly nº: 10971/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 17/2023, com objeto a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de Contrato em favor das seguintes empresas:

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais);

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 17/05/2023 11:08:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 065/2023
PE 17/2023

ID 3897

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

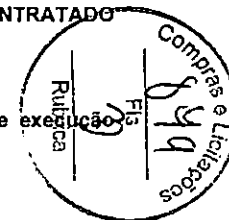
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

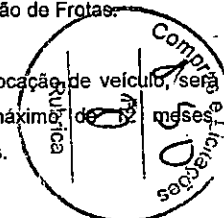
Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

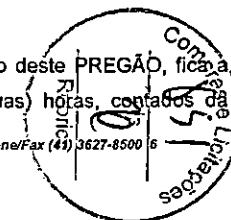
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

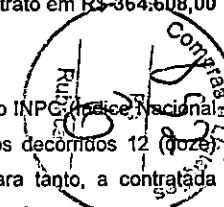
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

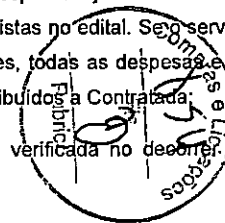
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



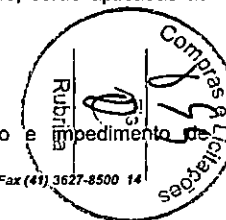
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

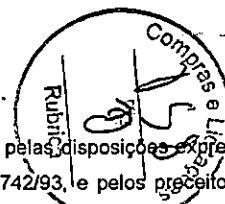
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

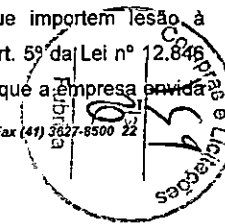
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013. –

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa onida





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Data: 2023.05.29 10:42:08 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 25/05/2023 16:25:55-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma digital por DEBORA
LEMOS
Data: 2023.05.29
09:18:08 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:08:57-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br
CAROL IUNG
Data: 30/05/2023 08:37:37-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gov.br
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/05/2023 13:18:12-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

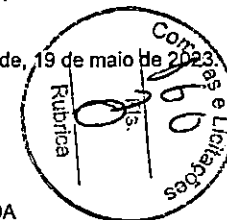
Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:08:57-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24

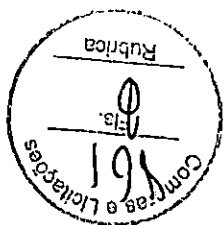


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias														
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Gab	Saude		
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1.0 e no máximo 1.5 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	18	192	1.899,00	364.808,00	1	1.899,00	2	3.798,00	1	1.899,00	1	1.899,00	2	3.798,00	2	3.798,00			
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.590,00	103.080,00													1	8.590,00	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												1	4.850,00	2	9.700,00
					642.288,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00		4.850,00		18.290,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
ANO						22.788,00	44.876,00	44.876,00	22.788,00	22.788,00	44.876,00	22.788,00	22.788,00	22.788,00	44.876,00	44.876,00	88.290,00		219.480,00	

Rua Jacerandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25





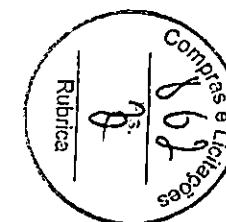
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote**Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

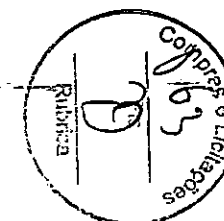
Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00

Total Lote: 364.608,00

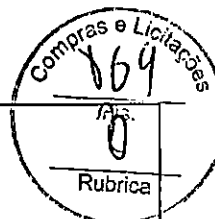
gov.br

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101293060064100

Informação obtida em 19/05/2023 17:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

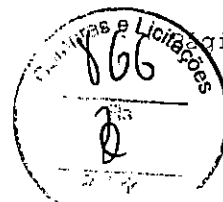
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:41 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **3577.E0E8.76EC.4604**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 15390714/2023

Expedição: 13/04/2023, às 15:20:53

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

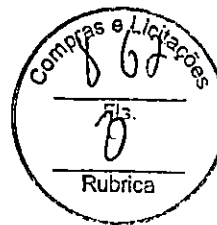
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030078925-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

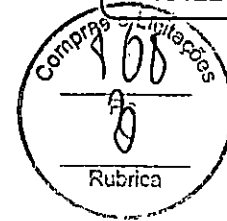
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

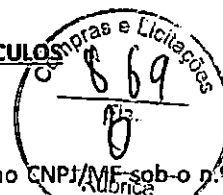
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEHP24PSOWOWQ11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de Maio de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS

A **SANTOS & CARVALHO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **ARNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **SEIXAS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.643/0001-61, com sede na Travessa Guapeva n.º 77 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-010 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **TATIANE REGINA SEIXAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida n.º 490, casa 61 - Bairro Santa Terezinha - CEP. 83.829-018 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 9.621.288-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 053.736.909-02, aqui denominada **CONTRATADA**, contratam entre si, conforme cláusulas a seguir:

1. CLAUSULA - OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em geral de veículos. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA, para a execução dos serviços, fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas necessárias.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

2. CLAUSULA - VALOR DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após cada serviço realizado, conforme orçamento prévio apresentado na época de cada serviço.

3. CLAUSULA - CONDIÇÕES PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 2 (dois) dias após o serviço prestado.

Parágrafo primeiro. Caso o valor acertado não seja pago no período previsto, a CONTRATANTE pagará multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4. CLAUSULA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em até 2 (dois) dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil após a confirmação e aceite do orçamento.

Parágrafo único: O prazo deste instrumento é indeterminado, tendo início em 01/09/2022.

5. CLAUSULA - DO NÃO CUMPRIMENTO.

O não cumprimento de qualquer das partes, de qualquer cláusula anterior, implica na rescisão do Contrato na situação que se encontra o serviço no momento e uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. CLAUSULA - DA RESCISÃO.

Se a CONTRATANTE, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a execução, indenizará a CONTRATADA das despesas e do trabalho e do eventual lucro que este auferiria se concluísse o serviço.

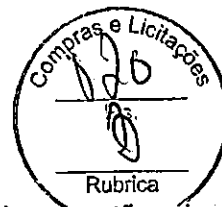
7. CLAUSULA.

Responderá a CONTRATANTE, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

8. CLÁUSULA

A CONTRATADA somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos, sendo que todo e qualquer serviço a ser executado, bem como a utilização de equipamento ou de material, que não estejam previstos no presente contrato, somente poderão ocorrer, se houver determinação por escrito, devidamente assinada pela CONTRATANTE, passando a fazer parte integrante deste contrato.

Aparecida



2

9. CLAUSULA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr., para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada uma das partes interessadas.

Fazenda Rio Grande – Pr., 01 de setembro de 2022


A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
CONTRATANTE


SEIXAS AUTO PEÇAS E ELETRICA LTDA
CNPJ nº. 02.568.643/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

Aparecida de Carvalho Santos
RG. 6.162.239-0

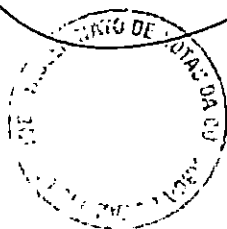
Paulo Roberto Seixas
RG. 5.318-188-0

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Avenida Paraná 1408. 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ARNALDO DOS SANTOS, TATIANE REGINA
SEIXAS DOS SANTOS
Fazenda Rio Grande-PR, 24/10/2022

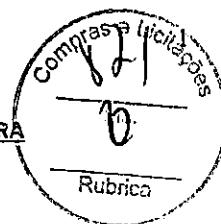
Em test. da verdade
JOELCIO DOS SANTOS Escrevente



F465X.4sqtf.EtHp9
WKhej.ej67G
selo.funarpen.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LATARIA E PINTURA



A **SANTOS & CARVALHO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **ARNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **M E L NOVAIS**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.643.187/0001-16, com sede na Rua Itália n.º 156 - Bairro Nações - CEP. 83.823-020 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCIO ERALDO LOIOLA NOVAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cisne n.º 274 - Bairro Gralha Azul - CEP. 83.24-018 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.616.947-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 804.654.049-87, aqui denominada **CONTRATADA**, contratam entre si, conforme cláusulas a seguir:

1. CLAUSULA - OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura preventiva e corretiva em geral de veículos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA, para a execução dos serviços, fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas necessárias.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

2. CLAUSULA - VALOR DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após cada serviço realizado, conforme orçamento prévio apresentado na época de cada serviço.

3. CLAUSULA - CONDIÇÕES PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 2 (dois) dias após o serviço prestado.

Parágrafo primeiro. Caso o valor acertado não seja pago no período previsto, a CONTRATANTE pagará multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4. CLAUSULA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em até 2 (dois) dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil após a confirmação e aceite do orçamento.

Parágrafo único: O prazo deste instrumento é indeterminado, tendo início em 01/09/2022.

5. CLAUSULA - DO NÃO CUMPRIMENTO.

O não cumprimento de qualquer das partes, de qualquer cláusula anterior, implica na rescisão do Contrato na situação que se encontra o serviço no momento e uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. CLAUSULA - DA RESCISÃO.

Se a CONTRATANTE, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a execução, indenizará a CONTRATADA das despesas e do trabalho e do eventual lucro que este auferiria se concluísse o serviço.

7. CLAUSULA.

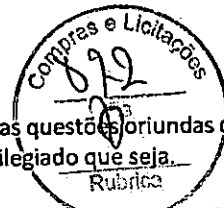
Responderá a CONTRATANTE, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

8. CLÁUSULA

A CONTRATADA somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos, sendo que todo e qualquer serviço a ser executado, bem como a utilização de equipamento ou de material, que não estejam previstos no presente contrato, somente poderão ocorrer, se houver determinação por escrito, devidamente assinada pela CONTRATANTE, passando a fazer parte integrante deste contrato.

Aparecida

TABELIONATO DE NOTAS DA



2

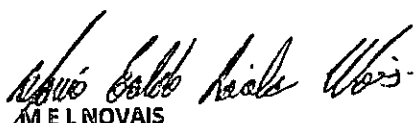
9. CLAUSULA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr., para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

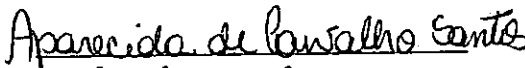
E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada uma das partes interessadas.

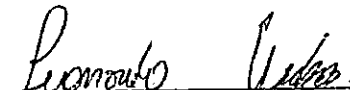
Fazenda Rio Grande - Pr., 01 de setembro de 2022


**TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE**
A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
CONTRATANTE


**TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE**
M E L NOVAIS
CNPJ nº. 09.643.187/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:


RG. 6.162.239-0


RG. 12.808.969-7

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao

Avenida Paraná 1408, 63. Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ARNALDO DOS SANTOS, MARCIO ERALDO

LOIOLA NOVAIS

Fazenda Rio Grande-PR, 24/10/2022

Em test. da verdade

JOELCIO DOS SANTOS Escrevente



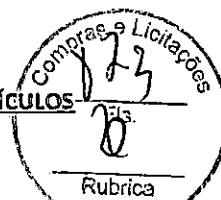
F465X.4sqtf.EtMp9

WKaaq.ej67I

selo.funarpen.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS



1

A **SANTOS & CARVALHO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **ARNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 847.338.379-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **A. S. P. DE LIMA - AUTO CENTER**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.521.497/0001-60, com sede na Avenida Cedro n.º 299 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-004 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **ALEX SANDRO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Cedro n.º 299 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-004 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 8.440.848-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 049.215.809-60, aqui denominada **CONTRATADA**, contratam entre si, conforme cláusulas a seguir:

1. CLAUSULA - OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral de veículos. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA**, para a execução dos serviços, fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas necessárias.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

2. CLAUSULA - VALOR DO SERVIÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, após cada serviço realizado, conforme orçamento prévio apresentado na época de cada serviço.

3. CLAUSULA - CONDIÇÕES PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 2 (dois) dias após o serviço prestado.

Parágrafo primeiro. Caso o valor acertado não seja pago no período previsto, a **CONTRATANTE** pagará multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4. CLAUSULA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços em até 2 (dois) dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil após a confirmação e aceite do orçamento.

Parágrafo único: O prazo deste instrumento é indeterminado, tendo início em 01/09/2022.

5. CLAUSULA - DO NÃO CUMPRIMENTO.

O não cumprimento de qualquer das partes, de qualquer cláusula anterior, implica na rescisão do Contrato na situação que se encontra o serviço no momento e uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. CLAUSULA - DA RESCISÃO.

Se a **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a execução, indenizará a **CONTRATADA** das despesas e do trabalho e do eventual lucro que este auferiria se concluisse o serviço.

7. CLAUSULA.

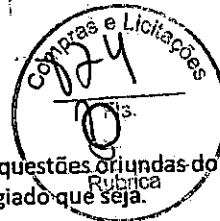
Responderá a **CONTRATANTE**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

8. CLÁUSULA

A **CONTRATADA** somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos, sendo que todo e qualquer serviço a ser executado, bem como a utilização de equipamento ou de material, que não estejam previstos no presente contrato, somente poderão ocorrer, se houver determinação por escrito, devidamente assinada pela **CONTRATANTE**, passando a fazer parte integrante deste contrato.

Assinatura
Assinatura

Assinatura
Aparecida



2

9. CLAUSULA.

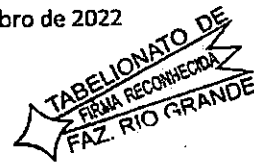
Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr., para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada uma das partes interessadas.

Fazenda Rio Grande – Pr., 01 de setembro de 2022



[Assinatura]
A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
CONTRATANTE



[Assinatura]
A. S. P. DE LIMA – AUTO CENTER
CNPJ nº. 15.521.497/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
Aparecida de Carvalho Santos
RG. 6.162.239-0

[Assinatura]
Almeida monique de lima
RG. 9925629-8

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

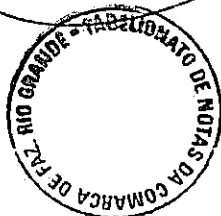
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ARNALDO DOS SANTOS ALEX SANDRO

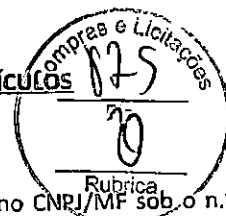
PEREIRA DE LIMA

Fazenda Rio Grande-PR, 24/10/2022

Em test. *[Assinatura]* da veridade
JOELCIO DOS SANTOS EscreventeF465X.4sqTF.EtHp9
WKL5C.ej67G
selo.funarpen.com.br

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS



A **SANTOS & CARVALHO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **ARNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Inglaterra n.º 51 - Bairro Eucaliptos - CEP. 83.820-038 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, aqui denominado **CONTRATANTE** e **SOUZA & CHAGAS PNEUS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.069.778/0001-61, com sede na Travessa Arábia Saudita n.º 132 - Bairro Nações - CEP. 83.823-030 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO PIO DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Travessa Arábia Saudita n.º 132 - Bairro Nações - CEP. 83.823-030 - Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador do RG n.º 9.879.225-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 010.412.949-21, aqui denominado **CONTRATADO**, contratam entre si, conforme cláusulas a seguir:

1. CLAUSULA - OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de pneus em veículos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA, para a execução dos serviços, fornecerá por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas necessárias.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

2. CLAUSULA - VALOR DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após cada serviço realizado, conforme orçamento prévio apresentado na época de cada serviço.

3. CLAUSULA - CONDIÇÕES PAGAMENTO:

O pagamento será realizada 2 (dois) dias após o serviço prestado.

Parágrafo primeiro. Caso o valor acertado não seja pago no período previsto, a CONTRATANTE pagará multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4. CLAUSULA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em até 2 (dois) dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil após a confirmação e aceite do orçamento.

Parágrafo único: O prazo deste instrumento é indeterminado, tendo início em 01/09/2022.

5. CLAUSULA - DO NÃO CUMPRIMENTO.

O não cumprimento de qualquer das partes, de qualquer cláusula anterior, implica na rescisão do Contrato na situação que se encontra o serviço no momento e uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. CLAUSULA - DA RESCISÃO.

Se a CONTRATANTE, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a execução, indenizará a CONTRATADA das despesas e do trabalho e do eventual lucro que este auferiria se concluísse o serviço.

7. CLAUSULA.

Responderá a CONTRATANTE, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

8. CLÁUSULA

A CONTRATADA somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos, sendo que todo e qualquer serviço a ser executado, bem como a utilização de equipamento ou de material, que não estejam previstos no presente contrato, somente poderão ocorrer, se houver determinação por escrito, devidamente assinada pela CONTRATANTE, passando a fazer parte integrante deste contrato.

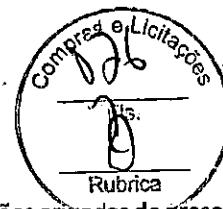
Aparecida



9: **CLAUSULA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr., para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes interessadas.

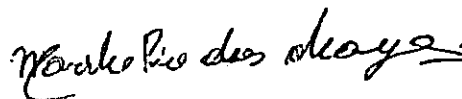


2

Fazenda Rio Grande – Pr., 01 de setembro de 2022


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
CONTRATANTE



SOUZA & CHAGAS PNEUS LTDA
CNPJ nº. 14.069.778/0001-61
CONTRATADA

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Testemunhas:

Aparecida de Carvalho Santos
RG. 6.162.239-0

Diogo Trindade Souza
RG. 146 005 719 21

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande.

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

Avenida Paraná 1408. 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de.
ARNALDO DOS SANTOS, MARCELO PIO DAS
CHAGAS.

Fazenda Rio Grande-PR. 24/10/2022

Em test. da verdade
JOELCIO DOS SANTOS Escrevente



F465X.4sqF.Ethp9
WKfKE.ej67A
selo.funapen.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 066/2023
PE 17/2023

ID 3898

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com/tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. Vanessa de Simas, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

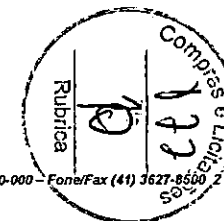
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até, 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

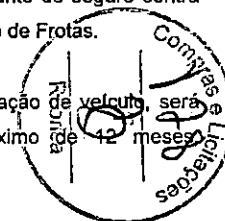
Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

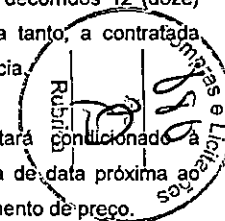
b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- - - Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



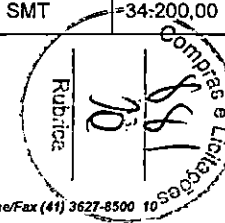
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

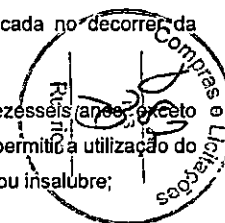
k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até, que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

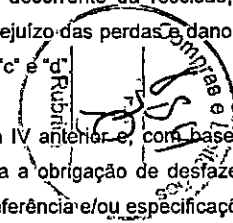


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

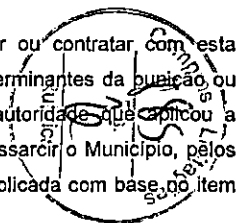


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

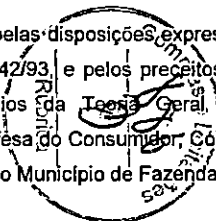
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.29 10:43:39
+0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 25/05/2023 16:24:07-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.29
09:18:40 -0300

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:25:50-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO RODRIGUES
Data: 24/05/2023 16:28:53-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 30/05/2023 08:37:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

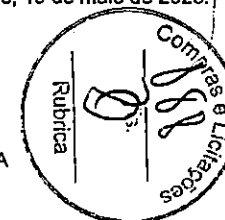
Prezados Senhores,

Eu, Vanessa de Simas, representante legal da empresa/organização R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:25:50-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

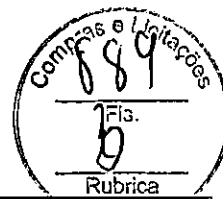
Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Meio Amb	Esparte	Obras	Gab	Saude	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	16	182	1.899,00	304.608,00	1	2	2	1	1	2	1	1	1	2	2			
2	Locação mensal de veículo tipo master função SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.590,00	103.080,00													1	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												1	2	
					642.288,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00	4.850,00	16.296,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	ANO					22.784,00	45.578,00	45.578,00	22.784,00	22.784,00	45.578,00	22.784,00	22.784,00	22.784,00	45.578,00	45.578,00	64.200,00	211.450,00	

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - -
Secretaria Municipal de Obras Públicas.

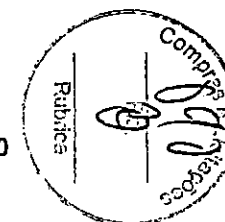
Lote: Sem lote

Fornecedor: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		12	8.590,0000	103.080,00

Total: 103.080,00

Total Lote: 103.080,00

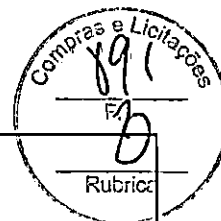


gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:40:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

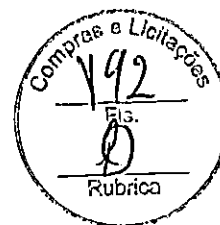
Certificação Número: 2023050903415997661599

Informação obtida em 24/05/2023 16:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:29 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

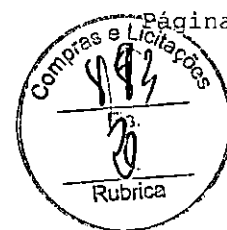
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **13B4.3048.ECC2.93D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 8768958/2023

Expedição: 28/02/2023, às 19:15:40

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

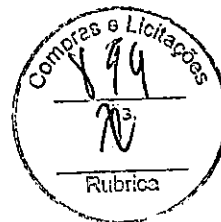
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.576.636/0001-19**

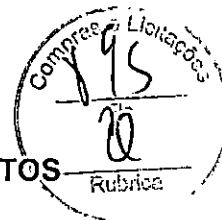
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140084263632
Data de emissão:	01/04/2023 18:15:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2023 18:15:20

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

237624/2023

DATA DA EMISSÃO:

01/04/2023

DATA DA VALIDADE:

31/05/2023

CPF/CNPJ:

22.576.636/0001-19

NOME/RAZÃO SOCIAL:

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

145945

ATIVIDADE FISCAL:

Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192

Complemento:

Bairro: Jarivatuba

CEP: 89231-480

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23237624N9367D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 067/2023
PE 17/2023

ID 3899

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br/antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112/99974-0102, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

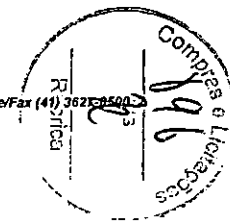
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

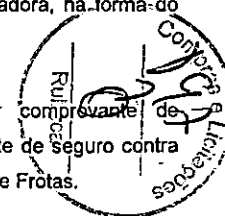
Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

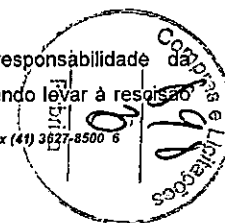
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

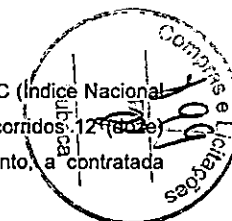
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

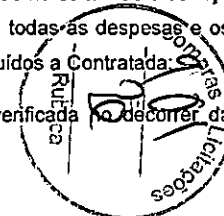
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



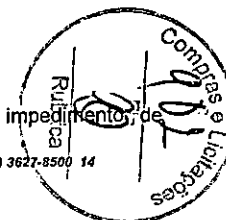
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

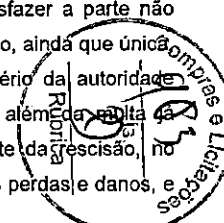


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



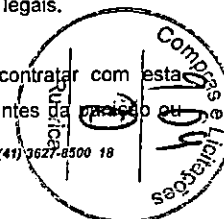
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da proibição ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

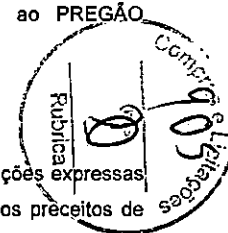
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

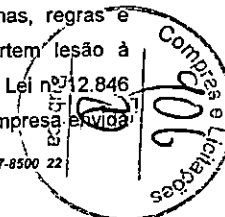
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (TRANSEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa arquivada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.05.29 10:44:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 25/05/2023 16:27:49 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023 05 29 09:17:30 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Testemunhas: gov.br
CAROL LUNG
Data: 30/05/2023 08:37:17 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/05/2023 13:24:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Carlos Cesar Rigolino Junior, representante legal da empresa/organização TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24

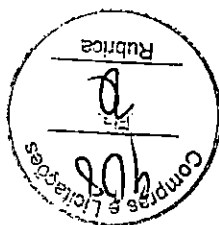


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Meio Amb	Espôrte	Obras	Gab	Saude	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	16	182	1.690,00	384.600,00	1 1.690,00	2 3.780,00	2 3.780,00	1 1.690,00	1 1690	2 3.780,00	1 1.690,00	1 1.690,00	1 1.690,00	2 3.780,00	2 3.780,00			
2	locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.590,00	103.080,00													1 8.590,00	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												1 4.850,00	2 6.700,00	
					642.280,00	1.690,00	3.780,00	3.780,00	1.690,00	1.690,00	3.780,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	3.780,00	3.780,00	4.850,00	18.290,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
	ANO					22.768,00	45.676,00	45.676,00	22.768,00	22.768,00	45.676,00	22.768,00	22.768,00	22.768,00	45.676,00	45.676,00	64.200,00	218.480,00	

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 25





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2

Data: 19/05/2023

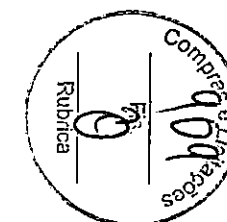
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	99010268 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		36	4.850,0000	174.600,00



Total: 174.600,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023

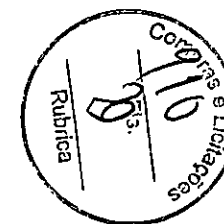
Licitação: 17/2023

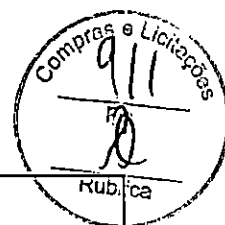
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total Lote: 174.600,00

CARLOS CESAR Assinado de forma
RIGOLINO digital por CARLOS
JUNIOR:08768 CESAR RIGOLINO
846991 JUNIOR:087688469
91



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.669.670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2480 LOJA 22 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

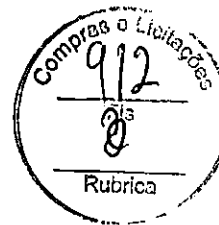
Certificação Número: 2023050802051118068218

Informação obtida em 25/05/2023 11:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:33 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

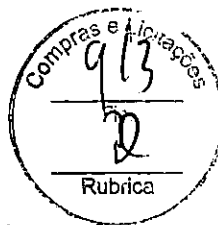
Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **8EED.8B51.8B5A.7AB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 22657361/2023

Expedição: 25/05/2023, às 11:31:37

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030598477-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67

Nome: **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

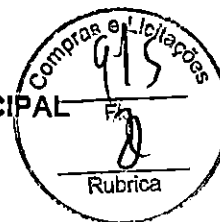
Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.511.094

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:10 do dia 23/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: AD63195C6AA4400A89CE2F611F2B2F35C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

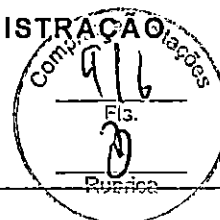
Válida até 21/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 10971/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

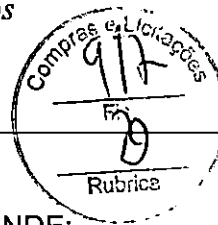
VALOR TOTAL: R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 22.576.636/0001-19;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 10971/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

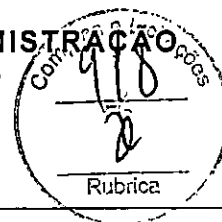
VALOR TOTAL: R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;

CNPJ: 76.669.670/0001-67;

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;

PROTOCOLO: 10971/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

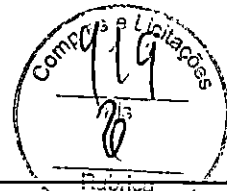
DC

ADL
TF

es
apo
ore
al d
Pe
di
ge
s
L
a)
10
2

JR

ADL
TF



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº101/2023 de 29 de maio de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / Aviso de Seleção
Chamamento Público, a partir da publicação da presente julgamento.

Goulart
Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente

Goulart
Rosimeri Roldão Depetrin
Secretária

Goulart
Simone Aparecida Ancey Rodrigues
Membro

Goulart
Rosana Aparecida da Silva
Presidente Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karle Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10971/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTOCOLO: 29123/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Deliberação nº 038/2021 - CEDCAPR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI - ME

CNPJ: 02.720.401/0001-41

VALOR: R\$ 1.532,75 (mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI

CNPJ: 35.438.085/0001-75

VALOR: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 26/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.578.638/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karle Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10971/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 103.060,00 (cento e três mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº101/2023 de 29 de maio de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / Aviso de Licitação / ...
Característico Público, a partir da publicação da presente licitação.

goub
Cristiane Franchi Rodrigues de Oliveira
Presidente

goub
Raimundo Rodolfo Depietri
Secretaria

goub
Simone Aparecida Anayr Rodrigues
Membro

goub
Rosane Aparecida da Silva
Presidente Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10671/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 18/2023
PROTOCOLO: 26123/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem o Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI - ME
CNPJ: 02.720.401/0001-41
VALOR: R\$ 1.332,75 (mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.438.065/0001-75
VALOR: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 25/05/2023

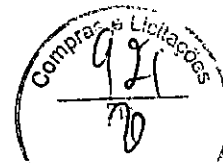


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.678.536/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10671/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 103.060,00 (cento e três mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº101/2023 de 29 de maio de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 75.669.470/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Processos Municipais - Secretarias Municipais do Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Maria Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;
PROTOCOLADO: 10/05/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: "Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 45/2023;
Protocolo: 8129/2023;
Data de Assinatura: 10/05/2023

Detentor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI;
CNPJ: 14.984.352/0001-33;
Inscrição Estadual nº 417.578.340.116;
Endereço: Rua Santo do Cascaho, nº 500, sala A, Bairro: Centro - Limnôia/SP;
Administrador: Mateus Rodrigues Pereira;
CPF nº: 423.055.458-66;
Valor Total: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax: 011 321-4293

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax: 011 321-4293



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: "Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 46/2023;
Protocolo: 8129/2023;
Data de Assinatura: 10/05/2023

Detentor: M7 ACESSORIOS EIRELI;
CNPJ: 12.393.275/0001-30;
Inscrição Estadual nº 582.091.560.116;
Endereço: Rua Padre Leopoldo Fernandes, nº 185, Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP;
Administrador: Maria do Carmo Abrahão Salomão;
CPF nº: 047.591.988-45;
Valor Total: R\$ 44.528,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 44/2023;
Protocolo: 10863/2023;
Data de Assinatura: 18/05/2023

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
Inscrição Municipal: nº 04.9910016006;
Endereço: Rua Inglaterra, nº 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Arnaldo dos Santos;
CPF nº: 847.338.379-60;
Valor Total: R\$ 3.933.840,00 (três milhões novecentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax: 011 321-4293

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-000 - Fone/Fax: 011 321-4293

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973
Dados: 2023.05.29 16:56:37 -03

Editando contratação ou compra direta 67/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

Contratações - SIMAAT"

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *		Tipo de Condições de Pagamento *		Ata reg. preço *	
Preço Unitário	x	A Prazo	x	NÃO	x

Tipos de Multas Contratuais *	Descrição da Multa Contratual
Outras Multas Contratuais	x v As previstas de acordo com a Lei nº 6556/93

Descrição da Garantia	Valor	Valor em Dólar	Valor em Euro	Valor em Real	Valor em Dólar	Valor em Euro	Valor em Real

Tipo de Origem dos Contatos		CNPJ Outra Entidade	
Selecionar			

Número Cotação _____

Organograma

Descrição	
Secretaria de Obras	x

Prazos

Prazo de Vigência Inicial	Data de Vigência Final
19/05/2023	18/03/2024

Prazo de Execução Inicial	Data execução final

CONTRAT DES

Personnel	Q	T
-----------	---	---

Enfermados

Em execução **TRAMITAR**

Em execução **TRAMITAR**

Em anexo TRANSMITAR

GRATIS CONSULTING TRANSTAR

Em construção **TRANSTAR**▼

☐ **Em exemplo** TRANSTAR ☐



10:58

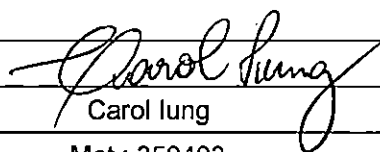


Protocolo: 10971/2023

Requerente:

Secretaria Municipal
de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Carol lung

Mat.: 359403

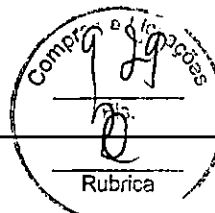
Coordenação de Contratos

31/10/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 31/05/2023



NUMERO PROCESSO 000034373/2023
NÚMERO ÚNICO 8H4.MMP.I2M-MO
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

BAIRRO

JACARANDA, S/N

SEM CADASTRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

83823901

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

JOZANA.AP

31/05/2023 01:38:24

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 65,66,67/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 10971/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 65,66,67/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 10971/2023-PE 17/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA.AP

Data/Hora: 31/05/2023 13:54:30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 12/06/2023



NUMERO PROCESSO 000034890/2023
NÚMERO ÚNICO OF9.WQO.V67-4A
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE
4136278572

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
014001012 - GESTOR DE CONTRATOS - URBANISMO-SMU

PROTOCOLADO POR
VIVIANE.MOREIRA

EM
02/06/2023 09:40:07

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS
SÚMULA
APOSTILAMENTO DE CONTRATO LOCAÇÃO VEÍCULO
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VIVIANE.MOREIRA

Data/Hora: 12/06/2023 10:38:12

Memorando: 070/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras e Licitação

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref. Apostilamento de Contrato

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo solicita por meio deste o apostilamento em favor da empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda em conformidade com contrato 065/2023, Pregão Eletrônico 17/2023, tendo em vista a substituição de Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

	PE 17/2023		Processo 45/2023		
EXCLUIR	Dotação Orçamentaria: 181 – Fonte (1000)		Data Homologação: 11/05/2023		
INCLUIR	Dotação Orçamentaria: 960 – Fonte (1011)				
	A. Santos & Carvalho Santos Ltda				
Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017...	Unidade	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.06.02 09:37:58 -03'00'
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Bloqueios/Desbloqueios

Página: 1 / 1
Período: 07/03/2023 até 07/03/2023
Usuário: Monica.Teixeira

Parâmetros: Entidade: ("valor": "66", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"); Data Inicial: 07/03/2023; Data Final: 07/03/2023; Número Despesa: ["181"]; Demonstrar Recursos: S - Versão: 5 de 29/05/2023 09:18:47

Código bloq.	Código desbloq.	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE								
Bloqueios								
361341			07/03/23	181	15.452.42.2038.3.3.90.39.00.00.00.00		Protocolo nº 12647/2023	34.200,00
Recurso: 00510.00510.01.0 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						34.200,00		
Desbloqueios								

Total de bloqueios da entidade: 34.200,00
Total de desbloqueios da entidade: 0,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº 34890/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M Urbanismo, para suportar a despesa.

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
960	1011	R\$ 34.200,00

II – Fica excluída a dotação orçamentária da S.M Urbanismo

D.O.	FONTE
181	1000

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

Assinantes



✓ rozana aparecida da silva

Assinou em 12/06/2023 às 11:12:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, rozana aparecida da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

19P G4D N1N Q0X



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034890/2023

Número Único: OF9.WQO.V67-4A

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Viviane Administrativo

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 3:15 PM

Solicito retificação do apostilamento e alteração da Dotação orçamentaria, onde lê 960 alterar para DO 181 e onde lê fonte 1011 alterar para fonte 510.

VIVIANE DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034890/2023

Número Único: OF9.WQO.V67-4A

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

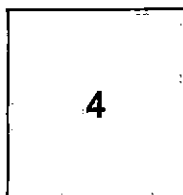
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não



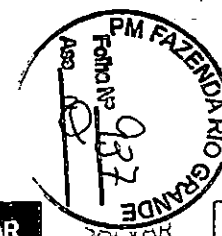
Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 3:46 PM

Fica alterada as informações orçamentárias conforme solicitação da S.M. Urbanismo
D.O 181
Fonte 510

rozana aparecida

☒	Desp. 717	Manutenção do Gabinete do Prefeito - 24.001.0...	☒		323.910,00	☒	  
☒	Desp. 342	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 635	Manutenção das Atividades da SM de Defesa So...	☒		205.200,00	☒	  
☒	Desp. 666	Manutenção das Atividades da SM de Meio Amb...	☒		76.950,00	☒	  
☒	Desp. 920	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...	☒		78.000,00	☒	  
☒	Desp. 97	Manutenção das Atividades da SM de Governo - ...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 181	Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 700	Manutenção das atividades da SM do Trabalho - ...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 261	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	☒		471.900,00	☒	  
☒	Desp. 128	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 873	Manutenção das Atividades da SM de Comunica...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 134	Manutenção das Atividades do Departamento d...	☒		102.600,00	☒	  
☒	Desp. 833	Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ...	☒		51.300,00	☒	  
☒	Desp. 911	Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	☒		24.600,00	☒	  
☒	Desp. 181	Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...	☒		34.200,00	230.280,00	☒   
					RS 2.821.170,00		



+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

CANCELAR



21°C Pred. nublado



Dê

2